Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 05 de Março de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2306

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PRODUTO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS"

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.6263/2021.

"Declara dispensável de licitação aquisição de produto, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a pronta aquisição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO IVECO 150 E21 para a Secretaria de Transporte do Município de Água Fria de Goiás nos termos do Termo de Referência simplificado.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação da empresa em epígrafe, **FLEX DIESEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA ME** inscrita no **CNPJ: nº 16.692.547/0001-35,** sediada na RUA BARÃO DE MAUA QD: 14, LT: - GO conforme proposta apresentada totalizando o valor da aquisição na ordem R$ 1.090,00 (um mil e noventa reais) para a aquisição de manutenção do caminhão IVECO 150 E21 para a Secretaria de Transporte de Água Fria de Goiás.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

NILTON GERALDO DA SILVA
Secretário de Transporte

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:6F547257

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PRODUTO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS"

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.6264/2021.

"Declara dispensável de licitação aquisição de produto, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a pronta aquisição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE PEÇAS RETROESCAVADEIRA CASE 580N para a Secretaria de Transporte do Município de Água Fria de Goiás nos termos do Termo de Referência simplificado.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação da empresa em epígrafe, **FLEX DIESEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA ME** inscrita no **CNPJ: nº 16.692.547/0001-35,** sediada na RUA BARÃO DE MAUA QD: 14, LT: - GO conforme proposta apresentada totalizando o valor da aquisição na ordem R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para a aquisição de PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA CASE 5801N para a Secretaria de Transporte de Água Fria de Goiás.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.

NILTON GERALDO DA SILVA
Secretário de Transporte

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:BF53C631

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PRODUTO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS"

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.6265/2021.

"Declara dispensável de licitação aquisição de produto, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais

e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a pronta aquisição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PATROLA 120 K para a Secretaria de Transporte do Município de Água Fria de Goiás nos termos do Termo de Referência simplificado.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação da empresa em epígrafe, **FLEX DIESEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA ME** inscrita no **CNPJ: nº 16.692.547/0001-35,** sediada na RUA BARÃO DE MAUA QD: 14, LT: - GO conforme proposta apresentada totalizando o valor da aquisição na ordem R$ 1.539,00 (um mil, quinhentos e trinta e nove reais) para a aquisição de peças para manutenção da PATROLA 120 K para a Secretaria de Transporte de Água Fria de Goiás.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, aos 01 dias do mês de março de 2021.

NILTON GERALDO DA SILVA
Secretário de Transporte

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:3B68655B

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PRODUTO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS"

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.6266/2021.

"Declara dispensável de licitação aquisição de produto, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a pronta aquisição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO CAMINHÃO TRUCO PLACA ONX-4091 para a Secretaria de Transporte do Município de Água Fria de Goiás nos termos do Termo de Referência simplificado.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação da empresa em epígrafe, **LIMA E COSTA RECAPADORA DE PNEUS LTDA** inscrita no **CNPJ: nº 33.496.208/0001-00,** sediada na ROD. BR 020 KM 63, SETOR VILAGE, FORMOSA - GO conforme proposta apresentada totalizando o valor da aquisição na ordem R$ 1.025,00 (um mil, e vinte e cinco reais) para a aquisição de peças para manutenção do veiculo acima citado para a Secretaria de Transporte de Água Fria de Goiás.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, aos 01 dias do mês de março de 2021.

NILTON GERALDO DA SILVA
Secretário de Transporte

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:627AA6C3

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PRODUTO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS"

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.199/2021.

"Declara dispensável de licitação aquisição de produto, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a pronta aquisição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE RECAPAGEM DE PNEUS DA CARTEPPILAR 120K para a Secretaria de Transporte do Município de Água Fria de Goiás nos termos do Termo de Referência simplificado.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação da empresa em epígrafe, **LIMA E COSTA RECAPADORA DE PNEUS LTDA** inscrita no **CNPJ: nº 33.496.208/0001-00,** sediada na ROD. BR 020 KM 63, SETOR VILAGE, FORMOSA - GO conforme proposta apresentada totalizando o valor da aquisição na ordem R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) para a aquisição de recapagem de PNEUS DA CARTEPPILAR 120K para a Secretaria de Transporte de Água Fria de Goiás.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, aos 18 dias do mês de janeiro de 2021.

NILTON GERALDO DA SILVA
Secretário de Transporte

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:EFBB746F

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PRODUTO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS"

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.174/2021.

"Declara dispensável de licitação aquisição de produto, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a pronta aquisição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DO SERVIÇO DE REFEIÇÃO para a Secretaria de Administração do Município de Água Fria de Goiás nos termos do Termo de Referência simplificado.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação da empresa em epígrafe, **M. R. CEOLIN E CIA LTDA** inscrita no **CNPJ: nº 08.057.508/0001-38,** sediada na AV. ELOI PINTO DE ARAUJO QD.01, LT.01 ETAPA I, AGUA FRIA DE GOIÁS - GO conforme proposta apresentada totalizando o valor da aquisição na ordem R$ 3.757,00 (três mil, setecentos e cinquenta e sete reais) para a aquisição do serviço de refeição para a Secretaria de Administração de Água Fria de Goiás.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, aos 13 dias do mês de janeiro de 2021.

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:1DBBAE67

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PRODUTO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS"

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.551/2021.

"Declara dispensável de licitação aquisição de produto, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a pronta aquisição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS CARROS SAVEIRO BRANCA – PRF 6738, STRADA PRATA PRQ 9638, UNO BRANCO PRP 4272, DUCATO BRANCAPRI 7862 E SPIM BRANCA PQF 2017 para a Secretaria de Saúde do Município de Água Fria de Goiás nos termos do Termo de Referência simplificado.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação da empresa em epígrafe, **M. R. RABELO & CIA LTDA ME** inscrita no **CNPJ: nº 17.889.891/0001-81,** sediada na QUADRA 08 – MR12 – LT.31, SETOR NORTE, PLANALTINA DE GOIAS - GO conforme proposta apresentada totalizando o valor da aquisição na ordem R$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais) para a aquisição de MANUTENÇÃO DOS VEICULOS ACIMA CITADOS da Secretaria de Saúde de Água Fria de Goiás.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:3ECDB151

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PRODUTO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS"

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 667/2021.

"Declara dispensável de licitação aquisição de produto, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a pronta aquisição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS CARROS: TORO – PRQ 2402, GM SPIN – RBO8748 e GM SPIN – PQF 2017 para a Secretaria de Saúde do Município de Água Fria de Goiás nos termos do Termo de Referência simplificado.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.
CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação da empresa em epígrafe, **JANIO DA SILVA RODRIGUES** inscrita no **CNPJ: nº 26.904.915/0001-15,** sediada na QD. EQ 31/33 LOTE 5, LOJA 02, SETOR LESTE, PLANALTINA - GO conforme proposta apresentada totalizando o valor da aquisição na ordem R$ 5.249,00 (cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais) para a aquisição de MANUTENÇÃO DOS CARROS ACIMA CITADOS da Secretaria de Saúde de Água Fria de Goiás.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:8B251D93

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PRODUTO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS"

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 668/2021.

"Declara dispensável de licitação aquisição de produto, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a pronta aquisição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS CARROS: TORO – PRQ 2402, GM SPIN – RBO8748 e GM SPIN – PQF 2017 para a Secretaria de Saúde do Município de Água Fria de Goiás nos termos do Termo de Referência simplificado.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação da empresa em epígrafe, **JANIO DA SILVA RODRIGUES** inscrita no **CNPJ: nº 26.904.915/0001-15,** sediada na QD. EQ 31/33 LOTE 5, LOJA 02, SETOR LESTE, PLANALTINA - GO conforme proposta apresentada totalizando o valor da aquisição na ordem R$ 6.784,00 (seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais) para a aquisição de MANUTENÇÃO DOS CARROS ACIMA CITADOS da Secretaria de Saúde de Água Fria de Goiás.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:988FE8EB

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 009/2021

PREGÃO PRESENCIAL 009/2021

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede a rua João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01, Centro, nesta cidade, por meio de seu PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL-SPR nº 009/2021, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM** a realizar sessão pública na sede administrativa, agendada para às **08:30hs** do **dia 17 do mês de março de 2021**, para o **registro de preço para eventual e possível contratação de empresa para o fornecimento de produtos de hortifruti.** O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062) 3464 1138, ou ainda pelo e-mail: licitacao.aguafriago@gmail.com;

Água Fria de Goiás, 04 de março de 2021.

BRUNO SENA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:7FDA58D7

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS PREGÃO PRESENCIAL 003/2021 AVISO DE REABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL 003/2021
AVISO DE REABERTURA

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede a rua João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01, Centro, nesta cidade, por meio de seu PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, considerando a ausência de contestação, reabrirá a sessão da **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021,** para análise dos envelopes de habilitação, agendada para às **09:00hs** do **dia 12 de março de 2021**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA E PATRIMONIAL PARA O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.** Dúvidas pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou ainda, serem requeridos pelo e-mail: licitacao@aguafriadegoias.go.gov.br;

Água Fria de Goiás, 04 de março de 2021.

BRUNO SENA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:9D49FE99

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 012 DE 14/01/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

DECRETO Nº **012 /** 2021 DE **14** DE **JANEIRO** DE **2021**.

"Decreta inexigibilidade de licitação para contratação de Assessoria e Consultoria Jurídica e dá outras providencias"

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *o que dispõe o Art. 25, item II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993;*

CONSIDERANDO a experiência da Empresa e do profissional representante no ramo de Assessoria e Consultoria Jurídica;

CONSIDERANDO que o valor proposto pela Empresa/profissional, está compatível com o praticado no mercado;

CONSIDERANDO *o julgado nº 3/2006, processo nº 7847/2006, do Tribunal de Contas dos Municípios, que trata da possibilidade de contratação de assessoria e consultoria jurídica, mediante inexigibilidade de licitação,*

R E S O L V E

Art. 1º - Decretar a inexigibilidade de licitação para contratação de **serviços especializados** de **serviços especializados** de **advocacia e assessoria jurídica para os departamentos de Licitação, compras, Secretarias Municipais, Elaboração de Projetos de Lei e demais atos necessários, processos administrativos, e quaisquer decisões administrativas, atendimento às solicitações e requerimento**

oriundos do Ministério Público e demais atos atinentes ao assessoramento jurídico administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Alvorada do Norte., da Empresa **BRUNO JORGE OPA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com CNPJ/MF: **40.281.011/0001-1**, representada pelo advogado **Bruno Jorge Opa Mota,** portador da carteira da **Ordem dos Advogados do Brasil 17.786 DF**, RG nº 1.734.933 SSP DF e CPF nº 280.074.948-20.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, aos **14** (quatorze) dias do mês de **janeiro** de **2021**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:8DB04936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 013 DE 15/01/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

DECRETO Nº **013 /** 2021 DE **15** DE **JANEIRO** DE **2021**.

"Decreta inexigibilidade de licitação para contratação de Assessoria e Consultoria Jurídica e dá outras providencias"

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *o que dispõe o Art. 25, item II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993;*

CONSIDERANDO a experiência da Empresa e do profissional representante no ramo de Assessoria e Consultoria Jurídica;

CONSIDERANDO que o valor proposto pela Empresa/profissional, está compatível com o praticado no mercado;

CONSIDERANDO *o julgado nº 3/2006, processo nº 7847/2006, do Tribunal de Contas dos Municípios, que trata da possibilidade de contratação de assessoria e consultoria jurídica, mediante inexigibilidade de licitação,*

R E S O L V E

Art. 1º - Decretar a inexigibilidade de licitação para contratação de **serviços especializados** de **serviços especializados** de **advocacia** e **assessoria jurídica** para o **CONTROLE INTERNO do Município de Alvorada do Norte** e **acompanhamento de processos administrativos externos em tramitação nos TRIBUNAIS DE CONTAS**., da Empresa **HUMBERTO DA COSTA PINTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA- ME**, CNPJ/MF: **36.764.909/0001-63**, representada pelo advogado **Humberto Marques da Costa Pinto,** portador da carteira da **Ordem dos Advogados do Brasil 44.417 GO**, RG nº 01678586120 DETRAN/GO e CPF nº 825.536.881-72.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, aos **15** (quinze) dias do mês de **janeiro** de **2021**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:9307BAE7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZA PAGAMENTOS DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS SERVIDORES EFETIVOS

Portaria nº 014A/2021 Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 19 de fevereiro de 2021.

"AUTORIZA PAGAMENTOS DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS SERVIDORES EFETIVOS DA CAMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, regimento interno e interesse da administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos, proceder ao pagamento de **Décimo Terceiro Salário à Servidor (a) efetivo Sra. Sílsia Guimarães Ribeiro**, no mês de seu aniversário, conforme previsão no Art. 53 da lei nº 0341/2009 (Regime Jurídico dos Servidores da Câmara Municipal).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

NEUZA MAIA SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:B2D30E1F

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZA PAGAMENTOS DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS VEREADORES

Portaria nº 015A/2021 Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 19 de fevereiro de 2021.

"AUTORIZA PAGAMENTOS DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, regimento interno e interesse da administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos, proceder ao pagamento de **Décimo Terceiro Salário aos Vereadores: Adão Fernandes da Silva e Mauricio Fernandes de Paula** que, fizeram aniversário no decorrer deste exercício de 2021, até a presente data, conforme previsão no Art. 21, § 8º da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

NEUZA MAIA SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:D4F1F1A3

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº. 016/2021, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede diária para vereador e da outras providencias"

A ***Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás,*** neste ato representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, em conformidade ao constante da resolução n.º 01, de 31 de agosto de 2011, que "*dispõe sobre concessão de diárias destinadas a viagens de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce"*.

Resolve

Art. 1º - Conceder ***01 (uma) diária*****,** conforme item ***1.7.3*** Art. 4º da Resolução nº. 01/2011, **ao *Sr. GILBERTO GOMES SIQUEIRA***, **vereador** desta Câmara Municipal, no valor de ***R$ 140,00 (cento e quarenta reais),*** para deslocar-se até a cidade de ***Goiânia-GO*****,** no dia ***26*** de **fevereiro** de **2021**, com a finalidade de participar de uma reunião com o Deputado Federal Célio Silveira.

Art. 2º - Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse, conforme consta do Art. 1º desta portaria, para cobrir despesas decorrentes com a viagem.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigo r na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, ao***s 26 dias do mês de fevereiro*** de 2021.

NEUZA MAIA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:894CBD15

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº. 017/2021, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede diária para vereador e da outras providencias"

A ***Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás,*** neste ato representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, em conformidade ao constante da resolução n.º 01, de 31 de agosto de 2011, que "*dispõe sobre concessão de diárias destinadas a viagens de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce"*.

Resolve

Art. 1º - Conceder ***01 (uma) diária*****,** conforme item ***1.7.3*** Art. 4º da Resolução nº. 01/2011, **ao *Sr. ADRIANO QUEIROZ DE PAULA***, **vereador** desta Câmara Municipal, no valor de ***R$ 140,00 (cento e quarenta reais),*** para deslocar-se até a cidade de ***Goiânia-GO*****,** no dia **26** de **fevereiro** de **2021**, com finalidade de acompanhar o Prefeito em Reuniões com os Deputados Thiago Albernaz e Delegado Valdir.

Art. 2º - Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse, conforme consta do Art. 1º desta portaria, para cobrir despesas decorrentes com a viagem.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 26 *dias do mês de* ***fevereiro*** de 2021.

NEUZA MAIA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:4EE3B3F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA N 27/21

PORTARIA Nº 027/21 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem para o dia 03 de março de 2021, no veículo Voyage - Placa Placa RBK2B43, a Cidade de Rio Verde – GO.
Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 10.1 do Art. 3º do Decreto n.º 049, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 03 de março de 2021.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:98310F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 110/2021 – SMS DE 03 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 110/2021 – SMS DE 03 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº 592.022.971-34 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 03 (três) de março de 2021, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) conforme o item 2.2, do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de março 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:F10D27F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 111/2021 – SMS DE 04 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 111/2021 – SMS DE 04 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 808.455.501-44 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 04 (quatro) de março de 2021, à cidade de Goiânia GO. à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) e uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os item 2.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 04 (quatro) dias do mês de março 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:FEE543F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 112/2021 – SMS DE 04 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 112/2021 – SMS DE 04 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 04 (quatro) de março de 2021, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 04 (quatro) dias do mês de março 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:19B9CAEE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO FMS N° 001/2021

EXTRATO PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDE: PREGÃO PRESENCIAL FMS N° 001/2021
DATA ABERTURA 17/03/2021 – 08:00 HORAS
O MUNICÍPIODE APARECIDA DO RIO DOCE/GO, torna público que fará realizar procedimento licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL FMS N°001/2021, tipo "Menor Preço por Item", em sessão publica, visando Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce – GO.
O Edital poderá ser obtido na sede da CPL, e no endereço eletrônico: http://aparecidadoriodoce.go.gov.br/.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:519361B5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO 57 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº. 057/2021,04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre dispensa de licitação para contratação direta da Empresa SINOMAR MENDES TEODORO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 006.037.970-0001-48."

O Prefeito de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei,

CONSIDERANDO QUE:

A) – O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços***

que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos"

B) - O valor da contratação de empresa para Aquisição de Combustíveis, sendo:Óleo Diesel S-10 e Gasolina Comum para abastecimento em bomba para suprir as necessidades da frota de veículos Do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.**Será de R$117.912,50 (cento e dezessete mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos)**

D E C R E T A:

Art. 1º - É dispensável o processo licitatório para a contratação da Empresa SINOMAR MENDES TEODORO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 06.037.970/0001-48, nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:796FA7D8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO 51 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO N° 0051/2.021 ,04 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ATIVIDADE MÉDICA PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e observado os preceitos legais e pertinentes à matéria e,
CONSIDERANDO – O art. 24, da Lei n° 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso IV que é dispensável a licitação quando: "IV **– *"nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos"***

CONSIDERANDO o valor da contratação será de R$ 242.199,40 (duzentos e quarenta e dois mil , cento e noventa e nove reais e quarenta centavos), enquadrando-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93, juntamente com o Decreto Municipal 0022/2.021

CONSIDERANDO o interesse da administração.

DECRETA:

Art. 1° - É dispensável o processo licitatório para contratação de empresa para prestação de atividade médica para a secretária de saúde municipal, com a empresa **GNOSE SERVIÇOS MEDICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ n° 23.786.332/0001-49, sediado na Rua Abel Pereira de Castro n° 644, Setor Central, Bloco 2 Sala 4, Cep: 75.901-060., nos termos no inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2° - Fica a Procuradoria Geral do Município incumbido de dar ciência do presente aos órgãos de controle interno.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

"*Sala do Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida do Rio Doce - Estado De Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2.021."*

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:A10D89D6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para Dispensa para Aquisição de Materiais de Consumo, tais como: Gêneros Alimentícios; Materiais de Copa e Cozinha; Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização, para atender as necessidades da Secretária de Administração, conforme inciso IV, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

O MUNICÍPIODE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN-n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra a Contratação de Empresa para Dispensa para Dispensa para Aquisição de Materiais de Consumo, tais como: Gêneros Alimentícios; Materiais de Copa e Cozinha; Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização, para atender as necessidades da Secretária de Administração, tais itens são de extrema importância para atender as necessidades básicas da Secretária de Administração.

CONSIDERANDO a premente necessidade da Aquisição Contratação de Empresa para Dispensa para Aquisição de Materiais de Consumo, tais como: Gêneros Alimentícios; Materiais de Copa e Cozinha; Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização, para atender as necessidades da Secretária de Administração, para atender as necessidades da Secretária da Administração de Aparecida do Rio Doce – Goiás, uma vez que os preços cotados foram aprovados pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso IV do art. 24 : "***nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos"***
CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;

RESOLVE:
Com fulcro no art. 24, inciso IV, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação Contratação de Empresa para Dispensa para Aquisição de Materiais de Consumo, tais como: Gêneros Alimentícios; Materiais de Copa e Cozinha; Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização, para atender as necessidades da Secretária de Administração, para atender a demanda emergencial da Secretária de Administração, totalizando o valor em **R$ 9.362,00 (nove mil trezentos e sessenta e dois reais).**

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de janeiro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:D8655EC3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO PREF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 262/2021

EMPENHO: N.º 01/2021, COD: 263, VALOR 666,00
EMPENHO: N.º 02/2021, COD: 264, VALOR 7.573,50
EMPENHO: N.º 03/2021, COD: 267, VALOR 1.122,50
CONTRATADA: ROBERTO DE OLIVEIRA ASSIS E CIA LTDA, CNPJ: 24.092.989/0001-79
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação n.º 15507/2021.
OBJETO: Materiais de consumo
VALOR: R$ 9.362,00. Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:6AD880F2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO N°65 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO N° 0065/2.021
26 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE: DISPENSA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO SOB DOMÍNIO DA SECRETÁRIA DE TRANSPORTES – FORD CARGO 1519/PLACA PRP – 7908**."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e observado os preceitos legais e pertinentes à matéria e,

CONSIDERANDO – O art. 24, da Lei n° 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: "II" **– II**- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CONSIDERANDOO valor da compra será de **$ 1.160,00 (Um mil cento e sessenta reais)**,enquadrando-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93.

CONSIDERANDO o interesse da administração.

DECRETA:

Art. 1° - É dispensável o processo licitatório para contratação de empresa para aquisição de seguro veicular, com a empresa **MAXX MECÂNICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ n° 15.626.489/0001-89, sediado na Rua Cinco Qd L Lote 01, Nova Aliança. Rio Verde – GO., nos termos no inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2° - Fica a Procuradoria Geral do Município incumbido de dar ciência do presente aos órgãos de controle interno.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

"*Sala do Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida do Rio Doce - Estado De Goiás, aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2.021."*

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:77B92F94

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO PREFEITURA

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 262/2021

EMPENHO: N.º 01/2021, COD: 174,
CONTRATADA: MAXX MECANICA LTDA-ME, CNPJ: 15.626.489/0001-89
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação n.º 15488/2021.
OBJETO: Despesa proveniente manutenção veículo Ford Cargo 1519 Placa PRP7908
VALOR: R$ 1.160,00. Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:93E31A4E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL N° 54/2021 - FMS

DECRETO N° 0054/2.021,04 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE "CONTRATAÇÃO EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE EM ATENÇÃO AO DECRETO MUNICIPAL 0022/2.021**"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, nouso de suas atribuições legais, e observado os preceitos legais e pertinentes à matéria e,
CONSIDERANDO – O art. 24, da Lei n° 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso IV que é dispensável a licitação quando: "IV **– *"nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos"***

CONSIDERANDO – O valor da contratação será de R$ 47.580,00 (quarenta e sete mil quinhentos e oitenta reais), enquadrando-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93;

CONSIDERANDO o interesse da administração.

DECRETA:

Art. 1° - É dispensável o processo licitatório para contratação de profissionais da Área da Saúde, diante do fato de EMERGÊNCIA, declarado pelo Decreto Municipal 022/2021 e pelo fato de dar continuidade ao serviço já prestado ano passado, a contratação será realizada pelos profissionais devidamente apontados e qualificados no autos, no presente caso há a necessidade de contratação de profissionais por prazo especifico, sem vínculo permanente com a administração, para atender o Fundo Municipal de Saúde pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2° - Fica a Procuradoria Geral do Município incumbido de dar ciência do presente aos órgãos de controle interno.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

"*Sala do Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida do Rio Doce - Estado De Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2.021.*"

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:B8A0E48B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL FARMACÊUTICO N° 006/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE FARMACÊUTICO PARA O FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO CONTRATUAL Nº 006/2021.

"Que entre si fazem de um lado como contratante a O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOCE e de outro lado como Contratada a Pessoa Física FERNANDO ARANTES REZENDE.

I – PREÂMBULO

1.1 - CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº, 11.207.314/0001-86, com sede na Rua Adalto Fernandes, n° 201, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representada pelo Secretário/Gestor Municipal de Saúde o Senhor HAMILTON ROCHA DE BARROS, brasileiro, casado, Secretário de Saúde, inscrito no CPF 470.766.311-72, portador do RG 389424 SSP/DF, Rua A3, s/n Qd 5 Lt 14, Setor Dona Antonia Fernandes, Aparecida do Rio Doce, Goiás. Doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

1.2 – CONTRATADA:FERNANDO ARANTES REZENDE, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº003.931.541-06, residente e domiciliado no Município de Aparecida Do Rio Doce– GO. Rua 07 de Setembro, Qd 22, Lt 03, Setor Central. Daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base nas normas da Lei 8.666/93, assinam o presente CONTRATO na forma e condições abaixo especificadas:

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato decorre da dispensa de Licitação nº 0008/2.021 e tem sua fundamentação na Lei Federal n° 8.666/93.

III – DO LOCAL E DATA

3.1. Lavrado e Assinado na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

IV - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

4.1**. Constitui objeto deste instrumento de contrato, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** Sendo **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE FARMACÊUTICO PARA O FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
De acordo com as especificações e quantitativos:

Farmacêutico (a) 40 Horas Semanais 1 Vaga	**Mensal:**R$ 3.000,40 **Deslocamento:** R$ 200,00 **Insalubridade/Periculosidade:** R$ 299,60	**Mensal:** R$3.500,00 **Valor do Contrato:** R$10.500,00

V- CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A CONTRATADA entregará a prestação de serviço na cláusula precedente, mediante solicitação escrita da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, que fiscalizará e fará o controle da prestação de serviço.
5.2. A prestação de serviço deverá ser realizada de acordo com o que está pré-estabelecido no OBJETO DO CONTRATO, conforme acordado, para entender a demanda EMERGENCIAL até 31 de MARÇO de 2.021.
5.3. Nenhuma prestação de serviço será entregue sem autorização da SECRETÁRIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.
5.4. A CONTRATADA é obrigada a atender a solicitação do CONTRATANTE, a qualquer dia e hora em que for solicitado, ficando sujeita as penalidades e multas previstas na cláusula oitava, caso não atenda.
5.6. A CONTRATANTE não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

VI - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

6.1. O produto objeto deste contrato de prestação de serviço será fornecido em seus quantitativos no preço unitário e total abaixo relacionado. Para atender a demanda EMERGENCIAL de acordo com o Decreto Municipal 0022/2.021. Com vigência de 04 de Janeiro até 31 de Março.

Farmacêutico (a) 40 Horas Semanais 1 Vaga	**Mensal:**R$ 3.000,40 **Deslocamento:** R$ 200,00 **Insalubridade/Periculosidade:** R$ 299,60	**Mensal:** R$3.500,00 **Valor do Contrato:** R$10.500,00

O valor total do contrato, sendo para a prestação de 3 (três) meses de serviço será no **Valor Total de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**.

VII - CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
7.2. Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na sede da contratante a Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando a prestação de serviço realizado e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo Fiscal do contrato da Contratante.
7.3. Só serão pagos as prestações de serviço que ficarem devidamente comprovados e que constarem da AUTORIZAÇÃO emitida pelo Representante da contratante e juntada a Nota Fiscal, todos os comprovantes de prestação de serviço, devidamente assinados e sem rasuras.
7.4. Os valores deverão ser idênticos aos anotados nas requisições expedidas pela SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE.
7.5. O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, mediante apresentação das notas fiscais.

VIII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

8.1. A prestação de serviço por estar sendo realizada através de DISPENSA EMERGENCIAL, acordando a prestação de 04 de Janeiro até 31 de Março fica inviável o reajuste, por ter sido um valor acordado para uma prestação de serviço com período estabelecido.

IX - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

9.1. O produto constante do objeto deste instrumento de contrato será fornecido de 04 de Janeiro a 31 de Março de 2021, ou seja, de acordo com as necessidades.

X - CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

10.1. Os objetivos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificados:

DOTAÇÃO	ORGÃO	VALOR
15.16.10.301.2203-339034-114	Manutenção das Atividades Gerais do FMS.	10.500,00

XI - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 – Efetuar através do órgão próprio o controle diário das prestações entregues;
2 – Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas;
3 – Exercer a fiscalização da execução do objeto através do Fiscal do contrato devidamente nomeado para tal, na forma prevista pela Lei Federal n° 8.666/93;
4 – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos produtos.
5 – Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

• Participar na formulação de políticas e planejamento das ações, em consonância com a política de saúde de sua esfera de atuação e com o controle social;
• Participar da elaboração do plano de saúde e demais instrumentos de gestão em sua esfera de atuação e com o controle social;
• Participar da elaboração do plano de saúde e demais instrumentos de gestão em sua esfera de atuação;
• Utilizar ferramentas de controle, monitoramento e avaliação que possibilitem o acompanhamento e avaliação que possibilitem o acompanhamento do plano de saúde e subsidiem a tomada de decisão em sua esfera de atuação;
• Participar do processo de seleção de medicamentos;
• Elaborar a programação da aquisição de medicamentos em sua esfera de gestão;
• Assessorar na elaboração do edital de aquisição de medicamentos e outros produtos para a saúde e das demais etapas do processo;
• Participar dos processos de valorização, formação e capacitação dos profissionais de saúde que atuam na assistência farmacêutica;
• Avaliar de forma permanente as condições existentes para o armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos, realizando os encaminhamentos necessários para atender à legislação sanitária vigente;
• Desenvolver ações para a promoção do uso racional de medicamentos;
• Participar das atividades relacionadas ao gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde, conforme legislação sanitária vigente;
• Promover a inserção da assistência farmacêutica nas redes de atenção à saúde (RAS) e dos serviços farmacêuticos.

12.3. DAS PENALIDADES E MULTAS

Pela inexecução total parcial da proposta, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
1 - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrido;
2 - multa moratória diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos, de até 05 (cinco) dias úteis;
3 - multa moratória diária de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos superior a 05 (cinco) dias úteis, com base no artigo 86 da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 30% (trinta por cento, cumulativa, até a sua regularização;
4 - multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, ou ressarcimento do custo de novos produtos do mesmo tipo e qualidade, ou o que for maior, quando o contratante tiver de realizar nova aquisição para suprir a recusa da entrega por parte da Contratada;
5 - suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos;
6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, depois de ressarcidos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea anterior;
7 - rescisão do Contrato com as consequências previstas na legislação vigente.

XIII - CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1. A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.
2 – Atraso superior a 03 (três) dias na entrega das prestações;
3 – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.
4 – Fornecimento de produto sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
5 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.
6 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
7 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pelo PREFEITO MUNICIPAL;

13.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

1 – Atraso no pagamento das faturas.
2 – A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIV- CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATADA, ou por acordo, na forma da Lei.
14.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização da prestação de serviço ficará a cargo do SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, que manterá controle dos quantitativos.
15.2. Com fulcro nos art. 58, inciso III e 67 da Lei n° 8.666/1993, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com a art. 55, XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprove a regularidade fiscal junto às fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;
15.3. Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;
15.4. Serão liberados os pagamentos dos contratados que já tiverem apresentado as certidões negativas supra transcritas, anteriormente, estando estas dentro do prazo de validade.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA

16.1. Aplica-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto nos incisos e parágrafos do Artigo 87, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

17.1. Fica eleito o FORO da Comarca de APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Aparecida do Rio Doce-Go em 04 de janeiro de 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Gestor - Contratante

FERNANDO ARANTES REZENDE
003.931.541-06
Contratada

TESTEMUNHA:
01/_____
CPF:

TESTEMUNHA
02/_____
CPF:

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:B80B45B3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM N° 007/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PARA O FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO CONTRATUAL Nº 007/2021.

"Que entre si fazem de um lado como contratante a O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOCE e de outro lado como Contratada a Pessoa Física GILCILENE DIAS MARTINS.

I – PREÂMBULO

1.1 - CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº, 11.207.314/0001-86, com sede na Rua Adalto Fernandes, n° 201, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representada pelo Secretário/Gestor Municipal de Saúde o Senhor HAMILTON ROCHA DE BARROS, brasileiro, casado, Secretário de Saúde, inscrito no CPF 470.766.311-72, portador do RG 389424 SSP/DF, Rua A3, s/n Qd 5 Lt 14, Setor Dona Antônia Fernandes, Aparecida do Rio Doce, Goiás. Doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

1.2 – CONTRATADA:GILCILENE DIAS MARTINS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 009.422.151-09, residente e domiciliado no Município de Aparecida Do Rio Doce– GO. Travessa Dom Bosco, Qd 37, Lt 0 N 63. Setor Central. Daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base nas normas da Lei 8.666/93, assinam o presente CONTRATO na forma e condições abaixo especificadas:

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 – O presente contrato decorre da dispensa de Licitação nº 0008/2.021 e tem sua fundamentação na Lei Federal n° 8.666/93.

III – DO LOCAL E DATA
3.1. Lavrado e Assinado na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

IV - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
4.1**. Constitui objeto deste instrumento de contrato, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** Sendo **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PARA O FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
De acordo com as especificações e quantitativos:

Enfermeiro (a) Padrão: 40 Horas Semanais 1 Vaga	**Mensal:**R$ 2.200,40 **Deslocamento:** R$ 200,00 **Insalubridade/Periculosidade:** R$ 299,60	**Mensal:**R$ 2.700,00 **Valor do Contrato**: R$ 8.100,00

V- CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A CONTRATADA entregará a prestação de serviço na cláusula precedente, mediante solicitação escrita da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, que fiscalizará e fará o controle da prestação de serviço.
5.2. A prestação de serviço deverá ser realizada de acordo com o que está pré-estabelecido no OBJETO DO CONTRATO, conforme acordado, para entender a demanda EMERGENCIAL até 31 de MARÇO de 2.021.
5.3. Nenhuma prestação de serviço será entregue sem autorização da SECRETÁRIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.
5.4. A CONTRATADA é obrigada a atender a solicitação do CONTRATANTE, a qualquer dia e hora em que for solicitado, ficando sujeita as penalidades e multas previstas na cláusula oitava, caso não atenda.
5.6. A CONTRATANTE não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

VI - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
6.1. O produto objeto deste contrato de prestação de serviço será fornecido em seus quantitativos no preço unitário e total abaixo relacionado. Para atender a demanda EMERGENCIAL de acordo com o Decreto Municipal 0022/2.021. Com vigência de 04 de Janeiro até 31 de Março.

Enfermeiro (a) Padrão: 40 Horas Semanais 1 Vaga	**Mensal:**R$ 2.200,40 **Deslocamento:** R$ 200,00 **Insalubridade/Periculosidade:** R$ 299,60	**Mensal:**R$ 2.700,00 **Valor do Contrato**: R$ 8.100,00

O valor total do contrato, sendo para a prestação de 3 (três) meses de serviço será no **Valor Total de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)**.

VII - CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
7.2. Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na sede da contratante a Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando a prestação de serviço realizado e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo Fiscal do contrato da Contratante.
7.3. Só serão pagos as prestações de serviço que ficarem devidamente comprovados e que constarem da AUTORIZAÇÃO emitida pelo Representante da contratante e juntada a Nota Fiscal, todos os comprovantes de prestação de serviço, devidamente assinados e sem rasuras.
7.4. Os valores deverão ser idênticos aos anotados nas requisições expedidas pela SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE.
7.5. O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, mediante apresentação das notas fiscais.

VIII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
8.1. A prestação de serviço por estar sendo realizada através de DISPENSA EMERGENCIAL, acordando a prestação de 04 de Janeiro até 31 de Março fica inviável o reajuste, por ter sido um valor acordado para uma prestação de serviço com período estabelecido.

IX - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO
9.1. O produto constante do objeto deste instrumento de contrato será fornecido de04de Janeiro a 31 de Março de 2021, ou seja, de acordo com as necessidades.

X - CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

10.1. Os objetivos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificados:

DOTAÇÃO	ORGÃO	VALOR
15.16.10.301.2203-339034-114	Manutenção das Atividades Gerais do FMS.	8.100,00

XI - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 – Efetuar através do órgão próprio o controle diário das prestações entregues;
2 – Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas;
3 – Exercer a fiscalização da execução do objeto através do Fiscal do contrato devidamente nomeado para tal, na forma prevista pela Lei Federal n° 8.666/93;
4 – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos produtos.
5 – Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

• Coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem nas unidades assistenciais;
• Elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem;
• Implementar ações para a promoção da saúde;
• Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, adulto, do adolescente, da mulher e da criança nos âmbitos hospitalar e ambulatorial;
• Prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base cientifica e capacidade de tomar decisões imediatas;
• Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar;
• Realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
• Participar de projetos e construção ou reforma de unidades assistenciais;
• Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

12.3. DAS PENALIDADES E MULTAS

Pela inexecução total parcial da proposta, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
1 - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrido;
2 - multa moratória diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos, de até 05 (cinco) dias úteis;
3 - multa moratória diária de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos superior a 05 (cinco) dias úteis, com base no artigo 86 da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 30% (trinta por cento, cumulativa, até a sua regularização;
4 - multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, ou ressarcimento do custo de novos produtos do mesmo tipo e qualidade, ou o que for maior, quando o contratante tiver de realizar nova aquisição para suprir a recusa da entrega por parte da Contratada;
5 - suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos;
6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, depois de ressarcidos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea anterior;
7 - rescisão do Contrato com as consequências previstas na legislação vigente.

XIII - CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1. A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.
2 – Atraso superior a 03 (três) dias na entrega das prestações;
3 – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.
4 – Fornecimento de produto sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
5 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.

6 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
7 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pelo PREFEITO MUNICIPAL;

13.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
1 – Atraso no pagamento das faturas.
2 – A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIV- CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATADA, ou por acordo, na forma da Lei.
14.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização da prestação de serviço ficará a cargo do SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, que manterá controle dos quantitativos.
15.2. Com fulcro nos art. 58, inciso III e 67 da Lei n° 8.666/1993, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com a art. 55, XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprove a regularidade fiscal junto às fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;
15.3. Passae a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;
15.4. Serão liberados os pagamentos dos contratados que já tiverem apresentado as certidões negativas supra transcritas, anteriormente, estando estas dentro do prazo de validade.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA

16.1. Aplica-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto nos incisos e parágrafos do Artigo 87, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

17.1. Fica eleito o FORO da Comarca de APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Aparecida do Rio Doce-Go em 04 de janeiro de 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Gestor – Contratante

GILCILENE DIAS MARTINS
009.422.151-09
Contratada

TESTEMUNHA:

01/_____
CPF:

TESTEMUNHA
02/_____
CPF:

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:4643A041

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM N° 008/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PARA O FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO CONTRATUAL Nº 008/2021.

"Que entre si fazem de um lado como contratante a O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOCE e de outro lado como Contratada a Pessoa Física HELEN DE OLIVEIRA HENRIQUE.

I – PREÂMBULO

1.1 - CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº, 11.207.314/0001-86, com sede na Rua Adalto Fernandes, n° 201, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representada pelo Secretário/Gestor Municipal de Saúde o Senhor HAMILTON ROCHA DE BARROS, brasileiro, casado, Secretário de Saúde, inscrito no CPF 470.766.311-72, portador do RG 389424 SSP/DF, Rua A3, s/n Qd 5 Lt 14, Setor Dona Antônia Fernandes, Aparecida do Rio Doce, Goiás. Doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

1.2 – CONTRATADA:HELEN DE OLIVEIRA HENRIQUE, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº. 014.268.031-17, residente e domiciliado no Município de Caçu– GO. Rua João Batista Gama, nº 354. Setor Jun Queiroz. Daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base nas normas da Lei 8.666/93, assinam o presente CONTRATO na forma e condições abaixo especificadas:

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 – O presente contrato decorre da dispensa de Licitação nº 0008/2.021 e tem sua fundamentação na Lei Federal n° 8.666/93.
III – DO LOCAL E DATA
3.1. Lavrado e Assinado na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.
IV - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
4.1**. Constitui objeto deste instrumento de contrato, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** Sendo **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PARA O FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
De acordo com as especificações e quantitativos:

Enfermeiro (a) Padrão – Coordenador (a) 40 Horas Semanais 1 Vaga	**Mensal:**R$ 3.850,40 **Deslocamento:** R$ 200,00 **Insalubridade/Periculosidade:** R$ 299,60	**Mensal:** R$4.350,00 **Valor do Contrato**: R$13.050,00

V- CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A CONTRATADA entregará a prestação de serviço na cláusula precedente, mediante solicitação escrita da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, que fiscalizará e fará o controle da prestação de serviço.
5.2. A prestação de serviço deverá ser realizada de acordo com o que está pré-estabelecido no OBJETO DO CONTRATO, conforme acordado, para entender a demanda EMERGENCIAL até 31 de MARÇO de 2.021.
5.3. Nenhuma prestação de serviço será entregue sem autorização da SECRETÁRIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.
5.4. A CONTRATADA é obrigada a atender a solicitação do CONTRATANTE, a qualquer dia e hora em que for solicitado, ficando sujeita as penalidades e multas previstas na cláusula oitava, caso não atenda.
5.6. A CONTRATANTE não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.
VI - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
6.1. O produto objeto deste contrato de prestação de serviço será fornecido em seus quantitativos no preço unitário e total abaixo relacionado. Para atender a demanda EMERGENCIAL de acordo com o Decreto Municipal 0022/2.021. Com vigência de 04 de Janeiro até 31 de Março.

Enfermeiro (a) Padrão – Coordenador (a) 40 Horas Semanais 1 Vaga	**Mensal:**R$ 3.850,40 **Deslocamento:** R$ 200,00 **Insalubridade/Periculosidade:** R$ 299,60	**Mensal:** R$4.350,00 **Valor do Contrato**: R$13.050,00

O valor total do contrato, sendo para a prestação de 3 (três) meses de serviço será no **Valor Total de R$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais)**.

VII - CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
7.2. Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na sede da contratante a Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando a prestação de serviço realizado e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo Fiscal do contrato da Contratante.
7.3. Só serão pagos as prestações de serviço que ficarem devidamente comprovados e que constarem da AUTORIZAÇÃO emitida pelo Representante da contratante e juntada a Nota Fiscal, todos os comprovantes de prestação de serviço, devidamente assinados e sem rasuras.
7.4. Os valores deverão ser idênticos aos anotados nas requisições expedidas pela SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE.
7.5. O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, mediante apresentação das notas fiscais.

VIII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
8.1. A prestação de serviço por estar sendo realizada através de DISPENSA EMERGENCIAL, acordando a prestação de 04 de Janeiro até 31 de Março fica inviável o reajuste, por ter sido um valor acordado para uma prestação de serviço com período estabelecido.

IX - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO
9.1. O produto constante do objeto deste instrumento de contrato será fornecido de04deJaneiro a 31 de Março de 2021, ou seja, de acordo com as necessidades.

X - CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS
10.1. Os objetivos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificados:

DOTAÇÃO	ORGÃO	VALOR
15.16.10.301.2203-339034-114	Manutenção das Atividades Gerais do FMS.	13.050,00

XI - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS
12.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
1 – Efetuar através do órgão próprio o controle diário das prestações entregues;
2 – Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas;

3 – Exercer a fiscalização da execução do objeto através do Fiscal do contrato devidamente nomeado para tal, na forma prevista pela Lei Federal n° 8.666/93;
4 – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos produtos.
5 – Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

• Coordenar e Avaliar as Atividades Técnicas e auxiliares de enfermagem nas unidades assistenciais;
• Elaborar, executar, e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem;
• Implementar ações para a promoção da saúde
• Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adolescente, da mulher, e da criança nos âmbitos hospitalar e ambulatorial;
• Prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;
• Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar;
• Realizar e participar da prevenção de controle sistemática de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
• Participar de projetos de construção ou reforma de unidades assistenciais;
• Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

12.3. DAS PENALIDADES E MULTAS
Pela inexecução total parcial da proposta, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
1 - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrido;
2 - multa moratória diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos, de até 05 (cinco) dias úteis;
3 - multa moratória diária de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos superior a 05 (cinco) dias úteis, com base no artigo 86 da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 30% (trinta por cento, cumulativa, até a sua regularização;
4 - multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, ou ressarcimento do custo de novos produtos do mesmo tipo e qualidade, ou o que for maior, quando o contratante tiver de realizar nova aquisição para suprir a recusa da entrega por parte da Contratada;
5 - suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos;
6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, depois de ressarcidos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea anterior;
7 - rescisão do Contrato com as consequências previstas na legislação vigente.

XIII - CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1. A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.
2 – Atraso superior a 03 (três) dias na entrega das prestações;
3 – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.

4 – Fornecimento de produto sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
5 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.
6 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
7 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pelo PREFEITO MUNICIPAL;
13.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
1 – Atraso no pagamento das faturas.
2 – A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIV- CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
14.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATADA, ou por acordo, na forma da Lei.
14.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.
XV - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
15.1. A fiscalização da prestação de serviço ficará a cargo do SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, que manterá controle dos quantitativos.
15.2. Com fulcro nos art. 58, inciso III e 67 da Lei n° 8.666/1993, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com a art. 55, XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprove a regularidade fiscal junto às fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;
15.3. Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;
15.4. Serão liberados os pagamentos dos contratados que já tiverem apresentado as certidões negativas supra transcritas, anteriormente, estando estas dentro do prazo de validade.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA
16.1. Aplica-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto nos incisos e parágrafos do Artigo 87, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
XVII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
17.1. Fica eleito o FORO da Comarca de APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Aparecida do Rio Doce-Go em 04 de janeiro de 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Gestor - Contratante

HELEN DE OLIVEIRA HENRIQUE
014.268.031-17
Contratada

TESTEMUNHA:
01/_____
CPF:

TESTEMUNHA
02/_____
CPF:

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:BE073AA9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO DE ENFERMAGEM N° 009/20211

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA O FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO CONTRATUAL Nº 009/2021.

"Que entre si fazem de um lado como contratante a O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOCE e de outro lado como Contratada a Pessoa Física MONICA SILVA DA COSTA.

I – PREÂMBULO

1.1 - CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº, 11.207.314/0001-86, com sede na Rua Adalto Fernandes, n° 201, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representada pelo Secretário/Gestor Municipal de Saúde o Senhor HAMILTON ROCHA DE BARROS, brasileiro, casado, Secretário de Saúde, inscrito no CPF 470.766.311-72, portador do RG 389424 SSP/DF, Rua A3, s/n Qd 5 Lt 14, Setor Dona Antônia Fernandes, Aparecida do Rio Doce, Goiás. Doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

1.2 – CONTRATADA:MONICA SILVA DA COSTA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº. 048.119.911-09, residente e domiciliado no Município de Aparecida do Rio Doce– GO. Cito a Rua Silda Ferreira, Qd 11 Lt 09, Centro. Daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base nas normas da Lei 8.666/93, assinam o presente CONTRATO na forma e condições abaixo especificadas:

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 – O presente contrato decorre da dispensa de Licitação nº 0008/2.021 e tem sua fundamentação na Lei Federal n° 8.666/93.
III – DO LOCAL E DATA
3.1. Lavrado e Assinado na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.
IV - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
4.1**. Constitui objeto deste instrumento de contrato, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** Sendo **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA O FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
De acordo com as especificações e quantitativos:

Técnico de Enfermagem 40 Horas Semanais	**Mensal:**R$ 1.550,00 **Insalubridade/Periculosidade:** R$ 220,00	**Mensal:** R$1.770,00 **Valor do Contrato**: R$5.310,00

V- CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A CONTRATADA entregará a prestação de serviço na cláusula precedente, mediante solicitação escrita da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, que fiscalizará e fará o controle da prestação de serviço.

5.2. A prestação de serviço deverá ser realizada de acordo com o que está pré-estabelecido no OBJETO DO CONTRATO, conforme acordado, para entender a demanda EMERGENCIAL até 31 de MARÇO de 2.021.
5.3. Nenhuma prestação de serviço será entregue sem autorização da SECRETÁRIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.
5.4. A CONTRATADA é obrigada a atender a solicitação do CONTRATANTE, a qualquer dia e hora em que for solicitado, ficando sujeita as penalidades e multas previstas na cláusula oitava, caso não atenda.
5.6. A CONTRATANTE não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

VI - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
6.1. O produto objeto deste contrato de prestação de serviço será fornecido em seus quantitativos no preço unitário e total abaixo relacionado. Para atender a demanda EMERGENCIAL de acordo com o Decreto Municipal 0022/2.021. Com vigência de 04 de Janeiro até 31 de Março.

Cargo	Remuneração	Valor
Técnico de Enfermagem 40 Horas Semanais	**Mensal:**R$ 1.550,00 **Insalubridade/Periculosidade:** R$ 220,00	**Mensal:** R$1.770,00 **Valor do Contrato**: R$5.310,00

O valor total do contrato, sendo para a prestação de 3 (três) meses de serviço será no **Valor Total de R$ 5.310,00 (cinco mil trezentos e dez reais)**.

VII - CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
7.2. Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na sede da contratante a Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando a prestação de serviço realizado e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo Fiscal do contrato da Contratante.
7.3. Só serão pagos as prestações de serviço que ficarem devidamente comprovados e que constarem da AUTORIZAÇÃO emitida pelo Representante da contratante e juntada a Nota Fiscal, todos os comprovantes de prestação de serviço, devidamente assinados e sem rasuras.
7.4. Os valores deverão ser idênticos aos anotados nas requisições expedidas pela SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE.
7.5. O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, mediante apresentação das notas fiscais.

VIII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
8.1. A prestação de serviço por estar sendo realizada através de DISPENSA EMERGENCIAL, acordando a prestação de 04 de Janeiro até 31 de Março fica inviável o reajuste, por ter sido um valor acordado para uma prestação de serviço com período estabelecido.

IX - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO
9.1. O produto constante do objeto deste instrumento de contrato será fornecido de04deJaneiro a 31 de Março de 2021, ou seja, de acordo com as necessidades.

X - CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS
10.1. Os objetivos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificados:

DOTAÇÃO	ORGÃO	VALOR
15.16.10.301.2203-339034-102	Manutenção das Atividades Gerais do FMS.	R$5.310,00

XI - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS
12.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
1 – Efetuar através do órgão próprio o controle diário das prestações entregues;
2 – Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas;
3 – Exercer a fiscalização da execução do objeto através do Fiscal do contrato devidamente nomeado para tal, na forma prevista pela Lei Federal n° 8.666/93;

4 – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos produtos.
5 – Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

• Realizar curativos;
• Administrar medicamentos;
• Dar assistência aos médicos de plantão;
• Preparar os pacientes para exames;
• Medir e controlar a temperatura;
• Oferecer primeiros socorros;
• Fazer a desinfecção e esterilização de equipamentos cirúrgicos;
• Coletar materiais para exame, como por exemplo, sangue;
• Realizar os tratamentos descritos em prescrição médica, como: troca de Soro,vacinase nebulização;
• Dar assistência a pacientes em recuperação;
• Fornecer cuidados pré e pós-operatórios;
• Manter o ambiente limpo para prevenir infecções e a disseminação de doenças;
• Auxiliar o enfermeiro a planejar a rotina do setor, entre outras diversas funções.

12.3. DAS PENALIDADES E MULTAS
Pela inexecução total parcial da proposta, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
1 - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrido;
2 - multa moratória diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos, de até 05 (cinco) dias úteis;

3 - multa moratória diária de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos superior a 05 (cinco) dias úteis, com base no artigo 86 da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 30% (trinta por cento, cumulativa, até a sua regularização;
4 - multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, ou ressarcimento do custo de novos produtos do mesmo tipo e qualidade, ou o que for maior, quando o contratante tiver de realizar nova aquisição para suprir a recusa da entrega por parte da Contratada;
5 - suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos;
6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, depois de ressarcidos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea anterior;
7 - rescisão do Contrato com as consequências previstas na legislação vigente.

XIII - CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1. A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.
2 – Atraso superior a 03 (três) dias na entrega das prestações;
3 – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.
4 – Fornecimento de produto sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
5 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.
6 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
7 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pelo PREFEITO MUNICIPAL;
13.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
1 – Atraso no pagamento das faturas.
2 – A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIV- CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATADA, ou por acordo, na forma da Lei.
14.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.
XV - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
15.1. A fiscalização da prestação de serviço ficará a cargo do SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, que manterá controle dos quantitativos.
15.2. Com fulcro nos art. 58, inciso III e 67 da Lei n° 8.666/1993, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com a art. 55, XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprove a regularidade fiscal junto às fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;
15.3. Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;
15.4. Serão liberados os pagamentos dos contratados que já tiverem apresentado as certidões negativas supra transcritas, anteriormente, estando estas dentro do prazo de validade.
XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA
16.1. Aplica-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto nos incisos e parágrafos do Artigo 87, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
XVII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
17.1. Fica eleito o FORO da Comarca de APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.
Aparecida do Rio Doce-Go em 04 de janeiro de 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Gestor – Contratante

MONICA SILVA DA COSTA
048.119.911-09
Contratada

TESTEMUNHA:
01/_____
CPF:

TESTEMUNHA
02/_____
CPF:

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:37B68344

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TECNICO DE ENFERMAGEM N°010/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA O FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO CONTRATUAL Nº 010/2021.

"Que entre si fazem de um lado como contratante a O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOCE e de outro lado como Contratada a Pessoa Física DANIELI PEREIRA CARDOSO

I – PREÂMBULO

1.1 - CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº, 11.207.314/0001-86, com sede na Rua Adalto Fernandes, n° 201, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representada pelo Secretário/Gestor Municipal de Saúde o Senhor HAMILTON ROCHA DE BARROS, brasileiro, casado, Secretário de Saúde, inscrito no CPF 470.766.311-72, portador do RG 389424 SSP/DF, Rua A3, s/n Qd 5 Lt 14, Setor Dona Antônia Fernandes, Aparecida do Rio Doce, Goiás. Doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.
1.2 – CONTRATADA:DANIELI PEREIRA CARDOSO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº. 050.183.641-14, residente e domiciliado no Município de Aparecida do Rio Doce– GO. Rua 7 de Setembro, nº 435 – Casa 2, Setor Central. Daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base nas normas da Lei 8.666/93, assinam o presente CONTRATO na forma e condições abaixo especificadas:

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 – O presente contrato decorre da dispensa de Licitação nº 0008/2.021 e tem sua fundamentação na Lei Federal n° 8.666/93.
III – DO LOCAL E DATA
3.1. Lavrado e Assinado na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.
IV - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
4.1**. Constitui objeto deste instrumento de contrato, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** Sendo **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA O FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
De acordo com as especificações e quantitativos:

Técnico de Enfermagem 40 Horas Semanais	**Mensal:**R$ 1.550,00 **Insalubridade/Periculosidade:** R$ 220,00	**Mensal:** R$1.770,00 **Valor do Contrato**: R$5.310,00

V- CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A CONTRATADA entregará a prestação de serviço na cláusula precedente, mediante solicitação escrita da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, que fiscalizará e fará o controle da prestação de serviço.

5.2. A prestação de serviço deverá ser realizada de acordo com o que está pré-estabelecido no OBJETO DO CONTRATO, conforme acordado, para entender a demanda EMERGENCIAL até 31 de MARÇO de 2.021.
5.3. Nenhuma prestação de serviço será entregue sem autorização da SECRETÁRIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.
5.4. A CONTRATADA é obrigada a atender a solicitação do CONTRATANTE, a qualquer dia e hora em que for solicitado, ficando sujeita as penalidades e multas previstas na cláusula oitava, caso não atenda.
5.6. A CONTRATANTE não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.
VI - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
6.1. O produto objeto deste contrato de prestação de serviço será fornecido em seus quantitativos no preço unitário e total abaixo relacionado. Para atender a demanda EMERGENCIAL de acordo com o Decreto Municipal 0022/2.021. Com vigência de 01 de Janeiro até 31 de Março.

Cargo	Remuneração	Valor
Técnico de Enfermagem 40 Horas Semanais	**Mensal:**R$ 1.550,00 **Insalubridade/Periculosidade:** R$ 220,00	**Mensal:** R$1.770,00 **Valor do Contrato**: R$5.310,00

O valor total do contrato, sendo para a prestação de 3 (três) meses de serviçoserá no **Valor Total de R$ 5.310,00 (cinco mil trezentos e dez reais)**.

VII - CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
7.2. Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na sede da contratante a Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando a prestação de serviço realizado e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo Fiscal do contrato da Contratante.
7.3. Só serão pagosas prestações de serviço que ficarem devidamente comprovados e que constarem da AUTORIZAÇÃO emitida pelo Representante da contratante e juntada a Nota Fiscal, todos os comprovantes de prestação de serviço, devidamente assinados e sem rasuras.
7.4. Os valores deverão ser idênticos aos anotados nas requisições expedidas pela SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE.
7.5. O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, mediante apresentação das notas fiscais.

VIII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
8.1. A prestação de serviço por estar sendo realizada através de DISPENSA EMERGENCIAL, acordando a prestação de 01 de Janeiro até 31 de Março fica inviável o reajuste, por ter sido um valor acordado para uma prestação de serviço com período estabelecido.

IX - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO
9.1. O produto constante do objeto deste instrumento de contrato será fornecido de01deJaneiro a 31 de Março de 2021, ou seja, de acordo com as necessidades.

X - CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS
10.1. Os objetivos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificados:

DOTAÇÃO	ORGÃO	VALOR
15.16.10.301.2203-339034-102	Manutenção das Atividades Gerais do FMS.	R$5.310,00

XI - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS
12.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
1 – Efetuar através do órgão próprio o controle diário das prestações entregues;
2 – Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas;
3 – Exercer a fiscalização da execução do objeto através do Fiscal do contrato devidamente nomeado para tal, na forma prevista pela Lei Federal n° 8.666/93;
4 – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos produtos.
5 – Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

• Realizar curativos;
• Administrar medicamentos;
• Dar assistência aos médicos de plantão;
• Preparar os pacientes para exames;
• Medir e controlar a temperatura;
• Oferecer primeiros socorros;
• Fazer a desinfecção e esterilização de equipamentos cirúrgicos;
• Coletar materiais para exame, como por exemplo, sangue;
• Realizar os tratamentos descritos em prescrição médica, como: troca de Soro,vacinase nebulização;
• Dar assistência a pacientes em recuperação;
• Fornecer cuidados pré e pós-operatórios;
• Manter o ambiente limpo para prevenir infecções e a disseminação de doenças;
• Auxiliar o enfermeiro a planejar a rotina do setor, entre outras diversas funções.

12.3. DAS PENALIDADES E MULTAS
Pela inexecução total parcial da proposta, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
1 - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrido;
2 - multa moratória diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos, de até 05 (cinco) dias úteis;
3 - multa Moratória diária de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos superior a 05 (cinco) dias úteis, com base no artigo 86 da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 30% (trinta por cento, cumulativa, até a sua regularização;
4 - multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, ou ressarcimento do custo de novos produtos do mesmo tipo e qualidade, ou o que for maior, quando o contratante tiver de realizar nova aquisição para suprir a recusa da entrega por parte da Contratada;
5 - suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos;
6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, depois de ressarcidos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea anterior;
7 - rescisão do Contrato com as consequências previstas na legislação vigente.

XIII - CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO
13.1. A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.
2 – Atraso superior a 03 (três) dias na entrega das prestações;
3 – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.
4 – Fornecimento de produto sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
5 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.
6 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
7 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pelo PREFEITO MUNICIPAL;
13.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
1 – Atraso no pagamento das faturas.
2 – A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIV- CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
14.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATADA, ou por acordo, na forma da Lei.
14.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.
XV - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
15.1. A fiscalização da prestação de serviço ficará a cargo do SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, que manterá controle dos quantitativos.
15.2. Com fulcro nos art. 58, inciso III e 67 da Lei n° 8.666/1993, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com a art. 55, XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprove a regularidade fiscal junto às fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;
15.3. Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;
15.4. Serão liberados os pagamentos dos contratados que já tiverem apresentado as certidões negativas supra transcritas, anteriormente, estando estas dentro do prazo de validade.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA
16.1. Aplica-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto nos incisos e parágrafos do Artigo 87, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
XVII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
17.1. Fica eleito o FORO da Comarca de APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Aparecida do Rio Doce-Go em 01 de janeiro de 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Gestor - Contratante

DANIELI PEREIRA CARDOSO
050.183.641-14
Contratada

TESTEMUNHA:
01/_____
CPF:

TESTEMUNHA
02/_____
CPF:

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:EC82B05E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICO DE ENFERMAGEM N°11/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA O FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO CONTRATUAL Nº 011/2021.

"Que entre si fazem de um lado como contratante a O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOCE e de outro lado como Contratada a Pessoa Física MIKAELEN SOARES FERREIRA SILVA.

I – PREÂMBULO

1.1 - CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº, 11.207.314/0001-86, com sede na Rua Adalto Fernandes, n° 201, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representada pelo Secretário/Gestor Municipal de Saúde o Senhor HAMILTON ROCHA DE BARROS, brasileiro, casado, Secretário de Saúde, inscrito no CPF 470.766.311-72, portador do RG 389424 SSP/DF, Rua A3, s/n Qd 5 Lt 14, Setor Dona Antônia Fernandes, Aparecida do Rio Doce, Goiás. Doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

1.2 – CONTRATADA:MIKAELEN SOARES FERREIRA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº. 040.722.731-80, residente e domiciliado no Município de Aparecida do Rio Doce– GO. Avenida Buenos Aires Qd 4 Lt 8, Centro. Daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base nas normas da Lei 8.666/93, assinam o presente CONTRATO na forma e condições abaixo especificadas:

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato decorre da dispensa de Licitação nº 0008/2.021 e tem sua fundamentação na Lei Federal n° 8.666/93.

III – DO LOCAL E DATA

3.1. Lavrado e Assinado na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

IV - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

4.1**. Constitui objeto deste instrumento de contrato, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** Sendo **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA O FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

De acordo com as especificações e quantitativos:

Técnico de Enfermagem 40 Horas Semanais	**Mensal:**R$ 1.550,00 **Insalubridade/Periculosidade:** R$ 220,00	**Mensal:** R$1.770,00 **Valor do Contrato**: R$5.310,00

V- CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A CONTRATADA entregará a prestação de serviço na cláusula precedente, mediante solicitação escrita da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, que fiscalizará e fará o controle da prestação de serviço.

5.2. A prestação de serviço deverá ser realizada de acordo com o que está pré-estabelecido no OBJETO DO CONTRATO, conforme acordado, para entender a demanda EMERGENCIAL até 31 de MARÇO de 2.021.

5.3. Nenhuma prestação de serviço será entregue sem autorização da SECRETÁRIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.

5.4. A CONTRATADA é obrigada a atender a solicitação do CONTRATANTE, a qualquer dia e hora em que for solicitado, ficando sujeita as penalidades e multas previstas na cláusula oitava, caso não atenda.

5.6. A CONTRATANTE não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

VI - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

6.1. O produto objeto deste contrato de prestação de serviço será fornecido em seus quantitativos no preço unitário e total abaixo relacionado. Para atender a demanda EMERGENCIAL de acordo com o Decreto Municipal 0022/2.021. Com vigência de 04 de Janeiro até 31 de Março.

Cargo	Remuneração	Valor
Técnico de Enfermagem 40 Horas Semanais	**Mensal:**R$ 1.550,00 **Insalubridade/Periculosidade:** R$ 220,00	**Mensal:** R$1.770,00 **Valor do Contrato**: R$5.310,00

O valor total do contrato, sendo para a prestação de 3 (três) meses de serviço será no **Valor Total de R$ 5.310,00 (cinco mil trezentos e dez reais)**.

VII - CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

7.2. Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na sede da contratante a Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando a prestação de serviço realizado e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo Fiscal do contrato da Contratante.

7.3. Só serão pagos as prestações de serviço que ficarem devidamente comprovados e que constarem da AUTORIZAÇÃO emitida pelo Representante da contratante e juntada a Nota Fiscal, todos os comprovantes de prestação de serviço, devidamente assinados e sem rasuras.

7.4. Os valores deverão ser idênticos aos anotados nas requisições expedidas pela SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE.

7.5. O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, mediante apresentação das notas fiscais.

VIII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

8.1. A prestação de serviço por estar sendo realizada através de DISPENSA EMERGENCIAL, acordando a prestação de 04 de Janeiro até 31 de Março fica inviável o reajuste, por ter sido um valor acordado para uma prestação de serviço com período estabelecido.

IX - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

9.1. O produto constante do objeto deste instrumento de contrato será fornecido de04deJaneiro a 31 de Março de 2021, ou seja, de acordo com as necessidades.

X - CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

10.1. Os objetivos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificados:

DOTAÇÃO	ORGÃO	VALOR
15.16.10.301.2203-339034-102	Manutenção das Atividades Gerais do FMS.	R$5.310,00

XI - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 – Efetuar através do órgão próprio o controle diário das prestações entregues;

2 – Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas;

3 – Exercer a fiscalização da execução do objeto através do Fiscal do contrato devidamente nomeado para tal, na forma prevista pela Lei Federal n° 8.666/93;

4 – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos produtos.

5 – Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

• Realizar curativos;
• Administrar medicamentos;
• Dar assistência aos médicos de plantão;
• Preparar os pacientes para exames;
• Medir e controlar a temperatura;
• Oferecer primeiros socorros;
• Fazer a desinfecção e esterilização de equipamentos cirúrgicos;
• Coletar materiais para exame, como por exemplo, sangue;
• Realizar os tratamentos descritos em prescrição médica, como: troca de Soro,vacinase nebulização;
• Dar assistência a pacientes em recuperação;
• Fornecer cuidados pré e pós-operatórios;
• Manter o ambiente limpo para prevenir infecções e a disseminação de doenças;
• Auxiliar o enfermeiro a planejar a rotina do setor, entre outras diversas funções.

12.3. DAS PENALIDADES E MULTAS

Pela inexecução total parcial da proposta, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

1 - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrido;

2 - multa moratória diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos, de até 05 (cinco) dias úteis;

3 - multa moratória diária de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos superior a 05 (cinco) dias úteis, com base no artigo 86 da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 30% (trinta por cento, cumulativa, até a sua regularização;

4 - multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, ou ressarcimento do custo de novos produtos do mesmo tipo

e qualidade, ou o que for maior, quando o contratante tiver de realizar nova aquisição para suprir a recusa da entrega por parte da Contratada;
5 - suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos;
6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, depois de ressarcidos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea anterior;
7 - rescisão do Contrato com as consequências previstas na legislação vigente.

XIII - CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1. A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.
2 – Atraso superior a 03 (três) dias na entrega das prestações;
3 – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.
4 – Fornecimento de produto sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
5 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.
6 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

7 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pelo PREFEITO MUNICIPAL;
13.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
1 – Atraso no pagamento das faturas.
2 – A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIV- CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
14.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATADA, ou por acordo, na forma da Lei.
14.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.
XV - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
15.1. A fiscalização da prestação de serviço ficará a cargo do SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, que manterá controle dos quantitativos.
15.2. Com fulcro nos art. 58, inciso III e 67 da Lei n° 8.666/1993, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com a art. 55, XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprove a regularidade fiscal junto às fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;
15.3. Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;

15.4. Serão liberados os pagamentos dos contratados que já tiverem apresentado as certidões negativas supra transcritas, anteriormente, estando estas dentro do prazo de validade.
XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA
16.1. Aplica-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto nos incisos e parágrafos do Artigo 87, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
XVII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
17.1. Fica eleito o FORO da Comarca de APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Aparecida do Rio Doce-Go em 04 de janeiro de 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Gestor - CONTRATANTE

MIKAELEN SOARES FERREIRA SILVA
040.722.731-80
Contratada

TESTEMUNHA:
01/_____
CPF:

TESTEMUNHA
02/_____
CPF:

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:CBD7AF5A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL N°36 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 036/ DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE DECRETO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, REALIZAÇÃO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS, PONTO ELETRÔNICO DURANTE 12 (DOZE) MESES CONFORME INCISO X, ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO."

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso I e II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Instrução Normativa IN-nº 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO QUE:

a) a empresa: AP CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.635.350/0001-95, localizado em Rio Verde, Goiás, Rua Vitalina Arantes, s/nº, Quadra L, Lote 05, sala 02, CEP: 75.901-560, Jardim Marconal, se apresentou para a contratação dos serviços;
b) – a empresa supramencionado é capacitado na área solicitada e presta serviços em municípios da região;
c) – que pelo valor do contrato é dispensado à licitação, conforme define o inciso Ido artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação dos serviços, nos termos no inciso I *e* IIdo artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:62CFD55E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO PONTO ELETRONICO N° 007/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO CONTRATUAL Nº 007/2021.

"Que entre si celebram de um lado como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE RIO DOCE e de outro lado como contratado a empresa AP CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA EIRLI".

I – PREÂMBULO
Pelo presente INSTRUMENTO DE CONTRATO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE RIO DOCE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 24.859.316/0001-00 com sede na Rua Adalto Fernandes, n º 201, setor central, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. EDY CARLOS GONÇALVES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 100, Setor Aurora, inscrito no RG nº 2781901 SPTC/GO e cadastrado no CPF nº 485.527.631-68, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, nesta cidade de Aparecida de Rio Doce, Estado de Goiás, e a empresa AP CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.635.350/0001-95, localizado em Rio Verde, Goiás, Rua Vitalina Arantes, s/nº, Quadra L, Lote 05, sala 02, CEP: 75.901-560, Jardim Marconal,neste ato representado pelo sócio Proprietário o Sr PEDRO LEÃO MACEDO NETO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Rio Verde – GO, à Rua Antônio Gomes Ataides S/Nº, Qd. 06, Lt. 38, Solar do Ataides, portador do CPF nº 000.753.131-11 e RG nº 4.296.446 CGPC-GO, doravante denominado de CONTRATADO, na forma elaborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições:

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

III – DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, sito a Rua Adalto Fernandes nº 201, Setor Central, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta contratação de empresa especializada em locação e instalação de 01 (um) sistema de controle de frequência de funcionários, ponto eletrônico Web na sede da Prefeitura Municipal, incluindo instalação de Coletores Biométricos, treinamento, manutenção e operação dos sistemas e equipamentos de coleta para o Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente termo de contrato terá o período de vigência da assinatura do contrato no dia 04 de Janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pela execução dos serviços realizados pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 1.898,40 (um mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), sendo divididas em 12 (doze) parcelas no valor R$ 158,20 (cento e cinquenta e oito reais e vinte centavos), mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O vencimento será mensal, mediante nota fiscal devidamente apresentada a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
O valor mensal será pago até o décimo dia útil do mês subsequente ao período mensal.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:

O valor dos serviços não será reajustado no período de vigência deste contrato.
CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente:

Órgão	Dotação	Valor
10.5.4.122.1203.2050.3.3.90.39-100,	MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRET. ADMINISTRAÇÃO	R$ 1.898,40

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
a) Apresentar os documentos necessários à efetivação da assinatura deste instrumento de contrato;
Prestar todas as informações solicitadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, órgão que acompanhará as atividades da CONTRATADA;
c) Cumprir o estabelecido na cláusula primeira, deste instrumento de contrato devendo exercer suas funções junto ao município, isentando a Prefeitura Municipal, de quaisquer danos causados a terceiros por erros, omissões ou quaisquer outros fatos, no período da vigência do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

O não cumprimento das cláusulas previstas neste termo de contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 10(dez por cento) sobre o valor da parcela do mês em que ocorrer a falta do cumprimento pactuado;
A contumácia em descumprimento obriga ao contratante a aplicar:
- advertência;
-multa igual a 10%(dez por cento) do valor do contrato;
-suspensão temporária de transacionar com o Município no prazo de 01 (um) ano.

CAUSULA NOVA – DOS CASOS DE RECISÃO

A Prefeitura poderá declarar rescindido o presente contrato unilateralmente, por motivo de:
- a CONTRATADA não cumprir a cláusula e determinações contidas neste termo contratual;
- paralisação de serviços, por parte da CONTRATADA sem justa causa e prévia comunicação da PREFEITURA;
- desatendimento das determinações regulares do PREFEITO MUNICIPAL, ou de seus superiores;
- razões do interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo PREFEITO MUNICIPAL.

b)A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato, quando:
- A suspensão por parte da ADMINISTRAÇÃO dos serviços, acarretando modificações no valor inicial do contrato, além do limite de 25%(vinte cinco por cento), do valor inicial.

c) Falecimento da CONTRATADA.

d) A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

CLAUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Com fulcro nos art. 58, inciso III e 67 da Lei n° 8.666/1993, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com a art. 55, XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprove a regularidade fiscal junto às fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;
- Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;
- Fica o Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento, encarregado da Gestão do presente contrato;
Fica o Servidor a senhor EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA, portador do CPF: 818.548.701-49. Secretário da Municipal de Administração e Desenvolvimento, incumbido de ser o fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Este contrato é em conformidade com o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 005/2021 de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei n° 8.666

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FÔRO

Fica eleito o FÔRO da comarca de Caçú, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para diminuir as questões resultantes deste instrumento de contrato.
Estando assim justos e contratados, assinam o presente termo de contrato em quatro vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Aparecida do Rio Doce-GO, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal
Contratante

AP. CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA EIRELI
CNPJ nº 30.635.350/001-95
Contratado

TESTEMUNHAS

1-_____
CPF

2- _____
CPF

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:6A5CD5EC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL N°61 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 61/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE DECRETO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO POLIGUINDASTE DUPLO PARA RETIRADA E TRANSPORTE DE CAÇAMBAS PARA ENTULHO: 20 (VINTE) CAÇAMBAS METÁLICAS ESTACIONÁRIAS, DE CAPACIDADE DE 03 M³, COM DESTINAÇÃO PRÓPRIA A RETIRADA DE LIXO E ENTULHOS NOS MAIS VARIADOS SETORES DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, DURANTE 2 (DOIS) MESES CONFORME INCISO X, ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO."

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso I e II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Instrução Normativa IN-nº 00010/15 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO QUE:

a) a empresa: CM PRESTADORA DE SERVIÇOS RURAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.270.400/0001-12, localizado em Aparecida do Rio Doce, Goiás, Rua izenilda Ferreira, nº409, Quadra 21, Lote 07, CEP: 75.827-000, Bairro: Centro, se apresentou para a contratação dos serviços;
b) – a empresa supramencionado é capacitado na área solicitada e presta serviços em municípios da região;
c) – que pelo valor do contrato é dispensado à licitação, conforme define o inciso Ido artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação dos serviços, nos termos no inciso I *e* IIdo artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:7DEFE796

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS CAMINHÃO PARA RETIRADA DE ENTULHOS N° 012/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO CONTRATUAL Nº 012/2021.

"Que entre si celebram de um lado como contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIA DO RIO DOCE-GO, e de outro lado como contratado a empresa CM PRESTADORA DE SERVIÇOS RURAIS EIRELI".

I – PREÂMBULO

Pelo presente INSTRUMENTO DE CONTRATO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIA DO RIO DOCE-GO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 24.859.316/0001-00, com sede à Rua Adalto Fernandes, n°201, Bairro: centro , na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato por seu representante legal o Prefeito Municipal Senhor EDY CARLOS GONÇALVES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 100, Setor Nova Aurora, em Aparecida do Rio Doce-Go, inscrito no RG nº 2781901 SPTC/GO e cadastrado no CPF nº 485.527.631-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa CM PRESTADORA DE SERVIÇOS RURAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.270.400/0001-12, localizado em Aparecida do Rio Doce, Goiás, Rua Izenilda Ferreira, nº409, Quadra 21, Lote 07, CEP: 75.827-000, Centro, neste ato representado pelo sócio Proprietário o Sr CELMAR SEVERINO DE PAULA, brasileiro, casado, empresário, residente e

domiciliado em Aparecida do Rio Doce – GO, à Rua Avenida Minas Gerais S/Nº, Qd. 01, Lt. 10, Setor Central, portador do CPF nº 003.711.631-29 e RG nº 3.357.133 DGPC-GO, doravante denominado de CONTRATADO, na forma elaborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições:

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

III – DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, sito a Rua Adalto Fernandes nº 201, Setor Central, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto do presente Contratação de Serviços de locação de caminhão poliguindaste duplo para retirada e transporte de caçambas para entulho: 20 (vinte) Caçambas Metálicas Estacionárias, de capacidade de 03 m³, com destinação própria a retirada de lixo e entulhos nos mais variados setores do Município de Aparecida do Rio Doce para apoiar atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no município de Aparecida do Rio Doce-Go.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente termo de contrato terá o período de vigência da assinatura do contrato no dia 19 (dezenove) de Janeiro de 2021 até 19 de março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste Contrato é de R$: 14.000,00(quatorze mil reais), dividido em 2 (duas) parcelas no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais)

Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data do término da execução dos serviços, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes

Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato

A CONTRATADA deverá apresentar, ao final de cada mês a nota fiscal do serviço prestado, emitidas e entregues ao órgão competente para fins de liquidação e pagamento

A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da protocolização da nota fiscal e dos respectivos documentos comprobatórios.

Se os serviços não forem executados conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

O valordos serviços não será reajustado no período de vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente:

10.09.18.542.1009.2035.339039-100	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	R$ 14.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada fará o transporte e a entrega das caçambas juntamente com o caminhão até o pátio designado pela CONTRATANTE até o prazo do início da vigência do contrato, sendo que ao final do contrato, a CONTRATADA obriga - se à retirada das caçambas e ao transporte das mesmas

As caçambas deverão estar devidamente pintadas e identificadas nas laterais externas, conforme legislação vigente inclusive com faixas reflexivas para melhor visualização noturna

As caçambas deverão ter capacidade para acondicionar no mínimo 03 (três) metros cúbicos de entulho, sem possibilidade de derramamento em via pública quando da remoção

O veículo utilizado para a remoção das caçambas deverá obedecer à legislação pertinente, ser equipado com todo o ferramental necessário, e estar em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Correrá por conta da empresa contratada toda a despesa referente à manutenção do caminhão no que se refere a motor, câmbio, diferencial, bombas de óleo e de água, sistema de poliguindaste duplo, sistema hidráulico, suspensão e qualquer outro evento de natureza estrutural e de funcionamento do caminhão que venha a paralisar a prestação do serviço

ClAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE ficará responsável pela operação de colocação e na de retirada da caçamba, nos locais solicitados pelos usuários, devendo ser observada a legislação referente à limpeza urbana, destinação dos entulhos e resíduos, ao meio ambiente e à segurança de veículo e pedestre, de acordo com as normas vigentes para esse tipo de serviço, com as devidas sinalizações nas vias públicas

Ficará a cargo da administração municipal, as formas de fornecimento das caçambas para com o usuário a ser regulamentado por decreto

O motorista do caminhão e demais auxiliares ficará a cargo e responsabilidade da CONTRATANTE, que disponibilizará servidores capacitados e habilitados para o serviço, isentando integralmente a CONTRATADA de qualquer responsabilidade com pessoal na execução dos serviços junto aos usuários, seja de natureza trabalhista ou de acidente de trabalho

Correrá por conta da CONTRATANTE toda a despesa referente ao serviço prestado, como combustível, lubrificantes, filtros de óleo de motor, de ar e troca de pneus, serviços de borracharia, serviço de lava jato e de mecânica para pequenos reparos que não estejam enumerados nas obrigações da CONTRATADA

CLÁUSULA NONA – DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto advêm do tesouro municipal oriundos da dotação orçamentária nº:

10.09.18.542.1009.2035.339039-100	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	R$ 14.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

Durante a sua vigência o contrato será acompanhado e fiscalizado pela solicitante ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do contrato designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratual, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, das ou comprometer a dar a quem que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a

ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PENALIDADES
A CONTRATADA está sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação oficial;
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução deste contrato.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93
A rescisão deste contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
Com fulcro nos art. 58, inciso III e 67 da Lei n° 8.666/1993, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com a art. 55, XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprove a regularidade fiscal junto às fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;
Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;
Fica o Prefeito Municipal, encarregado da Gestão do presente contrato;
Fica o Senhor EDY CARLOS GONÇALVES, portador do CPF: 485.527.631-68, prefeito municipal incumbido de ser o fiscal do presente contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Este contrato é em conformidade com o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº009/2021 de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei n° 8.666/93
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FÔRO
Fica eleito o FÔRO da comarca de Caçú, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para diminuir as questões resultantes deste instrumento de contrato.
Estando assim justos e contratados, assinam o presente termo de contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Aparecida do Rio Doce-GO, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

CM PRESTADORA DE SERVIÇOS RURAIS EIRELI,
CNPJ nº 23.270.400/0001-12
Contratado

TESTEMUNHAS

1-_____
CPF

2- _____
CPF

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:FFE7AC06

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 05/2021

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 17 de março de 2021, às 08h30min horário local, na modalidade Pregão Presencial, Contratação de pessoa Física/Jurídica com formação em Psicologia para desempenhar a função de psicólogo do CRAS/PAIF, visando atender a política pública municipal de Assistência Social do Município de Aragarças/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:5902DE7E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 06/2021

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 17 de março de 2021, às 10h00min horário local, na modalidade Pregão Presencial, Contratação de pessoa Física/Jurídica, para desempenhar a função de Coordenador no SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. no Município de Aragarças/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:8D65B490

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 07/2021

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 17 de março de 2021, às 13h30min horário local, na modalidade Pregão Presencial, Contratação de pessoa Física/Jurídica, para desempenhar a função de Supervisor (a) do Programa Primeira Infância / Criança Feliz, a ser exercido por profissional com formação mínima em nível superior, em prol de oferecer de forma continuada os objetivos e finalidades do Programa Socioassistencial em questão, ofertado por meio do Fundo Municipal de Assistência Social de Aragarças – GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:13D02EEA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 08/2021

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 17 de março de 2021, às 15h00min horário local, na modalidade Pregão Presencial, Contratação de 05 (cinco) pessoas Física/Jurídica, para desempenhar a função de Visitador (a) do Programa Criança Feliz a ser exercida por profissional com formação mínima em nível médio, que atenderá o Fundo Municipal de Assistência Social no Programa Primeira Infância/Criança Feliz. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B5831B2B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO Nº 70/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratada: **LEDAL QUIMICA DO BRASIL LTDA**
Objeto: REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE SUPLEMENTO VITAMÍNICO, PARA ATENDER AOS PACIENTES INFECTADOS PELO NOVO CORONA VÍRUS COVID-19.
Valor Total: **13.300,00**
Vigência: **24/02/2021 a 24/03/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:CE4E1731

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 01/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratada: **FREDERICO ROSA FONSÊCA**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA, COM CARGA HORÁRIA MÁXIMA DE 216 HORAS MENSAIS.
Valor Total: **49.680,00**
Vigência: **08/01/2021 a 28/02/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:AD3A18E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 02/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratada: **THAIS DE MIRANDA LEAL**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA, COM CARGA HORÁRIA MÁXIMA DE 216 HORAS MENSAIS.
Valor Total: **49.680,00**
Vigência: **08/01/2021 a 28/02/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:68015662

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 03/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratada: **SERVMED-SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO OBSTETRA, COM CARGA HORÁRIA MÁXIMA DE 183H MENSAIS.
Valor Total: **43.332,00**
Vigência: **08/01/2021 a 28/02/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:114F4C9C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 04/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratada: **MATHEUS JORGE DA SILVA LTDA**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA, COM CARGA HORÁRIA MÁXIMA DE 216H MENSAIS.
Valor Total: **49.680,00**
Vigência: **08/01/2021 a 28/02/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9BE4FCE4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 05/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratada: **WR LEITE MEDICINA DO TRABALHO LTDA**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO SISTEMA PRISIONAL, COM CARGA HORÁRIA DE 30H SEMANAIS.
Valor Total: **15.600,00**
Vigência: **08/01/2021 a 28/02/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:3F48E0F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 06/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratada: **J.R. DE RIOJA & CIA LTDA**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO OBSTETRA/GINECOLOGISTA, COM CARGA HORÁRIA MÁXIMA DE 183H MENSAIS.
Valor Total: **43.332,00**
Vigência: **08/01/2021 a 28/02/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F1BF3FA2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 07/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratada: **ANTENOR GONÇALVES FERREIRA NETO EIRELI**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA, COM CARGA HORÁRIA DE 158H MENSAIS.
Valor Total: **15.000,00**
Vigência: **08/01/2021 a 28/02/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:2B98E854

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 08/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratada: **VERONICA A. VILAR & CIA LTDA**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICA ATENÇÃO BÁSICA, COM CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.
Valor Total: **26.000,00**
Vigência: **08/01/2021 a 28/02/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:065CC031

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 09/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratada: **SMA CLINICA DE ANESTESIOLOGIA LTDA**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ANESTESISTA COM CARGA HORÁRIA DE 15 DIAS MENSAIS DE 24 HORAS, SOBRE AVISO.
Valor Total: 42.000,00
Vigência: **08/01/2021 a 28/02/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:32B6B49F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 10/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratada: **L A ALVES DE SOUZA & CIA LTDA**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA, COM CARGA HORÁRIA MÁXIMA DE 216H MENSAIS, SENDO 12H POR PLANTÃO.
Valor Total: **49.680,00**
Vigência: **08/01/2021 a 28/02/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:E8DD6FA8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 11/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratada: **GAPETT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ATENÇÃO BÁSICA, COM CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.
Valor Total: **26.000,00**
Vigência: **08/01/2021 a 28/02/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:533763BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 12/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratada: **CANDIDO ROBERTO DE ALMEIDA**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO AUTORIZADOR, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS.
Valor Total: **8.000,00**
Vigência: **08/01/2021 a 28/02/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:89D2DD96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 13/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratada: **SERGIO KARVAJSKI – ME**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ATENÇÃO BÁSICA, COM CARGA HORÁRIA DE 32 HORAS SEMANAIS.
Valor Total: **20.800,00**
Vigência: **08/01/2021 a 28/02/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:40D35DE3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 14/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratada: **RAFAEL BRANCO- MEDICO**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA, COM CARGA HORÁRIA DE 216H HORAS MENSAIS, SENDO 12H POR PLANTÃO.
Valor Total: **49.680,00**
Vigência: **08/01/2021 a 28/02/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:BB045F1F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 15/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratada: **RAFAEL JOVIANO SOUZA DE BARROS**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO DIRETOR TÉCNICO, COM CARGA HORÁRIA DE 20H SEMANAIS.
Valor Total: **30.000,00**
Vigência: **08/01/2021 a 28/02/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F23B571B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 16/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratada: **TALITA RODRIGUES DE MELO ALCANTARA**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA, COM CARGA HORÁRIA MÁXIMA DE 216H MENSAIS, SENDO 12H POR PLANTÃO.
Valor Total: **49.680,00**
Vigência: **08/01/2021 a 28/02/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:5CBA0E21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 17/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratada: **TALITA RODRIGUES DE MELO ALCANTARA**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ATENÇÃO BÁSICA, COM CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.
Valor Total: **35.000,00**
Vigência: **08/01/2021 a 28/02/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:0ED90AE1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 18/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratada: **MORATO MED LTDA**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CIRURGIÃO GERAL, COM CARGA HORÁRIA DE 15 DIAS MENSAIS DE 24 HORAS, SOBRE AVISO.
Valor Total: **90.000,00**
Vigência: **08/01/2021 a 28/02/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:1542DDFD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 19/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratada: **MATEUS DOS SANTOS LEÃO**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA, COM CARGA HORÁRIA MÁXIMA DE 216H MENSAIS, SENDO 12H POR PLANTÃO.
Valor Total: **49.680,00**
Vigência: **08/01/2021 a 28/02/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:5D409596

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 20/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratada: **WAGNER RIBEIRO DE FREITAS NERY ALVES**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA, COM CARGA HORÁRIA MÁXIMA DE 216H MENSAIS, SENDO 12H POR PLANTÃO.
Valor Total: **49.680,00**
Vigência: **08/01/2021 a 28/02/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:8D631C33

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 21/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratada: **POLLYANA KARLA GOMES FERREIRA**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO DO CAPS, COM CARGA HORÁRIA DE 30H SEMANAIS.
Valor Total: **14.000,00**
Vigência: **08/01/2021 a 28/02/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:2813E394

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 22/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratada: **W A DE FARIA – ODONTOMEDICA**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO OBSTETRA/GINECOLOGISTA, COM CARGA HORÁRIA MÁXIMA DE 183H MENSAIS.
Valor Total: **43.332,00**
Vigência: **08/01/2021 a 28/02/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:3A311059

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 23/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **V. MOREIRA**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ANESTESISTA COM CARGA HORÁRIA DE 15 DIAS MENSAIS DE 24 HORAS, SOBRE AVISO.**
Valor Total: **42.000,00**
Vigência: **08/01/2021 a 28/02/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D0AA1DAB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 24/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado: **HRG SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CIRURGIÃO GERAL, COM CARGA HORÁRIA DE 15 DIAS MENSAIS DE 24 HORAS, SOBRE AVISO.
Valor Total: **90.000,00**
Vigência: **08/01/2021 a 28/02/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:A63EB22B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 25/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratada: **DR. JOSE LUIZ LAURO**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO ORTOPEDISTA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS.
Valor Total: **16.000,00**
Vigência: **08/01/2021 a 28/02/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:271621E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 26/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratada: **ANDREIA REGINA DE MOURA**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA COM CARGA HORARIA DE 40H SEMANAIS.**
Valor Total: **6.000,00**
Vigência: **11/01/2021 a 28/02/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:7031797F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 27/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratada: **NAYANA MAIA MORAES**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.
Valor Total: **1.700,00**
Vigência: **11/01/2021 a 20/01/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:695C4F9C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 28/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **PHABLOO JOSÉ VENÃNCIO DE CAMARGOS**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO COM CARGA HORARIA DE 40H SEMANAIS.**
Valor Total: **6.000,00**
Vigência: **11/01/2021 a 28/02/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:51681C2F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 29/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **POLIANE ALVES DE BRITO**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA COM CARGA HORARIA DE 40H SEMANAIS.**
Valor Total: **6.000,00**
Vigência: **11/01/2021 a 28/02/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:01D0255E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 30/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **TAYLA QUEREN DOS SANTOS BASSO**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA COM CARGA HORARIA DE 40H SEMANAIS.**
Valor Total: **6.000,00**
Vigência: **11/01/2021 a 28/02/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:78E2D5B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 31/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **DANILLO DENNER OLIVEIRA**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO COM CARGA HORARIA DE 40HS SEMANAIS.**
Valor Total: **6.500,00**
Vigência: **11/01/2021 a 28/02/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F9DE49C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 32/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **IVI MACHADO DA ROSA**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA COM CARGA HORARIA DE 40H SEMANAIS.**
Valor Total: **6.000,00**
Vigência: **11/01/2021 a 28/02/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:E3AC2D3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 33/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **LARISSA VALVERDE BARROSO**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA COM CARGA HORARIA DE 40H SEMANAIS.**
Valor Total: **3.677,41**
Vigência: **25/01/2021 a 28/02/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:699E6107

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 34/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **LEZI BRITO DA SILVA**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA COM CARGA HORARIA DE 40H SEMANAIS.**
Valor Total: **6.000,00**
Vigência: **11/01/2021 a 28/02/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:6AD2950C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 35/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratada: **CAMILA GUIMARAES NUNES**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.
Valor Total: **6.000,00**
Vigência: **11/01/2021 a 28/02/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:41DEB76A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 36/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratada: **ELIEZER DE SÁ CORDEIRO LIMA**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.
Valor Total: **6.000,00**
Vigência: **11/01/2021 a 28/02/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:04D6ABC9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 37/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratada: **MAYARA SOUSA NASCIMENTO**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.
Valor Total: **6.000,00**
Vigência: **11/01/2021 a 28/02/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D1EA364F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 38/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratada: **NIVIA MEIRA DA SILVA COSTA**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.
Valor Total: **6.000,00**
Vigência: **11/01/2021 a 28/02/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:74592A7C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 39/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratada: **ANA CRISTINA OLIVEIRA**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA COVID, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.
Valor Total: **1.633,33**
Vigência: **11/01/2021 a 30/01/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:240F9FBB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 40/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratada: **ANA MARIA VIEIRA DE ALMEIDA PAIVA**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.
Valor Total: **6.000,00**
Vigência: **11/01/2021 a 28/02/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B368B8B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 41/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **ANDREIA GOMES DOS SANTOS**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA COM CARGA HORARIA DE 40H SEMANAIS.**
Valor Total: **6.000,00**
Vigência: **11/01/2021 a 28/02/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9B71A614

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 42/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **BRUNA GOMES ALVES ROCHA**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA COM CARGA HORARIA DE 40H SEMANAIS.**
Valor Total: **6.000,00**
Vigência: **11/01/2021 a 28/02/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:77FE618C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 43/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **GELTER ANDRADE BORGES**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE BIOMEDICO COM CARGA HORARIA DE 30H SEMANAIS.**
Valor Total: **7.000,00**
Vigência: **12/01/2021 a 28/02/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:179A604F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 44/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **MARLENE DIAS DOURADO SOUSA**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA/SOCORRISTA COM CARGA HORARIA DE 40HS SEMANAIS.**
Valor Total: **3.000,00**
Vigência: **12/01/2021 a 28/02/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:AB95C71E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 45/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **PAULA REGINA FREITAS RODRIGUES**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE FISIOTERAPEUTA COM CARGA HORARIA DE 30H SEMANAIS.**
Valor Total: **5.000,00**
Vigência: **12/01/2021 a 28/02/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:4DB3462C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 46/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **RUBENS OLIVEIRA DA SILVA**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA/SOCORRISTA COM CARGA HORARIA DE 40HS SEMANAIS.**
Valor Total: **3.000,00**
Vigência: **12/01/2021 a 28/02/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:CE604B93

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 47/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **THAIENY LPOES MIRANDA**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA COM CARGA HORARIA DE 30H SEMANAIS.**
Valor Total: **5.000,00**
Vigência: **12/01/2021 a 28/02/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:DCEAEEC1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 48/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **EDER DOURADO MIRANDA**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE TECNICO DE ENFERMAGEM COM CARGA HORARIA DE 40H SEMANAIS.**
Valor Total: **3.500,00**
Vigência: **12/01/2021 a 28/02/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:E3CB51A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 49/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratada: **CLEITON FERREIRA BARBOSA**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS.
Valor Total: **4.714,28**
Vigência: **12/01/2021 a 28/02/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:70F41114

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 50/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratada: **FAGNER BATISTA DE PAULO**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS.
Valor Total: **7.200,00**
Vigência: **12/01/2021 a 28/02/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:7118CB8D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 51/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratada: **FERNANDA LOPES SILVA**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGA, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS.
Valor Total: **2.500,00**
Vigência: **01/02/2021 a 28/02/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:507B92A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 52/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratada: **ATOS HELDEN VARGAS NORMANHA**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA/SOCORRISTA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.
Valor Total: **3.000,00**
Vigência: **12/01/2021 a 28/02/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:442D3E0A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 53/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratada: **VINICIUS FRANCISCO DE LIMA**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS.
Valor Total: **5.000,00**
Vigência: **12/01/2021 a 28/02/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:7A4C9058

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 54/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratada: **VINICIUS MARTINS DOS SANTOS FERREIRA HELLRILG**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO, COM CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.
Valor Total: **5.000,00**
Vigência: **12/01/2021 a 28/02/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:EFA7BE87

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 55/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratada: **YASMIM BARBOSA RODRIGUES**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGA, COM CARGA HORÁRIA DE 30H SEMANAIS.
Valor Total: **5.000,00**
Vigência: **12/01/2021 a 28/02/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:E6F4CF5C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 56/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratada: **ANNA BEATRIZ MORAIS LEÃO**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DENTISTA, COM CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.
Valor Total: **6.600,00**
Vigência: **12/01/2021 a 28/02/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:BDB8107C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 57/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratada: **ALINE APARECIDA RODRIGUES**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM COVID, COM CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.
Valor Total: **4.200,00**
Vigência: **12/01/2021 a 28/02/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:15E3CE39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 58/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratada: **MAIANE THAISE FERREIRA DA CONCEIÇÃO FARIAS**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM COVID, COM CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.
Valor Total: **4.200,00**
Vigência: **12/01/2021 a 28/02/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:AC984113

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 59/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratada: **JOSEANY NERY DUQUE MARTINS**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM COVID, COM CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.
Valor Total: **4.200,00**
Vigência: **12/01/2021 a 28/02/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:624EDE14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de Combustível (gasolina comum, diesel s-10 e diesel comum) para abastecimento da frota da prefeitura municipal de Aragarças – GO. Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 01/2021, saindo como vencedor, **DUME COMBUSTÍVEIS LTDA**, com o valor de R$ 256.750,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais), **POSTO LÍDER COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, com o valor de R$ 768.850,00 (setecentos e sessenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais) a presente licitação perfaz o valor de R$ 1.025.600,00 (um milhão, vinte e cinco mil e seiscentos reais).

Aragarças, 04 de março de 2021.

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira Oficial
Decreto 521/2021

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:64879F53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas para atender todas as secretarias do município de Aragarças – GO. Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 02/2021, saindo como vencedor, **LUZIRIS BATISTA ZAFRED 99467445115**, com o valor de R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), a presente licitação perfaz o valor de R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Aragarças, 04 de março de 2021.

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira Oficial
Decreto 521/2021

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:3874F200

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado (a): **GRAFICA MULTICOR LTDA-EPP.**
CNPJ: **14.931.018/0001-11**
ONDE SE LER Valor Total: 102,00. LEIA-SE VALOR TOTAL: 7.900,00
Objeto: REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE PASTAS PARA PROCESSOS COLORIDAS.
Vigência: 04/03/2021 à 31/03/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:1B707FB0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 006/2021/SRP/ PMBJ-GO

O Município de Bom Jardim de Goiás torna publico que será realizado Pregão Presencial n° 006/2021. "Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de papelaria e de expediente para atender as demandas de diversas secretarias do município de Bom Jardim de Goiás", data da sessão publica: 17/03/2021 às 14h00min (horário de Brasília – DF). Edital e demais informações no site www.bomjardim.go.gov.br, Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás "situado na Praça José Benjamim, s/n°, centro, Bom Jardim de Goiás". Fone: (64) 3657-1390.

RUBIANA ESPINDOLA CASTRO.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:AF14DCBB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º Aditivo ao Contrato nº 060/2018
Processo Adm. Nº 643/2021
Tipo de Licitação: Pregão Presencial nº 026/2018
Contratante: MUNICIPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS-GO
Contratada: DRW CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL- LTDA
Objeto: contrato de empresa especializada no ramo para o fornecimento de mão de obra.
Prazo: O prazo de vigência será de 03 (três) meses a partir de 01.03.2021, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/93.
Valor Global: R$ 182.219,31 (cento oitenta e dois mil duzentos dezenove reais e trinta e um centavos)
Data do Aditivo: 26.02.2021
Dotação Orçamentária: 10.35.15.452.1015.2012/339039-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA/Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha 184 Fonte 100 e OR Municipal.
Fundamento Legal: Art. 57 I c/c Art.65 I da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Gabinete do Gestor Municipal, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO AMÂNCIO DE ARAÚJO NETO
Gestor Municipal

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:7170A758

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00521

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00521/2021
PROCESSO: N° 1138/2021
CONTRATADA: EDITORA RAÍZES LTDA - EPP.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 25, caput, da Lei n° 8.666/93.
OBJETO: Prestação de Serviços.

VALOR: R$ 90,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D7ACCF06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

2º TERMO de REALINHAMENTO DE preçoS
Ata de Registro de Preço Nº 003/2020
Pregão Presencial Nº 002/2020

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; doravante denominados simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0004-91, estabelecida na Praça Emilio Marconato, nº 1.000, Galpão 22, Bairro Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, CEP nº 13.916-074, Jaguariúna – São Paulo, neste ato representada pelo seu procurador o senhor Daniel de Morais Alves Filho, portador da carteira de identidade, nº 5.702.712 - SSP/GO e CPF nº 750.795.501-04, doravante simplesmente **CONTRATADO**, pactuam nos termos da legislação vigente, 2º Termo Aditivo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do item **489 - VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO (VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 75 MG) registrados** na Ata de Registro de Preços nº 003/2020, originada do Pregão Presencial nº 002/2020, conforme requerido pela Empresa **RM HOSPITALAR LTDA** do Processo Administrativo n° **1072/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA– DO REALINHAMENTO

Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 003/2020, fica alterado o item **489 - VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO (VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 75 MG)** da Cláusula Segunda, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO ATUAL UNITARIO	% DE REAJUSTE	VALOR UNITARIO REAJUSTADO
489	VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO	R$ 0,68	23,4%	R$ 0,84

CLÁUSULA TERCEIRA– DA JUSTIFICATIVA

Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria, demonstrando um aumento significativa da VENLAFAXINA 75MG. Percebemos então que o aumento do dipirona causou um desequilíbrio no valor acertado anteriormente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93, nos artigos 17 e 18 do Decreto Federal nº 7892/2013, nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal nº 075/2017 e na Ata de Registro de Preços, Cláusula Oitava, bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade do Realinhamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 003/2020, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e acordados, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Buriti Alegre (GO), 02 de Março de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

PAULA FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

REGISTRADA:

Comercial Cirur. Rioclar. LTDA
CNPJ nº 67.729.178/0004-91
DANIEL DE MORAIS ALVES FILHO
RG: 5.702.712 - SSP/GO e CPF nº 750.795.501-04

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:812C7D93

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094 /2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatório com vistas à contratação de empresa para: Locação de Equipamento Laboratorial para Análise Clínica para Atender as Necessidades do Centro de Atendimento ao Covid - 19 Conforme Processo Nº 2021004249 ao Fundo Municipal, Secretaria de Saúde e da outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para**:** Aquisição de Gêneros de Alimentação e Material de Copa e Cozinha para o Hospital Municipal para atender as necessidades do Fundo Municipal**.**
Considerando tratar-se de aquisição em caráter emergencial, com vistas a atender necessidade urgente desta Secretaria.
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessidade desse material/Serviço e considerando ainda a disposição contida nos incisos IV do art. 24 da Lei 8.666/93;
DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da Empresa: EDUARDO NASCIMENTO DA CUNHA - ME CNPJ: 07.075.384/0001-50 Vencedora do menor preço global totalizado em R$ 20.400,00 (Vinte Mil Quatrocentos Reais) para: **Locação de Equipamento Laboratorial para Análise Clínica para Atender as Necessidades do Centro de Atendimento ao Covid - 19 dis**criminado no Termo de Referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

04-0401-10-302-0052-2190-33.90.39

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos **Três Dias** do Mês de Março do ano de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:680F2F3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091 /2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatório com vistas à contratação de empresa para: Aquisição de Material Hospitalar para Atender as Necessidades do Centro de Atendimento ao Covid-19 Conforme Processo Nº 2021001750 ao Fundo Municipal, Secretaria de Saúde e da outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para**:** Aquisição de Gêneros de Alimentação e Material de Copa e Cozinha para o Hospital Municipal para atender as necessidades do Fundo Municipal**.**
Considerando tratar-se de aquisição em caráter emergencial, com vistas a atender necessidade urgente desta Secretaria.
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessidade desse material/Serviço e considerando ainda a disposição contida nos incisos IV do art. 24 da Lei 8.666/93;
DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da Empresa: PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI CNPJ: 05.159.591/0001-68 Vencedora do menor preço global totalizado em R$ 728,00 (Setecentos Vinte e Oito Reais) para: **Aquisição de Material Hospitalar para Atender as Necessidades do Centro de Atendimento ao Covid-19 dis**criminado no Termo de Referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

04-0401-10-302-0052-2190-33.90.30

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos **Três Dias** do Mês de Março do ano de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:921309C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099 /2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatório com vistas à contratação de empresa para**:** Aquisição de Material Hospitalar para atender as Necessidades do Centro de Atendimento ao Covid-19 conforme processo nº 2021002015 ao Fundo Municipal, Secretaria de Saúde e da outras providências .

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para**:** Aquisição de Gêneros de Alimentação e Material de Copa e Cozinha para o Hospital Municipal para atender as necessidades do Fundo Municipal**.**
Considerando tratar-se de aquisição em caráter emergencial, com vistas a atender necessidade urgente desta Secretaria.
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessidade desse material/Serviço e considerando ainda a disposição contida nos incisos IV do art. 24 da Lei 8.666/93;
DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da Empresa: PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI CNPJ: 05.159.591/0001-68 Vencedora do menor preço global totalizado em R$ 5.040,00 (Cinco Mil e Quarenta Reais) para: Aquisição de Material Hospitalar para atender as Necessidades do Centro **de Atendimento ao Covid-19 conforme processo nº 2021002015 dis**criminado no Termo de Referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

04-0401-10-302-0052-2190-33.90.30

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos **Quatro Dias** do Mês de Março do ano de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:D0255B86

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2020

2º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – pessoa Jurídica de direito público, sediado a Rua São Francisco nº. 570, Centro Goiatuba, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ. Sob o nº. 01.814.099/0001-28, neste ato representado pela **PATRÍCIA LEMES DE LIMA**, Brasileira, casada, residente e domiciliada, Goiatuba-Go, portadora do C.P.F. nº 019.890.591-20 e da carteira de identidade Nº 4804795 2ª via, doravante denominada UNIDADE GERENCIADORA e a Empresa **SUPERMEDICA DIST. HOSP. EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38 estabelecida na RUA C-159, nº 674, QD 297, LT 20, Bairro JD AMERICA, GOIANIA, GOIÁS, PROMITENTE CONTRATADA, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto
1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 011/2020, originada do

Pregão Presencial SRP nº011/2020, conforme requerido pela Empresa **SUPERMEDICA DIST. HOSP. EIRELI.**

Cláusula Segunda – Da Justificativa
2.1 Justifica-se o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais, demonstrando o aumento significativo dos medicamentos na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal
3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços, Parágrafo Único da Cláusula Décima Terceira, bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade do Realinhamento;

Cláusula Quarta – Do Realinhamento

4.1 Para reestabelecer a Ata de Registro de Preços nº 011/2020, fica alterado realinhado o preço conforme tabela a seguir:

Item	Unidade	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário registrado	Valor Unitário reajustado
605	PR	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,0	**LATEX BR**	**R$ 1,32**	**R$ 1,756**
612	PR	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,5	**LATEX BR**	**R$ 1,34**	**R$2,127**
620	PR	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0	**LATEX BR**	**R$ 1,34**	**R$ 1,702**

Cláusula Quinta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 011/2020, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Goiatuba/GO aos 04 dias do mês de março de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

SUPERMEDICA DIST. HOSP. EIRELI.
CNPJ/MF n° 06.065.614/0001-38

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:F79CAC79

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 101/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à contratação de empresa para aquisição de aparelho hospitalar para oferecer ventilação não invasiva e acessórios e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para aquisição de aparelho hospitalar.
Considerando que a aquisição dos aparelhos BIPAP C/ UMIDIFICADOR e máscaras são destinados a oferecer ventilação não invasiva aos pacientes com COVID-19 que estiverem apresentando insuficiência respiratória.
Considerando que estes aparelhos são destinados ao CENTRO DE ATENDIMENTO À COVID-19, CNES 0184845.
Considerando que a empresa **NEUROSOFT – EQUIPAMENTOSE SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA,** CNPJ: 08.172.474/0001-22, com valor ganho de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), desistiu de entregar as mercadorias, passando para o 2º colocado.
E considerando ainda a disposição contida no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ: 05.652.247/0001-06, apresentou valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quintos reais); **PROMERCANTIL LTDA** – CNPJ: 19.756.096/0001-40, apresentou valor de R$ 3.825,36 (três mil oitocentos e vinte cinco reais e trinta e seis centavos); **DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA** – CNPJ: 37.122.230/0001-33, apresentou valor de R$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais) e a empresa **ROTA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** – CNPJ: 19.554.904/0001-97, apresentou valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), referente a aquisição de aparelho hospitalar para atender o Centro de Atendimento à COVID-19, conforme discriminado no Termo de Referência.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MAN. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
04.0401.10.302.0052.2190-339030

OBRAS, INSTAL. EQUIP. VEICULO P/ SAUDE
04.0401.10.122.0052.1126-449052

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 04 de março de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:ACB32A52

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 301/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.783.548/0001-02.

CONTRATADO: FRANCISCO MATIAS DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 011.678.982-49, RG n° 37.365 SSP/AC, e a Sr.ª MARILDA MAIA DE SOUZA, brasileira, casada, economista, portadora do CPF nº 068.976.813-34, RG n° 0032371 SJSP/AC, ambos residentes e domiciliados na cidade de Goiânia-GO, à Rua 33-A, nº 22, Setor Aeroporto.

OBJETO: Contrato de Locação de Imóvel para uso e funcionamento para o uso e funcionamento da CASA DO IPAMERINO.

VALOR GLOBAL: **R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais)**

PRAZO: 15/02/2021 a 31/12/2021.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 15/02/2021

FUNDAMENTAÇÃO: IN n° 10/2015; artigo 24, X da Lei nº 8.666/93.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI-GO, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2021.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Locatário

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:8EDC7FCA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 303/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-27.

CONTRATADO: EURIPEDES VIANDELI MUNDIM, brasileira, viúva, do lar, portadora da carteira de identidade sob o nº 377.399 SSP/GO e do CPF nº 574.991.521-20, residente e domiciliada no município de Ipameri – GO, à Rua General Mascarenhas de Morais, nº 26, centro, neste ato representada por sua bastante procuradora, FACILITA IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.370.169/0001-21**.**

ENDEREÇO DO IMÓVEL. Rua General Mascarenhas de Morais, nº 26-A, Centro, neste município de Ipameri - GO.

OBJETO: Contrato de Locação de Imóvel para uso e funcionamento da DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**.**

VALOR GLOBAL: R$ 13.303,62 (treze mil, trezentos e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 15/02/2021 a 31/12/2021.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 15/02/2021

FUNDAMENTAÇÃO: IN n° 10/2015; artigo 24, X da Lei nº 8.666/93.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI-GO, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município de Ipameri
Locatário

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:D95C64A5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 320/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 320/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-27.

CONTRATADO: ESPÓLIO DE EDSON RIBEIRO SUGAI, inscrito no CPF nº 015.927.771-04, falecido em 25 de AGOSTO 2.002, Certidão de Óbito Matrícula 027797 01 55 2002 4 00016 529 0003687 10, representado pela Inventariante, **Maria Aurora Machado Sugai**, brasileira, viúva, do lar, portadora do CPF n° 961.618.331-15, cédula de Identidade n°11131 SSP-GO, residente e domiciliada na cidade de Ipameri-Go**.**

ENDEREÇO DO IMÓVEL. à Avenida Josefa Bonach s/ nº - Vila Peixoto, neste município de Ipameri - GO.

OBJETO: Contrato de Locação de Imóvel para uso e funcionamento do **ECO PONTO MUNICIPAL.**

VALOR GLOBAL: R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).

PRAZO: 22/02/2021 a 31/12/2021.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 22/02/2021

FUNDAMENTAÇÃO: IN n° 10/2015; artigo 24, X da Lei nº 8.666/93.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI-GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município de Ipameri
Locatário

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:AD2BEBB0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 160/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-27.

CONTRATADO: ALMERINDA BERNARDES PACHECO portadora do CPF n° 041.959.521-07**,** e identidade n°903.675 SSP-GO, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Pandiá Calógeras, neste município de Ipameri – Goiás.

OBJETO: Contrato de Locação de Imóvel para uso e funcionamento da Casa do Artesão**.**

VALOR GLOBAL: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

PRAZO: 27/01/2021 a 31/12/2021.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 27/01/2021

FUNDAMENTAÇÃO: IN n° 10/2015; artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI-GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município de Ipameri
Locatário

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:96371089

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 435/2021

PROCESSO Nº 742/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIEMENTO AMBULATORIAL URGENCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL PELO PERIODO DE 60(SESSENTA) DIAS.
O Prefeito Municipal de Montes Claros de Goiás-GO, Estado de Goiás, Sr. José Vilmar Maciel, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade de aquisição dos bens acima especificados; considerando a justificativa apresentada pela ilustre Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a emissão de parecer jurídico pelo ilustre procurador jurídico municipal senhor Álvaro Jorge Brum Pires, onde a mesma expressa ser favorável à aquisição, através da dispensa de licitação;
Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação de empresas que ofertaram o menor preço, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 435/2021, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a emissão de ordem de fornecimento para as empresas PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 38.258.063/0001-15 no valor de R$ 105.046,33 (cento e cinco mil e quatrenta e seis reais e trinta e tres centavos), fornecedores escolhidos e justificados.
Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei. Montes Claros de Goiás - GO, 04 de março de 2021.

JOSÉ VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:571D6871

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 03/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
A Secretária Municipal de Ação Social, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública que estarão abertas, nos dias 08/03/2021 à 15/03/2021, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 03/2021 - visando à contratação temporária de profissionais para atuar no Programa Criança Feliz, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Municipal nº 780 de março de 2006. O Edital com as demais informações encontra-se afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Montividiu, no endereço Avenida Heide Outa, lote 01, setor Vera Cruz, cidade de Montividiu, fone: (64) 3629-1530. O edital também está disponível para consulta no site oficial do município www.montividiu.go.gov.br/.

Montividiu, 05 de março de 2021.

MIRLEY APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Ação Social

Publicado por:
Leandro Arantes Oliveira
Código Identificador:E4FA09C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

CODENE - NERÓPOLIS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28/2021
CONTRATO: 3/2021
EMPRESA: Compliance Auditores Independentes Eireli
OBJETO: Prestação de serviços de Auditoria Contábil Independente
VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da assinatura do contrato até 30/04/2021.

LUIZ FERNANDO VITORINO BORGES
Diretor Presidente

Publicado por:
Kaique Moraes Honorato da Silveira
Código Identificador:19DB9E8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 910/2021
PROCESSO Nº 005/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licenciamento de sistema, processamento de dados nos módulos de Arrecadação/Nota fiscal e também sistema para o gerenciamento do Sistema Nacional com importação a automatização e cruzamento de dados para o incremento da receita, migração, manutenção das plataformas e treinamento de servidores do Município de Nerópolis - GO.
Contratado: SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA.
Valor global do contrato: R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).
Vigência: O prazo de vigência deste instrumento de contrato será do dia 01/03/2021 até o dia 01/03/2022.
ONDE SE LÊ:
Valor global do contrato: R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).
Vigência: O prazo de vigência deste instrumento de contrato será do dia 01/03/2021 até o dia 01/03/2022.

LEIA - SE:
Valor global do contrato: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
Vigência: O prazo de vigência deste instrumento de contrato será do dia 01/03/2021 até o dia 31/12/2021.

Nerópolis, 04 de março de 2021

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Jessica Morgana Camargo da Silva
Código Identificador:A0E1F0C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1538/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 52/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL POLIA BETONEIRA MENEGUEL.
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,

OBRAS E HABITAÇÃO.
CONTRATADO: J ALVES FERRAMENTAS E MAQUINAS EIRELI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS.
VALOR: R$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS)

Publicado por:
Israel Batista Paz
Código Identificador:0BFF71E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

CREDENCIAMENTO nº 015/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12028/2020.
Objeto: Fica rescindido, o contrato de credenciamento a partir de 11 de fevereiro de 2021 este contrato.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO**.**
CONTRATADA: JULLYANNA FERNANDES MOURA.
CPF Nº 043.587.571-03

Nerópolis, 04 de março de 2021.

GEYCIANE ROSA DE OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:44CDE314

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

CREDENCIAMENTO nº 017/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12028/2020.
Objeto: Fica rescindido, o contrato de credenciamento a partir de 24 de fevereiro de 2021 este contrato.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO**.**
CONTRATADA: SUZANA BARBOSA LUZ.
CPF Nº 025.731.111-48

Nerópolis, 04 de março de 2021.

GEYCIANE ROSA DE OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:727A87F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

CREDENCIAMENTO nº 055/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12028/2020.
Objeto: Fica rescindido, o contrato de credenciamento a partir de 01 de março de 2021 este contrato.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO**.**
CONTRATADA: DIEGO AFONSO PEREIRA MACEDO.
CNPJ Nº 40.132.620/0001-07

Nerópolis, 04 de março de 2021.

GEYCIANE ROSA DE OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:706F866C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

CREDENCIAMENTO nº 056/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12028/2020.
Objeto: Fica rescindido, o contrato de credenciamento a partir de 24 de fevereiro de 2021 este contrato.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO**.**
CONTRATADA: SARAH SERVIÇOS MÉDICOS UNIPESSOAL LTDA.
CNPJ Nº 37.132.607/0001-35

Nerópolis, 04 de março de 2021.

GEYCIANE ROSA DE OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:E340E503

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

CREDENCIAMENTO nº 058/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12028/2020.
Objeto: Fica rescindido, o contrato de credenciamento a partir de 04 de fevereiro de 2021 este contrato.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO**.**
CONTRATADA: JARDEL BARRETO PIRES AMARAL.
CPF Nº 049.076.955-19

Nerópolis, 04 de março de 2021.

GEYCIANE ROSA DE OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:A32D4169

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

CREDENCIAMENTO nº 063/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12028/2020.
Objeto: Fica rescindido, o contrato de credenciamento a partir de 01 de março de 2021 este contrato.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO**.**
CONTRATADA: CRUZ E SOUZA MEDICINA LTDA.
CNPJ Nº 39.525.220/0001-74

Nerópolis, 04 de março de 2021.

GEYCIANE ROSA DE OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:0A005DD7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: MB DE ARAUJO XAVIER-MBX PRODUTOS MEDICOS HOPITALARES E ODONTOLOGICOS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 10.930,00 (DEZ MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
04 de Março de 2021.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:2F4C658A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2021

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 03/2021 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 PROCESSO 00044/2021 Nº DO CONTRATO 004/2021. **CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: CAETANO E RODRIGUES LTDA. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO DE ALARME E IMAGENS 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 12.000,00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 03 DE MARÇO À 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.31.1002.2001-3.3.90.39. **SIGNATÁRIOS:** CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – TAÍS CARDOSO LOPES – PRESIDENTE DA CÂMARA E – CAETANO E RODRIGUES LTDA – DIOGO CAETANO DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:F069ADC5

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 39/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 39/2021**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.441/2021, DISPENSA DELICITAÇÃO N. 46/2021 E PARECER JURIDICO N. 070/2021;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS **– FMS** E, DE/DO OUTRO LADO, A EMPRESA **WS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 03 VEÍCULOS TIPO SEDAN, 04 PORTAS, COMPLETOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA DAR SUPORTE A CAMPANHA DE VACINAÇÃO COVID-19 EM EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DAS SEGUINTES DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.302.2028.2.222.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **90 DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 16.110,00 (DEZESSEIS MIL E CENTO E DEZ REAIS),** SENDO TRÊS PARCELAS DE R$ 5.370,00 (CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS)**. SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS **– FMS** – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JÚNIOR E **WS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:C6A0D1B9

FMS
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 38/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 38/2017**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1268/2017, PREGÃO PRESENCIAL N. 89/2017 2° VEZ;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS **– FMS** E, DE/DO OUTRO LADO, A EMPRESA **S&G INDÚSTRIA E SOLUÇÕES LTDA - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO FMS N. 38/2017, FIRMADO AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2017, A QUAL TRATA DA "FONTE DE RECURSOS", CONFORME C.I. SMS N. 208/2021 E CERTIDÃO DE DOTAÇÃO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA SEGUNDA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS **– FMS** – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JÚNIOR E **S&G INDÚSTRIA E SOLUÇÕES LTDA - EPP.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:E90E54F2

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 18/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 18/2021**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1160/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 373/2020 E PARECER JURIDICO N.1231/2020;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS **– FMS** E, DE/DO OUTRO LADO, A EMPRESA **CLÍNICA DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO/PROCEDIMENTO CIRÚRGICO (CIRURGIA) DE VITRECTOMIA POSTERIOR,*** *PARA O PACIENTE* **ABADIO MARTINS DA ASSUNÇÃO**, PORTADOR DO RG 7039799, CPF 777.107.971-72, CARTÃO SUS Nº 706.2080.3942.0263, E

RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA BONFIM, Q. 09, L. 19, S/N, SETOR BARILOCHE, NA CIDADE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL/GLOBAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 9.350,00 (NOVE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)** E ENVOLVE TODAS AS DESPESAS ROTINEIRAS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTRATADOS. EM CASO DE INTERCORRÊNCIAS QUE DEMANDEM SERVIÇOS E/OU INSUMOS ADICIONAIS, MEDIANTE COMPROVAÇÃO, A CONTRATANTE ARCARÁ COM AS DESPESAS DE ACORDO COM A TABELA ESTABELECIDA PELO SUS. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS **– FMS** – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JÚNIOR E **CLÍNICA DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:9D0B88DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021-2ª VEZ

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, por motivos administrativos, fica **REVOGADO** o **PREGÃO PRESENCIAL 11/2021 2ª VEZ**, para Contratação de empresa especializada em serviços de apuração técnica do VTN 2021 do Município, para atender a SEFIN. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 05 de Março de 2021.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:80709965

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021-2ª VEZ

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, por motivos administrativos, fica **REVOGADO** o **PREGÃO PRESENCIAL 07/2021 2ªVEZ**, para Contratação de empresa especializada em serviços de recuperação e acompanhamento na composição do IPM - Índice de Participação do Município de Palmeiras de Goiás, para atender a SEFIN, para o exercício do ano de 2021. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 05 de março de 2021.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:8312669A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **19/03/2021, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos englobando disponibilização de 01 (UM) CAMINHÃO COM MOTORISTA E 2 (DOIS) ELETRICISTAS, COM CESTO AÉREO ISOLADO 46KV DE 12 METROS DE ALTURA PARA MANUTENÇÃO EM TODA REDE ELETRICA PUBLICA EM GERAL. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 05 de Março de 2021.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A471E6C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
5º QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912410416, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social:MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS		
CNPJ/MF:02.394.757/0001-32	Inscrição Estadual: ISENTO	
Nome Fantasia: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS		
Endereço:RUA AMERICANO DO BRASIL, 149		
Cidade:PALMEIRAS DE GOIÁS	UF: GO	CEP:76.190-000
Endereço Eletrônico:sec.adm.palmeiras@hotmail.com	Telefone: (64) 3954-4035	
Representante Legal I: VANDO VITOR ALVES		
Cargo/Função: PREFEITO	RG:1344765 PCII GO	CPF:25438077134

CONTRATADA:

CORREIOS - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES DE GOIÁS	CNPJ/MF:34.028.316/0013–47	
Endereço:PRAÇA CÍVICA, Nº 11- CENTRO		
Cidade: GOIÂNIA	UF: GO	CEP:74003-901
Endereço Eletrônico:rjseicontratos@correios.com.br	Telefone: (62) 3989–2202/2218	
Representante Legal I:HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO		
RG:20.747.688-3 SSP/SP	CPF:259.583.398-77	
Representante Legal II: ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ FERREIRA		
RG:09.704.843-3 DETRAN/RJ	CPF:022.403.017-59	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 08/03/2021 até 08/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 08/03/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 2.101 Manutenção da Sec. de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

Documento assinado eletronicamente por**VANDO VITOR ALVES**,**Usuário Externo**, em 25/02/2021, às 07:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, doDecreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por**Alessandra Candice da Cruz Ferreira**,**Chefe de Secao - G2**, em 25/02/2021, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, doDecreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por**Alan Valter Tavares**,**Chefe de Secao - G2**, em 25/02/2021, às 21:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, doDecreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitehttps://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador**20875043**e o código CRC**A7BB53AC**.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:75F18151

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 46/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO **Nº 46/2021**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.590/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 57/2021;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS E, DE/DO OUTRO LADO, A EMPRESA **VM IND. E COM. DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** ; CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.30-035-25; 22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39-038-05; CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**; O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 17.250,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES E **VM IND. E COM. DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:6A3FA744

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 451

LEI Nº 451/2021. De 03 de março de 2021.

Dispõe sobre transposição e transferências de créditos orçamentários no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, no vigente orçamento e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Perolândia**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais instituída pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal, nos moldes do art. 167, VI, da Constituição Federal, autorizado a realocar créditos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Indireta e Fundos Especiais, a título de Transposição e Transferência, até o montante do orçamento fixado para cada Órgão, no exercício financeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 03 (três) dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:857D13A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 453

LEI Nº 453/2021. De 03 de março de 2021.

"Concede recomposição de perda salarial aos profissionais do magistério ocupantes de cargos de professor, para o fim específico de adequação ao Piso Salarial Profissional Nacional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008 e dá outras providências. "

O **Prefeito do Município de Perolândia**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais instituída pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono a presente lei:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2021, a recomposição de perda salarial de 12,84% (doze, oitenta e quatro por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor adequando ao

Piso Salarial Profissional Nacional do magistério público da educação básica.

Art. 2ºA tabela constante do Anexo II da Lei Municipal nº268/2011, passa a vigorar com o percentual de recomposição instituído pela presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária existentes na Lei Orçamentária em execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 03 dias do mês de março de dois mil e vinte um.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:7B9B3AA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 102/2021, NOMEIA FRANCISCO LAUREANO DA SILVA

DECRETO N°102/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"Nomeia ocupante de cargo em comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. l° - Fica nomeado o Sr. ***Francisco Laureano Da Silva,*** para ocupar, em comissão, o cargo de **Supervisor de Obras**, lotado na Secretária de desenvolvimento urbano, a partir do mês de março com os vencimentos atribuídos ao mesmo.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Março de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:4D122189

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 031/2021, CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA LEIDIANE ARAUJO DE SOUSA

PORTARIA N°031/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°**- CONCEDER**, Á servidora abaixo relacionada, Licença Prêmio do mês de Maio do ano dois mil e vinte e um.

MAT	NOME	PERÍODO
7942	LEIDIANE ARAUJO DE SOUSA	06/04/2021 á 05/07/2021

Art.2º- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIODE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 03(três) dias do mês de Março do ano 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:8AD4DB20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 032/2021, CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MARIA APARECIDA DE JESUS

PORTARIA N°032/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°**- CONCEDER**, Á servidora abaixo relacionada, Licença Prêmio do mês de Maio do ano dois mil e vinte e um.

MAT	NOME	PERÍODO
8252	MARIA APARECIDA DE JESUS	03/05/2021 á 03/08/2021

Art.2º- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIODE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 03(três) dias do mês de Março do ano 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:B4E0FB24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 001/2021, NOMEIA ELENI ESTEVAM FABRÍCIO SILVA

PORTARIA Nº. 001, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da coordenadora do recanto da 3º idade".

O SECRETARIO DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **ELENI ESTEVAM FABRÍCIOSILVA** para exercer a função de coordenadora do recando da 3ª idade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETARIO DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março do ano 2021.

JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES
Secretario de Promoçao e Ass. Social

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:7C6955D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
Comunicamos que o Processo nº. **197/2021**, na modalidade Pregão Presencial de nº **001/2021**, teve o seguinte vencedor com os seguintes valores:
AUTO POSTO CRUZEIRO DO SUL LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.894.418/0001-15, estabelecida na AVENIDA BRASIL CENTRAL nº S/N Bairro SETOR SUL, PIRANHAS-GO, vencedor com valor total do fornecedor**: R$ R$ 1.009.700,00 (UM MILHÃO E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS)**

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 1.009.700,00** (UM MILHÃO E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS)**.**

E, para conhecimento geral, expediu-se o presente edital.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês março do ano de 2021.

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
Pregoeira

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Equipe de Apoio

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:28DF8921

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO - ESTADO DE GOIÁS - GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS - PROCESSO N° 198/2021 - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 005/2021

AVISO
LICITAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
PROCESSO N° 198/2021
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 005/2021

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **18 DE MARÇO DE 2021, às 09:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Nº 700 – Centro – Piranhas- Goiás- CEP 76.230-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" "MENOR PREÇO UNITÁRIO", OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL E DIESEL S-10), ÀS MARGENS DA GO 060 NA CIDADE DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS PARA ATENDER TODOS OS ORGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS.** Edital e informações junto a Pregoeira E Equipe De Apoio, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br ou licitacoespiranhas.go@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de MARÇO do ano de 2021.

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:DDC3E833

PODER EXECUTIVO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

O Gestor do Poder Executivo Municipal de Piranhas - GO, o Sr **JOÃO PAULO DE SOUSA MORAIS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

CONSIDERANDO QUE:

"Considerando as constantes e inúmeras alterações na legislação e na forma de transferência de recursos públicos impõem aos gestores municipais a obrigação de manter se inteirado, para atuar de forma eficiente na captação e gestão dos recursos públicos"

"Justifica se a contratação de equipe técnica especializada para acompanhar e propor projetos visando a obtenção de recursos financeiros, destinados a realização de obras, serviços e aquisição de bens destinados a prestação de serviços públicos"
RESOLVE:

Fica dispensado o processo licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS**, conforme autoriza, nos termos do caput do art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PIRANHAS, Estado de Goiás, ao **01** dia do mês de **março** do ano de **2021**.

JOÃO PAULO DE SOUSA MORAIS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:8106A061

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO 112/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

EXTRATO DO CONTRATO 112/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

Município:	PIRANHAS
Órgão:	EXECUTIVO MUNICIPAL
Numero do Contrato	112/2021
Data da Firmatura:	01/03/2021
Data inicial da vigência:	01/03/2021
Data final da vigência:	**31/05/2021**
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS
Valor total do contrato:	R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
Tipo de Credor:	PESSOA JURIDICA
Nome do Contratado:	**TR THAIS REZENDE CONSULTORIA EIRELI**
CPF ou CNPJ:	14.774.013/0001-22

Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Numero de Licitação:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021
Assinatura no Contrato:	JOÃO PAULO DE SOUSA MORAIS Gestora do EXECUTIVO MUNICIPAL, TR THAIS REZENDE CONSULTORIA EIRELI , THAIS REZENDE DE ASSIS Contratado.

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:C2AADDCC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo N.62/2021; Contrato N.023/2021; **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE-GO CNPJ 07.892.711/0001-67 Contratada: THAIS DE ALMEIDA ME CNPJ 29.016.499/0001-07;** Objeto: O objeto do presente é a contratação de empresa para fornecimento de panificados de acordo com o Termo de Referência; **Vigência**: 15/01/2021 à 31/12/2021; **Valor R$ 6.107,28(seis mil cento e sete reais e vinte oito centavos)**; Signatários: **JANINE BONFIM ANTKIEWICZ –** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE-GO**, THAIS DE ALMEIDA – THAIS DE ALMEIDA ME;** Data de Assinatura: 15/01/2021.

JANINE BONFIM ANTKIEWICZ
Fundo Municipal de Saúde de Posse-GO

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:8C1E58EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo N.290/2021; Contrato N.050/2021; **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE-GO CNPJ 07.892.711/0001-67 Contratada: TECSERVER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E SUPRIMENTOS EIRELI CNPJ 26.878.460/0001-00;** Objeto: O objeto do presente é a contratação de empresa para prestação de serviços de suporte e manutenção de sistemas; **Vigência**: 29/01/2021 à 28/04/2021; **Valor R$ 14.850,00(quatorze mil oitocentos e cinquenta reais)**; Signatários: **JANINE BONFIM ANTKIEWICZ –** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE-GO**, CLAILSON SILVA MATOS – TECSERVER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E SUPRIMENTOS EIRELI;** Data de Assinatura: 29/01/2021.

JANINE BONFIM ANTKIEWICZ
Fundo Municipal de Saúde de Posse-GO

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:973C5628

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo N.349/2021; Contrato N.051/2021; **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE-GO CNPJ 07.892.711/0001-67 Contratada: BRASÍLIA GASES MEDICINAIS EIRELI CNPJ 29.595.987/0001-16;** Objeto: O objeto do presente é a contratação emergencial de empresa para fornecimento de gases medicinais e equipamentos, visando atender as necessidades de fornecimento para Atenção Básica, Unidade Hospitalar de Posse e SAMU; **Vigência**: 02/02/2021 à 02/05/2021; **Valor R$ 120.624,40(cento e vinte mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)**; Signatários: **JANINE BONFIM ANTKIEWICZ –** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE-GO**, MACUS DE ALMEIDA – BRASÍLIA GASES MEDICINAIS EIRELI;** Data de Assinatura: 02/02/2021.

JANINE BONFIM ANTKIEWICZ
Fundo Municipal de Saúde de Posse-GO

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:90E0BDB6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo N.367/2021; Contrato N.053/2021; **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE-GO CNPJ 07.892.711/0001-67 Contratada: HB MED MATERIAIS E HOSPITALARES CNPJ 36.909.408/0001-28;** Objeto: O objeto do presente é a contratação emergencial de empresa para fornecimento de materiais hospitalares, luvas PP, P, M, G, para atendimento a saúde municipal de Município de Posse/Go destinado a atender o Fundo Municipal de Saúde e seus departamentos(MAC, Atenção Básica); **Vigência**: 05/02/2021 à 05/04/2021; **Valor R$ 96.525,00(noventa e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais)**; Signatários: **JANINE BONFIM ANTKIEWICZ –** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE-GO**, UELTON VAGNER TINEL LOPES – HB MED MATERIAIS E HOSPITALARES ;** Data de Assinatura: 05/02/2021.

JANINE BONFIM ANTKIEWICZ
Fundo Municipal de Saúde de Posse-GO

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:C688F094

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo N.496/2021; Contrato N.054/2021; **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE-GO CNPJ 07.892.711/0001-67 Contratada: GRÁFICA E EDITORA VIEIRA EIRELI CNPJ 32.648.923/0001-40;** Objeto: O objeto do presente é a contratação de empresa para serviços gráficos para o Hospital Municipal de Posse; **Vigência**: 11/02/2021 à 11/01/2022; **Valor R$ 6.205,00(seis mil duzentos e cinco reais)**; Signatários: **JANINE BONFIM ANTKIEWICZ –** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE-GO**, DAIANE VIEIRA DA SILVA – GRÁFICA E EDITORA VIEIRA EIRELI;** Data de Assinatura: 11/02/2021.

JANINE BONFIM ANTKIEWICZ
Fundo Municipal de Saúde de Posse-GO

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:C2ADDC84

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo N.382/2021; Contrato N.052/2021; **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE-GO CNPJ 07.892.711/0001-67 Contratada: PERFIL ODONTO HOSPITALAR LTDA CNPJ 19.430.036/0001-33;** Objeto: O objeto contratação emergencial para aquisição de materiais de insumos odontológicos; **Vigência**: 06/02/2021 à 06/05/2021; **Valor R$ 25.218,29(vinte e cinco mil duzentos e dezoito reais e vinte e nove centavos)**; Signatários: **JANINE BONFIM ANTKIEWICZ –** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE-GO**, EDUARDO ANTÔNIO MARTINS – PERFIL ODONTO HOSPITALAR LTDA;** Data de Assinatura: 06/02/2021.

JANINE BONFIM ANTKIEWICZ
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Posse-GO

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:E26C25A2

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº 016 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

”Dispõe sobre homologação e nomeação do Conselho Gestor do Fundo Especial Municipal do Corpo de Bombeiros Militar de Posse”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com o art. 67, IV, da Lei Orgânica do Município de Posse, c/c o art. 9º da Lei Municipal n. 1.372/20,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados e nomeados os membros do Conselho Gestor do Fundo Especial Municipal do Corpo de Bombeiros Militar, com as seguintes formações:

a) Major QOC Charles Xavier de Barros, Comandante da 10ª CIBM, como seu Presidente nato;

b) 1º Tenente QOC Salathyel Gomes Carvalho, Subcomandante da 10ª CIBM, como Tesoureiro;

c) Rosyane Lorena Rodrigues de Oliveira, Secretária de Finanças, como Membro;

d) José Ferreira dos Santos, como Representante da Categoria do Comércio;

e) Jeferson Luis Rodrigues da Veiga, como Representante da Categoria de Serviços;

f) Edvaldo Martins de Sousa, como Representante da Categoria da Indústria.

Art. 2o A alteração de qualquer um dos membros do referido Conselho só poderá ser realizada mediante decreto do poder público municipal..

Art. 3o Revogadas as disposições em contrario este Decreto entrara, retroagindo seus efeitos legais 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Posse, aos 08 dias do mês de janeiro de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:E20DA367

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 14444/2021; Contrato Nº. 042/2021; **Contratante: MUNICÍPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62 Contratada: SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA CNPJ 04.294.699/0001-09;** Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de hospedagem de site institucional; **Vigência:** 24 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021; **Valor: R$ 5.016,00(cinco mil e dezesseis reais), divididos em 11 parcelas de R$456,00(quatrocentos e cinquenta e seis reais);** Signatários: **HELDER SILVA BONFIM** - MUNICÍPIO DE POSSE, **MARCELO HONÓRIO DOS SANTOS -** SANTOS, OLIVEIRA E TORREZAN LTDA; Data de Assinatura: 24/02/2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:D873803F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°051/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt. 01 Setor Residencial Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05.

CONTRATADA: ILTON MACHADO DE SOUZA – CPF sob o nº. 364.068.561-04 e RG nº. 3735191 2ªvia SSP/GO, residente e domiciliado em Santa Fé de Goiás (GO)

OBJETO: Locação de um imóvel, situado à Avenida Fortaleza Qd. 01 Lt. 23-A Setor Portal do Sol, Santa Fé de Goiás, (GO), para acomodações da Secretaria Municipal de Educação de Santa Fé de Goiás.

PRAZO: O período do presente contrato será de 04 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

VALOR: 21.000,00 (vinte e um mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 04 de março de 2021.

VALÉRIO ANDRE VILELA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:46D5FD8C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

EXTRATO DO EDITAL – SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 946/2021

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situado à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de contratação conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 008/2019 e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para a aquisição de **CESTAS BÁSICAS** para Atender as necessidades das famílias carentes deste município, com base na Lei Ordinária de Benefício Eventual nº 1.526/2018 e termo de referência, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá no **dia 19/03/2021**, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 –

Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: www.santaritadoaraguaia.go.gov.br. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail cplsantarita@hotmail.com da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, aos 04 dias do mês de março de 2021.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 28/2021

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:3260748C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE
RESULTADO LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

CÃMARA MUNICIPALDE TRINDADE - GOIÁS

RESULTADO LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

A CÂMARA MUNICIAPALDE TRINDADE – GO, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO DESIGNADA PELO DECRETO N° 014/2021, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021 ATRAVÉS DO PROCESSO N° 006/2021, TIPO MENOR VALOR GLOBAL , TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE.**,** CUJO RESULTADO ASSIM SE MOSTROU: EMPRESA JP CORAZZA&CIA LTDA-ME, CNPJ: 11.018.291/0001-61, VENCEDORA DO ITEM 01 NO VALOR TOTAL DE **R$ 178.500,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), SENDO PAGO EM 10 PARCELAS IGUAIS DE R$ 17.850,00 (DEZESSETE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)**. VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2021, CONTANTO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NO LOCAL, PELOS FONES (62) 3506-2769 E (62) 3506-2830.

TRINDADE AOS 04 DE MARÇO DE 2021.

LUCAS MIRANDA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:C20B9520

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2021

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	014/2021 – Dispensa Emergencial n° 012/2021
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE
Contratado:	C & C HOSPITALAR EIRELI – EPP CNPJ/MF sob nº. 36.830.917/0001-60
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES FRACASSADOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PREVISTOS NOS DECRETOS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.
Valor Global:	R$ 179.580,96 (Cento e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e seis centavos)
Prazo de Vigência:	04/03/2021 a 04/03/2022
Dotação:	07.0701.10.122.1037.2038.339030 (102); 07.0701.10.301.1037.2095.339030 (114); 07.0701.10.301.1037.2095.339030 (131); 07.0701.10.302.1037.2096.339030 (114); 07.0701.10.302.1037.2096.339030 (131); 07.0701.10.303.1037.2097.339030 (102); 07.0701.10.303.1037.2097.339030 (114); 07.0701.10.303.1037.2097.339030 (131); 07.0701.10.305.1037.2099.339030 (114);
Data da assinatura:	04/03/2021
Gestor do Fundo Municipal de Saúde:	ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 04 de março de 2021.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:CBA84665

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2021

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	015/2021 – Dispensa Emergencial n° 012/2021
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE
Contratado:	CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ/MF sob nº. 07.847.837/0001-10
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES FRACASSADOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PREVISTOS NOS DECRETOS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.
Valor Global:	R$ 35.802,00 (Trinta e cinco mil e oitocentos e dois reais)
Prazo de Vigência:	04/03/2021 a 04/03/2022
Dotação:	07.0701.10.122.1037.2038.339030 (102); 07.0701.10.301.1037.2095.339030 (114); 07.0701.10.301.1037.2095.339030 (131); 07.0701.10.302.1037.2096.339030 (114); 07.0701.10.302.1037.2096.339030 (131); 07.0701.10.303.1037.2097.339030 (102); 07.0701.10.303.1037.2097.339030 (114); 07.0701.10.303.1037.2097.339030 (131); 07.0701.10.305.1037.2099.339030 (114);
Data da assinatura:	04/03/2021
Gestor do Fundo Municipal de Saúde:	ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 04 de março de 2021.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:DCB6B633

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2021

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	016/2021 – Dispensa Emergencial n° 012/2021
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE
Contratado:	ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ/MF sob nº. 14.115.388/0001-80
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES FRACASSADOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PREVISTOS NOS DECRETOS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.
Valor Global:	R$ 16.390,80 (Dezesseis mil, trezentos e noventa reais e oitenta centavos)
Prazo de Vigência:	04/03/2021 a 04/03/2022

Dotação:	07.0701.10.122.1037.2038.339030 (102); 07.0701.10.301.1037.2095.339030 (114); 07.0701.10.301.1037.2095.339030 (131); 07.0701.10.302.1037.2096.339030 (114); 07.0701.10.302.1037.2096.339030 (131); 07.0701.10.303.1037.2097.339030 (102); 07.0701.10.303.1037.2097.339030 (114); 07.0701.10.303.1037.2097.339030 (131); 07.0701.10.305.1037.2099.339030 (114);
Data da assinatura:	04/03/2021
Gestor do Fundo Municipal de Saúde:	ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 04 de março de 2021.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:A18307DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2021

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	017/2021 – Dispensa Emergencial n° 012/2021
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE
Contratado:	PREMIUM HOSPITALAR EIRELI – ME CNPJ/MF sob nº. 27.325.768/0001-91
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES FRACASSADOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PREVISTOS NOS DECRETOS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.
Valor Global:	R$ 1.263,60 (Um mil e duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência:	04/03/2021 a 04/03/2022
Dotação:	07.0701.10.122.1037.2038.339030 (102); 07.0701.10.301.1037.2095.339030 (114); 07.0701.10.301.1037.2095.339030 (131); 07.0701.10.302.1037.2096.339030 (114); 07.0701.10.302.1037.2096.339030 (131); 07.0701.10.303.1037.2097.339030 (102); 07.0701.10.303.1037.2097.339030 (114); 07.0701.10.303.1037.2097.339030 (131); 07.0701.10.305.1037.2099.339030 (114);
Data da assinatura:	04/03/2021
Gestor do Fundo Municipal de Saúde:	ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 04 de março de 2021.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:E7E8346E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 005/2021, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021**, através do Processo n° 2021004489, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KITS EMERGENCIAIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2021, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **17 de março de 2021 às 14h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 04 de março de 2021.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:22DDB29A

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 302/2020

Ofício n.º 044/2021
Trindade-Go, 01 de fevereiro de 2021.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Interessado(a): MACHOLÂNDIA COSMÉTICOS LTDA-ME
NESTA

Assunto: Notificação do Decreto nº 302/2020.

Senhor(a) Proprietário(a),

A Secretária Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, por força do Decreto nº 302/2020, vem notificar V. Sa. da revogação do Decreto nº 1.388/19 e comunicar a retomada da área descrita no respectivo decreto, para incorporar ao patrimônio do Município de Trindade e integrar em novos projetos do PROMAIDE, fixando prazo de 30 (trinta) dias para eventual desocupação.

Em homenagem ao devido processo legal, a parte interessada poderá apresentar defesa, a ser protocolizada no protocolo central do Município de Trindade, situado no Centro Administrativo, na Av. Raimundo de Aquino, n° 420, Vila Pai Eterno, Trindade – GO, de segunda a sexta-feira, entre 7:30 e 12:00 horas e 13:30 e 17:00 horas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento deste.

Conforme art. 2º do Decreto nº 302/2020, *"A retomada dos imóveis não dá o direito a qualquer indenização ou retenção de eventuais benfeitorias que ficam automaticamente revertidas ao pleno domínio do Município, devendo os donatários desocupar os respectivos imóveis imediatamente"*.

Em obediência ao parágrafo 4º, do art. 17, da Lei nº 8.666/1993 e a Lei Municipal nº 1.899/19, que criou o Programa PROMAIDE, foram realizadas vistorias em todos os lotes, onde foi constatado pelo Município que não foram cumpridas as exigências do Decreto de Doação nestes imóveis, através dos pareceres fiscais contidos nos autos administrativos, concluindo pela inobservância das determinações estabelecidas e o prazo de cumprimento dos encargos, impondo a execução da cláusula de reversão, por descumprimento.

O não atendimento da desocupação do imóvel no prazo estabelecido, caso já não tenha sido feita, implicará na adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis. Havendo desocupação pretérita do imóvel, deverá ser desconsiderada a notificação, nessa parte.

Atenciosamente,

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:C7C0777C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ARP- PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021

O Município de Trindade – GO através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 005/2021 de 02 de janeiro de 2021, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021**, através do processo n° **2021001309**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS**

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE, cujo resultado assim se mostrou:

ASTRA CIENTIFICA EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.431.736/0001-38 estabelecida na RUA MARTINICO PRADO nº 26 CJ 134 Bairro VILA BUARQUE SAO PAULO, vencedora dos itens abaixo relacionados: 8, 9, 10 e 105.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 75.383,20

ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., , pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.772.464/0001-75 estabelecida na Rua 7 , - A, Lote 08 nº S/N Quadra 53 Bairro Vila Brasília TRINDADE, vencedora dos itens abaixo relacionados:16, 24, 26, 27, 51, 53, 55, 56, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 75, 76, 87, 93, 94, 106, 118, 124, 138, 159, 160, 161, 162, 180, 181, 199 e 220.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 243.500,86

C & C HOSPITALAR EIRELI EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.830.917/0001-60 estabelecida na RUA T-29 nº 1160QD. 69 LT. 7 Bairro SETOR BUENO GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:21, 28, 31, 33, 39, 41, 42, 50, 62, 63, 77, 83, 95, 96, 99, 100, 102, 103, 108, 109, 110, 111, 112, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 140, 151, 154, 155, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 201, 203, 206, 212, 215 e 217.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 235.477,47

COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.768.299/0001-45 estabelecida na RUA LUIZ ALVES CAVALCANTE nº 689SALA 104 Bairro VILAR DOS TELES SAO JOAO DE MERITI, vencedora dos itens abaixo relacionados:107.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 6.200,00

DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.688.692/0001-61 estabelecida na AL 21 DE ABRIL, QUADRA049 LOTE 008 GALPAO02, EXPANSULAL 21 DE ABRIL, QUADRA049 LOTE 008 GALPAO02, Bairro EXPANSUL TRINDADE, vencedora dos itens abaixo relacionados:54 e 66.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 20.078,24

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.417.694/0004-72 estabelecida na AV. SÃO PAULO nº 0QD 103 A, LT 007 E Bairro JARDIM MARIA INÊS TRINDADE, vencedora dos itens abaixo relacionados:89 e 170.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 2.363,60

DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.169.056/0001-16 estabelecida na RUA 15 nº 34QD 49, LT 34, LOJA 2 Bairro MORADA NOBRE TRINDADE, vencedora dos itens abaixo relacionados:13, 14, 46, 57, 64, 90, 91, 92, 163, 173, 174, 175, 176, 177 e 200.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 55.711,62

HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSP. S/A, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.921.908/0001-21 estabelecida na RUA 03 nº 975Q O Bairro SETOR MORAES GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:84, 85 e 86.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 231.492,00

HYPERMEDICAL PRODUTOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.015.209/0001-03 estabelecida na RUA CAPITÃO BRENO nº 220QD.89 LT. 14 Bairro VILA ROSA GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:25, 72, 119, 120, 121 e 128.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 136.831,80

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.325.768/0001-91 estabelecida na Rua 02 nº S/NQd. 04, Lt. 19 Bairro Residencial Fonte das Águas GOIANIRA, vencedora dos itens abaixo relacionados:11, 23, 47, 52, 65, 144, 145, 156, 185 e 217.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 112.687,80

PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.159.591/0001-68 estabelecida na RUA SÃO PAULO nº 39 Bairro MEDEIROS TRINDADE, vencedora dos itens abaixo relacionados:78, 79, 80, 122, 123, 182, 183 e 188.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 5.176,90

RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.484.451/0001-00 estabelecida na RUA 20 nº 135QD.56, LT.16 Bairro JARDIM GOIAS TRINDADE, vencedora dos itens abaixo relacionados:2, 3, 4, 5, 6, 7, 12, 22, 29, 32, 34, 60, 71, 104, 147, 148, 150, 152, 153, 165, 166, 168, 169, 184, 186, 195, 204, 205, 207, 208, 209, 210, 211, 213 e 214.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 110.932,90

SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38 estabelecida na Rua C-159 nº 686Qd. 297, LT. 18, 19 e 20 Bairro Jardim América TRINDADE, vencedora dos itens abaixo relacionados:1, 15, 30, 35, 36, 37, 38, 40, 49, 82, 88, 101, 143, 149, 157, 158, 164, 167, 171, 172, 178, 179, 187 e 202.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 48.965,45

VEGA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.411.336/0001-99 estabelecida na RUA DO IPE nº S/NQD. 05, LT. 04 Bairro PARQUE PRIMAVERA TRINDADE, vencedora dos itens abaixo relacionados:59.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 8.839,85

VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.209.943/0001-48 estabelecida na RUA MARINGA nº S/NQD. 20A LOTE 23 Bairro VILA BRASILIA TRINDADE, vencedora dos itens abaixo relacionados:139.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 1.240,00

Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, a vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura do instrumento. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 04 de março de 2021.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:D813E627

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021

O Município de Trindade – GO através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 005/2021 de 02 de janeiro de 2021, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021**, através do processo n° **2021003001**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FRACASSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 (ARROZ E CARNE)**, cujo resultado assim se mostrou:

COMERCIAL MONTEIRO EIREL, inscrita no CNPJ sob nº 24.240.240/0001-21, vencedora dos itens abaixo relacionados: 01. **TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 24.800,00**

VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.209.943/0001-48, vencedora dos itens abaixo relacionados: 03. **TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 41.470,00**

WAR COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.838.252/0001-88, vencedora do item abaixo relacionado: 02. **TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 79.800,00**

Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, com vigência até **31/12/2021**, contado a partir da data de sua assinatura. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 04 de março de 2021.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:B7F715AA

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO

O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666/1993, e Lei Federal nº 8.245/1991.

CONSIDERANDO, a justificativa realizada pelo Diretor e Coordenador do Centro Administrativo.

CONSIDERANDO, o laudo de avaliação do imóvel expedido pela Comissão de Avaliação.

CONSIDERANDO que o imóvel anteriormente já havia abrigado diversas secretarias, sendo elas: Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Industria de Comércio e Trabalho, Agência Municipal de Turismo, Agência Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, Departamento de Arquitetura e Engenharia, Gabinete do Prefeito, Gabinete da Primeira Dama, Gabinete do Vice-Prefeito, Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, Controladoria Geral, Ouvidoria, Departamento de Licitações e Contratos e Departamento de Compras.

CONSIDERANDO, que o imóvel atende amplamente todas as necessidades, facilitando ainda a centralização das Secretarias e Departamentos para prestação de serviços a comunidade.

RESOLVE:

RATIFICAR a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e **DECLARAR DISPENSADA A LICITAÇÃO de nº 013/2021,** nos termos do inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a locação de imóvel junto às partes:

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TRINDADE - GOIÁS

LOCADORA: ADL URANISMO EIRELI , inscrita no CNPJ N° 29.930.293/0001-98.

VALOR GLOBAL: R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais).

Que seja dado a publicidade ao ato praticado, para conhecimento geral, em conformidade com o caput do art.26 da Lei 8666/93, devendo ser publicado em 05 (cinco) dias como condição de eficacia do ato.

Trindade, 04 de março de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:80A390B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 756/2021/SME

PORTARIA Nº 756/2021/SME DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – Remover a Servidora **ADRIANA APARECIDA DE QUEIROZ,** ocupante do cargo de Assessor Administrativo da Educação I, da Secretaria Municipal de Educação.

II – Lotar a servidora supracitada na Escola Municipal Professora Selma Ferreira dos Santos, a partir de 01 de março de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:EEC0FAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 7622021/SME

PORTARIA Nº 762/2021/SME DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – Remover a Servidora **SILVANA LUIZ MOREIRA DE MELO** ocupante do cargo Assessor administrativo da Educação III da Secretaria Municipal de Educação.

II – Lotar a servidora supracitada no CMEI JOAQUINA VICENTE, a partir de 01 de março de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8020E039

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 762/2021/SME

PORTARIA Nº 762/2021/SME DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – Remover a Servidora **KARLA ADRIANA BONFANTI,** ocupante do cargo de Professor PIV do CMEI Thaíse Freire Santana.

II – Lotar a servidora supracitada na Escola Municipal Padre Antão Jorge, a partir de 01 de março de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:CF7EA80C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 763/2021/SME

PORTARIA Nº 763/2021/SME DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – Remover a Servidora **MARIETA FERREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de Assessor Administrativo da Educação I, da Secretaria Municipal de Educação.

II – Lotar a servidora supracitada no CMEI JOAQUINA VICENTE BRAZ, a partir de 01 de março de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F42DA9FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 764/2021/SME

PORTARIA Nº 764/2021/SME DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – Remover a Servidor **LUCAS GONÇALVES,** ocupante do cargo de Assessor Técnico Administrativo da Educação IV, da Escola Municipal Tabelião Augusto da Costa.

II – Lotar o servidor supracitado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de março de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:09B4CF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 765/2021/SME

PORTARIA Nº 765/2021/SME DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – Remover a Servidora **ANA ELISABETE DA SILVA LOURENÇO,** ocupante do cargo de Assessor Administrativo da Educação I, da Secretaria Municipal de Educação.

II – Lotar a servidora supracitado no CMEI Maria da Conceição Pereira, a partir de 01 de março de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:05E15B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 766/2021/SME

PORTARIA Nº 766/2021/SME DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – Remover a Servidora **ARNALDA DAS DORES SILVA ARAÚJO,** ocupante do cargo de Assessor Administrativo da Educação I, da Secretaria Municipal de Educação.

II – Lotar a servidora supracitada na Escola Municipal Professora Selma Ferreira dos Santos, a partir de 01 de março de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D6D99921

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 767/2021/SME

PORTARIA Nº 767/2021/SME DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – Remover a Servidora **BRUNA PEREIRA BASTOS,** ocupante do cargo de Assessor Administrativo da Educação I, da Secretaria Municipal de Educação.

II – Lotar a servidora supracitada na Escola Municipal Professora Selma Ferreira dos Santos, a partir de 01 de março de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F233FD54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 768/2021/SME

PORTARIA Nº 768/2021/SME DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – Remover a Servidora **ELIETE LUIZA DE CARVALHO,** ocupante do cargo de Assessor Administrativo da Educação I, da Secretaria Municipal de Educação.

II – Lotar a servidora supracitada na Escola Municipal Professora Selma Ferreira dos Santos, a partir de 01 de março de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4D124374

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 769/2021/SME

PORTARIA Nº 769/2021/SME DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – Remover a Servidora **FERNANDA MARIA DE SOUZA,** ocupante do cargo de Assessor Administrativo da Educação I, da Secretaria Municipal de Educação.

II – Lotar a servidora supracitada na Escola Municipal Professora Selma Ferreira dos Santos, a partir de 01 de março de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3BD8207C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 770/2021/SME

PORTARIA Nº 770/2021/SME DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – Remover o Servidor **GUILHERME FELIPE CAMARGO RIBEIRO,** ocupante do cargo de Assessor Administrativo da Educação III, da Secretaria Municipal de Educação.

II – Lotar o servidor supracitado no Conselho Municipal de Educação, a partir de 01 de março de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:905E0495

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 771/2021/SME

PORTARIA Nº 771/2021/SME DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – Remover a Servidora **JOSIANNE DE CARVALHO MAIA,** ocupante do cargo de Assessor Administrativo da Educação III, da Secretaria Municipal de Educação.

II – Lotar a servidora supracitada na Escola Municipal Antônio Lopes Fonte Boa, a partir de 01 de março de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:17E29A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 772/2021/SME

PORTARIA Nº 772/2021/SME DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – Remover o Servidor **JÚLIO MARINHO DE ASSIS,** ocupante do cargo de Assessor Administrativo da Educação I, da Secretaria Municipal de Educação.

II – Lotar o servidor supracitado na Escola Municipal Tabelião Augusto Costa, a partir de 01 de março de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:EAE065D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 773/2021/SME

PORTARIA Nº 773/2021/SME DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – Remover a Servidora **ARLENE LIMA DE ALMEIDA DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo de Assessor Administrativo da Educação I, da Secretaria Municipal de Educação.

II – Lotar a servidora supracitada na Escola Municipal Rita Maria Pereira, a partir de 01 de março de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:476CD822

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 774/2021/SME

PORTARIA Nº 774/2021/SME DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – Remover a Servidora **MARYHELLEN GONÇALVES SILVA ALVES,** ocupante do cargo de Assessor Administrativo da Educação I, da Secretaria Municipal de Educação.

II – Lotar a servidora supracitada na Escola Municipal Professora Selma Ferreira dos Santos, a partir de 01 de março de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1533377E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 775/2021/SME

PORTARIA Nº 775/2021/SME DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – Remover o Servidor **MOACIR ALVES CRUVINEL,** ocupante do cargo de Assessor Administrativo da Educação I, da Secretaria Municipal de Educação.

II – Lotar o servidor supracitado no CMEI Thaíse Santana Freire, a partir de 01 de março de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº 012/202

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1877EDF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 776/2021/SME

PORTARIA Nº 776/2021/SME DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – Remover a Servidora **MÔNICA DA SILVA FARIA,** ocupante do cargo de Assessor Administrativo da Educação III, da Secretaria Municipal de Educação.

II – Lotar a servidora supracitada na Escola Municipal Professora Gleide Mendes de Lima, a partir de 01 de março de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C73D50CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 777/2021/SME

PORTARIA Nº 777/2021/SME DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – Remover a Servidora **MÔNICA RODRIGUES DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Assessor Administrativo da Educação I, da Secretaria Municipal de Educação.

II – Lotar a servidora supracitada no CMEI Chrystianne Silveira Bueno, a partir de 01 de março de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:77E182B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 778/2021/SME

PORTARIA Nº 778/2021/SME DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – Remover a Servidora **PAMELA IZABELA AMARAL RESENDE,** ocupante do cargo de Assessor Administrativo da Educação I, da Secretaria Municipal de Educação.

II – Lotar a servidora supracitada no CMEI Maria Pedro de Jesus, a partir de 01 de março de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E67EDE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 779/2021/SME

PORTARIA Nº 779/2021/SME DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – Remover a Servidora **TAIRINY RIBEIRO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Assessor Administrativo da Educação I, da Secretaria Municipal de Educação.

II – Lotar a servidora supracitada na Escola Municipal Maria Aparecida Gonçalves Marques, a partir de 01 de março de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C34480A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 780/2021/SME

PORTARIA Nº 780/2021/SME DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – Remover a Servidora **ANA CRISTINA AGUIAR,** ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Educação.

II – Lotar a servidora supracitada na Escola Municipal Professora Messias Bites Leão, a partir de 01 de março de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:73B1ED51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 781/2021/SME

PORTARIA Nº 781/2021/SME DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:

I – Remover a Servidora **FERNANDA OLIVEIRA CALDAS,** ocupante do cargo de Professor PIII, da Secretaria Municipal de Educação.

II – Lotar a servidora supracitada na Escola Municipal Maria Aparecida Gonçalves Marques, a partir de 01 de março de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:47307B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 782/2021/SME

PORTARIA Nº 782/2021/SME DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;
RESOLVE:
I – Remover a Servidora **MARIA DIVINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Assessor Administrativo da Educação I, da Secretaria Municipal de Educação.
II – Lotar a servidora supracitada na Escola Municipal Professora Messias Bites Leão, a partir de 01 de março de 2021.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F744141F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 783/2021/SME

PORTARIA Nº 783/2021/SME DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;

RESOLVE:
I – Remover a Servidora **VIVYANNE RAYANNE ALVES PORTO,** ocupante do cargo de Assessor Administrativo da Educação I, da Secretaria Municipal de Educação.
II – Lotar a servidora supracitada na Escola Municipal Professora Messias Bites Leão, a partir de 01 de março de 2021.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:17AD38C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 784/2021/SME

PORTARIA Nº 784/2021/SME DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Remoção de servidor e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), por este ato;
RESOLVE:
I – Remover a Servidora **NATÁLIA DOS SANTOS BARBOSA,** ocupante do cargo de Assessor Administrativo da Educação I, da Secretaria Municipal de Educação.
II – Lotar a servidora supracitada no CMEI Modelo, a partir de 01 de março de 2021.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DB9D307B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna publico, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 17/03/2021 às 09:00 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, tendo por objeto Aquisição de 01 veículo Pick-up, Município de Gameleira de Goiás.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3143 como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, www.bll.org.br, ou na sede do Município mediante requerimento.

Gameleira de Goiás-GO, 04 de março de 2021.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:55702D2F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA O FMDE. N° 003/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA O FMDE.

TERMO CONTRATUAL Nº 03/2021.

"Que entre si fazem de um lado como contratante a A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE e de outro lado como Contratada a empresa SINOMAR MENDES TEODORO".

I – PREÂMBULO
1.1 - CONTRATANTE: A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 24.859.316/0001-00, com sede na Rua Adalto Fernandes, n° 201, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representada pela Secretário/Gestor Municipal de Educação o Senhor EDER BENTO MENDONÇA, brasileiro, casado, Secretário de Educação, inscrito no CPF 963.661.331-15, portador do RG 365336SPTC/GO, residente à Rua Buenos Aires, n° 168 Centro, Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.
1.2 – CONTRATADA: SINOMAR MENDES TEODORO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.037.970/0001-48, neste ato representada pelo seu representante legal SINOMAR MENDES TEODORO, residente e domiciliado no Município de Aparecida do Rio Doce, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base nas normas da Lei 8.666/93, assinam o presente termo Aditivo na forma e condições abaixo especificadas:
II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 – O presente contrato decorre da dispensa de Licitação nº 03/2021 e tem sua fundamentação na Lei Federal n° 8.666/93.
III – DO LOCAL E DATA
3.1. Lavrado e Assinado na sede da Secretaria Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.
IV - CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO
4.1**. Constitui objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento de** Combustíveis, sendo: Óleo Diesel S-10 e Gasolina Comum para abastecimento em bomba para suprir as necessidades da frota de veículos Do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, **de acordo com as especificações e quantitativos:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)
01	**GASOLINA TIPO C COMUM:** Octanagem de 87 octanas; sem aditivos; com adição de álcool anidro, conforme legislação vigente. Possui teor de enxofre – 50ppm, não recebe corante, possuindo assim, a coloração natural das gasolinas (incolor a amarelada) podem ser usado em qualquer veiculo flex ou movido a gasolina	LITROS	2.500,00	R$ 12.125,00
02	**OLEO DIESEL S10:** Octanagem de no mínimo 48 octanas sem nenhum tipo de aditivo, com teor de enxofre de no máximo 10 ppm, com coloração incolora amarelada, podendo ser usado em qualquer veículo movido a óleo diesel com fabricação até 2021.	LITROS	26.250,00	R$ 105,787,50

V- CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A CONTRATADA entregará o produto na cláusula precedente, mediante solicitação escrita da SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, que fiscalizará e manterá controle do fornecimento.
5.2. O combustível deverá ser fornecido mediante abastecimento em bomba disponibilizada pela CONTRATADA, devido à prefeitura não dispor de local para armazenamento.
5.3. Nenhum produto será entregue sem autorização da SECRETÁRIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.
5.4. No caso de falta de produto no estoque da CONTRATADA, quando da solicitação feita pelo órgão próprio ficará o mesmo obrigado a providenciar de imediato a entrega sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula oitava deste contrato.
5.5. A CONTRATADA é obrigada a atender a solicitação do CONTRATANTE, a qualquer dia e hora em que for solicitado, ficando sujeita as penalidades e multas previstas na cláusula oitava, caso não atenda.
5.6. A CONTRATANTE não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.
VI - CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO
6.1. O produto objeto deste contrato será fornecido em seus quantitativos no preço unitário e total abaixo relacionado, podendo sofrer variações a maior ou menor de acordo com o índice apresentado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, mediante apresentação de documento comprobatório:
O Valor Total do Contrato será de R$117.912,50 (cento e dezessete mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos)
VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
7.2. Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na sede da contratante a Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo Fiscal do contrato da Contratante.
7.3. Só serão pagos os abastecimentos que ficarem devidamente comprovados e que constarem da AUTORIZAÇÃO emitida pelo Representante da contratante e juntada a Nota Fiscal, todos os comprovantes de abastecimento, devidamente assinados e sem rasuras.
7.4. Os valores deverão ser idênticos aos anotados nas requisições expedidas pela SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE.
7.5. O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, mediante apresentação das notas fiscais.
VIII - CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE
8.1. O produto constante do objeto sofrerá as variações a maior ou menor de acordo com o índice apresentado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, mediante apresentação de documento comprobatório.

IX - CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

9.1. O produto constante do objeto deste instrumento de contrato será fornecido até 04 de abril de 2021, ou seja, de acordo com as necessidades.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

10.1. Os objetivos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificados:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ORGÃO	VALOR
18.01.12.122.1325.2057	33.90.30-101	MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	R$ 12.125,00
18.01.12.361.1325.2059	33.90.30-101	MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR – Material de Consumo	R$ 105.787,00

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 – Efetuar através do órgão próprio o controle diário dos produtos entregues;
2 – Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas;
3 – Exercer a fiscalização da execução do objeto através do Fiscal do contrato devidamente nomeado para tal, na forma prevista pela Lei Federal n° 8.666/93;
4 – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos produtos.
5 – Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – Realizar o fornecimento do produto na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições;
2 – Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas;
3 – Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.
4 – Responsabilizar-se por falhas mecânicas, caso ocorra em veículos desta municipalidade ou a serviço, comprovada a culpa proveniente dos produtos fornecidos, através de perícia técnica.
5 – Cumprir o disposto no inciso "V" do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
6 – Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

XVII –CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Pela inexecução total parcial da proposta, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
1 - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrido;
2 - multa moratória diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos, de até 05 (cinco) dias úteis;
3 - multa moratória diária de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos superior a 05 (cinco) dias úteis, com base no artigo 86 da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 30% (trinta por cento, cumulativa, até a sua regularização;
4 - multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, ou ressarcimento do custo de novos produtos do mesmo tipo e qualidade, ou o que for maior, quando o contratante tiver de realizar nova aquisição para suprir a recusa da entrega por parte da Contratada;
5 - suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos;
6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, depois de ressarcidos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea anterior;
7 - rescisão do Contrato com as consequências previstas na legislação vigente.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1. A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.
2 – Atraso superior a 03 (três) dias na entrega dos produtos;
3 – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.
4 – Fornecimento de produto sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
5 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.
6 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
7 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pelo PREFEITO MUNICIPAL;

13.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

1 – Atraso no pagamento das faturas.
2 – A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIV- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATADA, ou por acordo, na forma da Lei.
14.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, que manterá controle dos quantitativos.
15.2.Com fulcro nos art. 58, inciso III e 67 da Lei n° 8.666/1993, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com a art. 55, XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprove a regularidade fiscal junto às fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;
15.3. Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;
15.4. Serão liberados os pagamentos dos contratados que já tiverem apresentado as certidões negativas supra transcritas, anteriormente, estando estas dentro do prazo de validade.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INADIMPLÊNCIA

16.1. Aplica-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto nos incisos e parágrafos do Artigo 87, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer

país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

17.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam

Aparecida do Rio Doce-Go em 04 de janeiro de 2021.

EDER BENTO MENDONÇA
Secretário Municipal de Educação
Gestor - Contratante

SINOMAR MENDES TEODORO
06.037.970/0001-48
Contratada

Testemunha:

01/_____
CPF:____

02/___
CPF:_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:BABBAE54

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N° 004/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE ATIVIDADE MÉDICA PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE.

TERMO CONTRATUAL Nº 04/2021.

"Que entre si fazem de um lado como contratante a O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOCE e de outro lado como Contratada a empresa "GNOSE – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA".

I – PREÂMBULO

1.1 - CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº, 11.207.314/0001-86, com sede na Rua Adalto Fernandes, n° 201, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representada pelo Secretário/Gestor Municipal de Saúde o Senhor HAMILTON ROCHA DE BARROS, brasileiro, casado, Secretário de Saúde, inscrito no CPF 470.766.311-72, portador do RG 389424 SSP/DF, Rua A3, s/n Qd 5 Lt 14, Setor Dona Antonia Fernandes, Aparecida do Rio Doce, Goiás.Doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

1.2 – CONTRATADA: GNOSE – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.786.332/0001-49, neste ato sendo representada pelos seus representantes legais: LEONARDO AUGUSTO DA FONSECA, OSVALDO FONSECA DE ALMEIDA JUNIOR e ANDREIA FERNANDES MIRANDA FONSECA, residentes e domiciliados no Município de Rio Verde - GO, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base nas normas da Lei 8.666/93, assinam o presente CONTRATO na forma e condições abaixo especificadas:

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato decorre da dispensa de Licitação nº 04/2021 e tem sua fundamentação na Lei Federal n° 8.666/93.

III – DO LOCAL E DATA

3.1. Lavrado e Assinado na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

IV - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

4.1**. Constitui objeto deste instrumento de contrato, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**Sendo:PRESTAÇÃO DE ATIVIDADE MÉDICA PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE**.De acordo com as especificações e quantitativos:**

Descrição dos Serviços Médicos	Quantidade de Plantões/Consulta	Valor Unitário (R$)	Valor Total Prestação de Serviço (R$)
Médico Plantonista, para realizar atendimento Clinico Geral (consulta/retorno), sendo de segunda a quinta das 19:00 às 07:00 e na sexta das 07:00 às 19:00.	64 Plantões de 24 Horas	R$ 2.200,00	R$ 140.800,00
Médico Plantonista, para realizar atendimento Clinico Geral (consulta/retorno), sendo na sexta das 19:00 às 07:00, sábado e domingo das 07:00 às 19:00 e das 19:00 às 07:00.	26 Plantões de 24 Horas	R$ 2.400,00	R$ 62.400,00
01 Médico GINECOLOGISTA, para realizar atendimento ambulatorial (consulta/retorno) 02 vezes ao mês para atendimento.	Total de Consulta: 240	R$ 81,25	R$ 19.500,00
01 Médico PEDIATRA, para realizar o atendimento ambulatorial (consulta/retorno) 02 vezes ao mês para atendimento	Total de Consultas: 180	R$108,33	R$19.199,40

VALOR TOTAL: R$ 242.199,40

V- CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A CONTRATADA entregará a prestação de serviço na cláusula precedente, mediante solicitação escrita da SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, que fiscalizará e fará o controle da prestação de serviço.

5.2. A prestação de serviço deverá ser realizada de acordo com o que está pré-estabelecido no OBJETO DO CONTRATO, conforme acordado, para entender a demanda EMERGENCIAL até 31 de MARÇO de 2.021.

5.3. Nenhuma prestação de serviço será entregue sem autorização da SECRETÁRIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.

5.4. A CONTRATADA é obrigada a atender a solicitação do CONTRATANTE, a qualquer dia e hora em que for solicitado, ficando sujeita as penalidades e multas previstas na cláusula oitava, caso não atenda.

5.6. A CONTRATANTE não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

VI - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

6.1. O produto objeto deste contrato de prestação de serviço será fornecido em seus quantitativos no preço unitário e total abaixo relacionado. Para atender a demanda EMERGENCIAL de acordo com o Decreto Municipal 0022/2.021. Com vigência de 04 de Janeiro até 31 de Março.

Descrição dos Serviços Médicos	**Quantidade de Plantões/Consulta**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total Prestação de Serviço (R$)**
Médico Plantonista, para realizar atendimento Clinico Geral (consulta/retorno), sendo de segunda a quinta das 19:00 às 07:00 e na sexta das 07:00 às 19:00.	64 Plantões de 24 Horas	R$ 2.200,00	R$ 140.800,00
Médico Plantonista, para realizar atendimento Clinico Geral (consulta/retorno), sendo na sexta das 19:00 às 07:00, sábado e domingo das 07:00 às 19:00 e das 19:00 às 07:00.	26 Plantões de 24 Horas	R$ 2.400,00	R$ 62.400,00
01 Médico GINECOLOGISTA, para realizar atendimento ambulatorial (consulta/retorno) 02 vezes ao mês para atendimento.	Total de Consulta: 240	R$ 81,25	R$ 19.500,00
01 Médico PEDIATRA, para realizar o atendimento ambulatorial (consulta/retorno) 02 vezes ao mês para atendimento	Total de Consultas: 180	R$108,33	R$19.199,40

VALOR TOTAL: R$ 242.199,40 (duzentos e quarenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e quarenta centavos).
Sendo para a prestação de 3 (três) meses de serviço

VII - CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

7.2. Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na sede da contratante a Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando a prestação de serviço realizado e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo Fiscal do contrato da Contratante.

7.3. Só serão pagos as prestações de serviço que ficarem devidamente comprovados e que constarem da AUTORIZAÇÃO emitida pelo Representante da contratante e juntada a Nota Fiscal, todos os comprovantes de prestação de serviço, devidamente assinados e sem rasuras.

7.4. Os valores deverão ser idênticos aos anotados nas requisições expedidas pela SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE.

7.5. O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, mediante apresentação das notas fiscais.

VIII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

8.1. A prestação de serviço por estar sendo realizada através de DISPENSA EMERGENCIAL, acordando a prestação de 04 de Janeiro até 31 de Março fica inviável o reajuste, por ter sido um valor acordado para uma prestação de serviço com período estabelecido.

IX - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

9.1. O produto constante do objeto deste instrumento de contrato será fornecido de04de Janeiro a 31 de Março de 2021, ou seja, de acordo com as necessidades.

X - CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

10.1. Os objetivos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificados:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ORGÃO	VALOR
10.301.1004.2.203	3.3.90.30-102	Manutenção das Atividades Gerais do FMS	242.199,40

XI - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 – Efetuar através do órgão próprio o controle diário das prestações entregues;
2 – Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas;
3 – Exercer a fiscalização da execução do objeto através do Fiscal do contrato devidamente nomeado para tal, na forma prevista pela Lei Federal n° 8.666/93;
4 – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos produtos.
5 – Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – Realizar a prestação de serviço na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições;
2 – Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas;

3 – Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.
4 – Cumprir o disposto no inciso "V" do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

6 – Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

12.3. DAS PENALIDADES E MULTAS
Pela inexecução total parcial da proposta, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
1 - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrido;
2 - multa moratória diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos, de até 05 (cinco) dias úteis;
3 - multa moratória diária de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos superior a 05 (cinco) dias úteis, com base no artigo 86 da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 30% (trinta por cento, cumulativa, até a sua regularização;
4 - multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, ou ressarcimento do custo de novos produtos do mesmo tipo e qualidade, ou o que for maior, quando o contratante tiver de realizar nova aquisição para suprir a recusa da entrega por parte da Contratada;
5 - suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos;
6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, depois de ressarcidos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea anterior;
7 - rescisão do Contrato com as consequências previstas na legislação vigente.

XIII - CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1. A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.
2 – Atraso superior a 03 (três) dias na entrega das prestações;
3 – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.
4 – Fornecimento de produto sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
5 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.
6 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
7 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pelo PREFEITO MUNICIPAL;

13.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
1 – Atraso no pagamento das faturas.
2 – A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIV- CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
14.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATADA, ou por acordo, na forma da Lei.

14.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
15.1. A fiscalização da prestação de serviço ficará a cargo do SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, que manterá controle dos quantitativos.
15.2. Com fulcro nos art. 58, inciso III e 67 da Lei n° 8.666/1993, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com a art. 55, XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprove a regularidade fiscal junto às fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;
15.3. Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;
15.4. Serão liberados os pagamentos dos contratados que já tiverem apresentado as certidões negativas supra transcritas, anteriormente, estando estas dentro do prazo de validade.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA
16.1. Aplica-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto nos incisos e parágrafos do Artigo 87, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
XVII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
17.1. Fica eleito o FORO da Comarca de APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Aparecida do Rio Doce-Go em 04 de janeiro de 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Gestor - Contratante

GNOSE – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
23.786.332/0001-49
Contratada

TESTEMUNHA:

01/_____
CPF:
TESTEMUNHA

02/_____
CPF:

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:35DCED85

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
17º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

17º TERMO ADITIVO de REALINHAMENTO DE preçoS
ata de registro de preço nº 007/2020
pregão presencial nº 010/2020

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE - GO**, inscrito no CNPJ sob o n° 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representada pela sua Gestora a senhora **Analice Martins Custódio**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n° 3.869.988 DGPC/GO, e CPF n° 945.780.441-49, residente e domiciliada na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade Buriti Alegre, Estado de Goiás; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.° 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pelo Gestor o senhor **Heródoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, doravante denominados simplesmente **PROMITENTES CONTRATANTES** e, de outro lado a empresa **AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.299.732/0001-12, com sede na Av. José Messias Ferreira, nº 1143,Centro, Setor Central, nesta cidade, neste ato representadopor seu representante legal **EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS**,na qualificação de sócio e proprietário, portador da carteira de identidade nº 1.893.105 -SSP/GO e CPF nº 364.530.051-15, doravante simplesmente **CONTRATADO**, pactuam nos termos da legislação vigente, 17º Termo Aditivo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 007/2020, originada do Pregão Presencial nº 010/2020, conforme requerido pela Empresa **AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA** do Processo Administrativo n°**926/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA– DO REALINHAMENTO

Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 007/2020, fica alterado o itens 01, 02, 03 e 04 da Cláusula Segunda, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO ATUAL	% DE REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO
01	GASOLINA COMUM	R$ 5,46	5,31%	R$ 5,75
02	ETANOL	R$ 3,90	5,12%	R$ 4,10
03	DIESEL COMUM	R$ 4,33	8,55%	R$ 4,70
04	DIESEL S10	R$ 4,36	8,48%	R$ 4,73

CLÁUSULA TERCEIRA– DA JUSTIFICATIVA

Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando um aumento significativa da Gasolina, Etanol, Diesel Comum e Diesel S10. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que aumento da Gasolina, Etanol, Diesel Comum e Diesel S10 causaram um desequilíbrio no valor acertado anteriormente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, ‘d’, da Lei nº 8.666/93, nos artigos 17 e 18 do Decreto Federal nº 7892/2013, nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal nº 075/2017 e na Ata de Registro de Preços, Cláusula Nona, bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade do Realinhamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 007/2020, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e acordados, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Buriti Alegre (GO), 24 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Prefeito Municipal Gestora FMAS

DAYSY ROSA DA SILVA PAULA FERREIRA DA SILVA
Gestora do FMS Pregoeiro

Registrada:
Auto Posto Ferreira E Silva LTDA
CNPJ nº 03.299.732/0001-12
EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:6A17C4E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2020 DO CONTRATO Nº 012/2020 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA LAÍZA SANTANA FERNANDES – ME.

TERMO ADITIVO N° 01/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2020 DO CONTRATO Nº 012/2020 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA LAÍZA SANTANA FERNANDES – ME.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 012/2020** do **Credenciamento n° 001/2020**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 - SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil n° 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e, **LAÍZA SANTANA FERNANDES - ME,** inscrita nº CNPJ nº 27.366.333/0001-95, sediada na Avenida José Messias Ferreira nº 956, Sala 01, Centro, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, neste ato representada pela proprietária a Sra. **Laíza Santana Fernandes**, portadora da carteira de identidade n° 5.489.046 – SPTC/GO, CPF nº 033.352.791-74, CREFITO 249424-F, doravante denominada simplesmente designada **CREDENCIADA**, subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2021 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 0068/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 18 de Fevereiro de 2021 e término em 18 de Fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
2021-**0333.000**- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Perfazendo assim um valor global estimado de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), referente ao período de 18 de Fevereiro 2021 a 18 de Fevereiro de 2022.

Nome	Especialidade	Carga Horária	Estimativa do contrato	Estimativa valor Mensal	Valor Total do Contrato
Laíza Santana Fernandes	**Fisioterapeuta**	**40 hs Semanais**	**12 Meses**	R$ 3.600,00	R$ 43.200,00
Valor Total:				R$ 3.600,00	R$ 43.200,00

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 07 de Janeiro de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS
Contratante

Laíza Santana Fernandes - ME
CNPJ nº 27.366.333/0001-95
LAÍZA SANTANA FERNANDES

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____

2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:5A36E635

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 01/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 01/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
FISIOTERAPEUTA-SER		**TOTAL DE PONTOS**			**TOTAL GERAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**TITULAÇAO**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**ENTREVISTA PROVA**		
01/2021	SABRINA BORGES PATRICIO	26,0	53,0	8,75	87,8	CLASSIFICADO
03/2021	ALICE CHAVES SIQUEIRA	25,0	11,0	9,5	45,5	CLASSIFICADO
166/2021	JULIANA DAMASCENO CARVALHO	24,0	0,0	8,7	32,7	DESCLASSIFICADO
92/2021	JUSSARA CRISTINA OLIVEIRA PRADO	5,0	10,0	5,75	20,8	DESCLASSIFICADO
189/2021	LEONARDO CASTILHO BESSA	5,0	0,0	4,45	9,5	DESCLASSIFICADO
FISIOTERAPEUTA-ESF / MARCIANOPOLIS						
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**					
26/2021	LAURA LOISE TASINAFO ZAGO	5,0	0,0	5,5	10,5	CLASSIFICADO
FISIOTERAPEUTA-MELHOR EM CASA (20:00HORAS) SEMANAIS						
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**					
33/2021	NATHÁLIA SOARES MARTINHO	33,0	0,0	5,0	38,0	CLASSIFICADO
130/2021	HELOISA LUANA SILVA SOUSA	5,0	0,0	6,17	11,2	DESCLASSIFICADO
FISIOTERAPEUTA-MELHOR EM CASA (40:00HORAS) SEMANAIS						
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**					
62/2021	ANA PAULA FERNANDES ROCHA	20,0	0,0	5,75	25,8	CLASSIFICADO
104/2021	JOICE SILVA OLIVEIRA	17,0	0,0	6,5	23,5	DESCLASSIFICADO
200/2021	THATIANY ARAUJO MARTINS	10,0	0,0	8,25	18,3	DESCLASSIFICADO
176/2021	STHEFANIE CRISTHINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	6,0	0,0	8,3	14,3	DESCLASSIFICADO
43/2021	BRUNA CRISTINA SILVA	5,0	0,0	6,5	11,5	DESCLASSIFICADO
PSICOLOGO(A)-MELHOR EM CASA						
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**					
74/2021	ISABELLA CRISTINA DA SILVA	5,0	11,0	8,75	24,8	CLASSIFICADO
186/2021	RUBIA JANICE SCHERE	5,0	10,0	7,45	22,5	DESCLASSIFICADO
ASSISTENTE SOCIAL-MELHOR EM CASA						
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**					
39/2021	LAYLLA DAYSE DUQUE DE SOUSA DIAS	22,0	53,0	7,8	82,8	CLASSIFICADO
NUTRICIONISTA-MELHOR EM CASA						
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**					
144/2021	RENATA CARMINATE SHIMANO	5,0	11,0	8,15	24,2	CLASSIFICADO
TEC. ENFERMAGEM-ESF						
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**					
30/2021	LAZARA CRISTINA LOTERO OLIVEIRA	24,0	53,0	6,5	83,5	CLASSIFICADO
37/2021	WÊNIA REIS DA SILVA	19,0	53,0	9,05	81,1	CLASSIFICADO

31/2021	CLAÚDIA MARIA DO CARMO CUNHA	12,0	53,0	6,25	71,3	CLASSIFICADO
04/2021	LUDMILA NAIANI SILVA MORAIS	18,0	43,0	7,5	68,5	CLASSIFICADO
02/2021	CARLA VIEIRA DE FREITAS NAVES	5,0	53,0	6,5	64,5	CLASSIFICADO
17/2021	CINTHIA LOPES RIBEIRO	22,0	11,0	7,6	40,6	CLASSIFICADO
108/2021	KEIDE MARTINS SIQUEIRA	5,0	5,3	6,75	17,1	CLASSIFICADO
152/2021	FRANCIELE CARVALHO DE ASSIS	5,0	0,0	8,1	13,1	CLASSIFICADO
97/2021	MARIA APARECIDA NAVES ATAIDES	5,0	0,0	5,75	10,8	DESCLASSIFICADO
45/2021	VALÉRIA CRISTINA SILVA VIEIRA	5,0	0,0	1,75	6,8	DESCLASSIFICADO
06/2021	ROSÂNGELA VIEIRA RODRIGUES PIRETT	5,0	0,0	0,0	5,0	DESCLASSIFICADO
94/2021	LURIA MERCES DA CRUZ	0,0	0,0	4,0	4,0	DESCLASSIFICADO
ATENTENTE DAS UNIDADES-ESF VAGA PORTADOR(A) DE DEFICIÊNCIA						
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**					
150/2021	SONIA MARIA IZABEL SANTOS	0,0	0,0	5,65	5,7	CLASSIFICADO
ATENTENTE DAS UNIDADES-ESF						
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**					
199/2021	SULIANE DE CÁSSIA RIBEIRO CHAVES	12,0	31,0	9,75	52,8	CLASSIFICADO
71/2021	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	6,0	33,0	5,15	44,2	CLASSIFICADO
93/2021	ELIZABETH ALVES DE OLIVEIRA	0,0	30,0	6,5	36,5	CLASSIFICADO
86/2021	RIANE CAROLINE DO CARMO FRAGA	10,0	20,0	6,0	36,0	CLASSIFICADO
67/2021	VALDIVINA ANTÔNIA GONÇALVES DIAS	22,0	2,0	6,35	30,4	CLASSIFICADO
81/2021	GIOVANA MARQUES RIBEIRO DIAS	5,0	10,0	6,75	21,8	DESCLASSIFICADO
91/2021	EMILLY LOPES SILVA	10,0	0,0	7,0	17	DESCLASSIFICADO
59/2021	MAISA REZENDE DA SILVA	5,0	10,0	0,0	15,0	DESCLASSIFICADO
143/2021	AMANDA MARQUES DE OLIVEIRA	0,0	10,0	4,2	14,2	DESCLASSIFICADO
50/2021	LAYANNA GLEYSSEY MARTINS	5,0	2,0	7,07	14,1	DESCLASSIFICADO
68/2021	HELIDA FERREIRA DE OLIVEIRA	5,0	3,0	5,85	13,9	DESCLASSIFICADO
49/2021	CAMILA FERREIRA SANTOS	5,0	0,0	6,75	11,8	DESCLASSIFICADO
32/2021	CINTHIA CRISTINA SANTOS TENÓRIO	0,0	5,0	4,75	9,8	DESCLASSIFICADO
174/2021	CRISTIANE GOMES DE OLIVEIRA	0,0	0,0	9,4	9,4	DESCLASSIFICADO
182/2021	JANET LOURDES SILVA FILHA	0,0	0,0	8,7	8,7	DESCLASSIFICADO
180/2021	JORDANA CARLA SILVA DEOLINO	0,0	0,0	8,6	8,6	DESCLASSIFICADO
153/2021	CARLA MARA RIBEIRO SANTOS SILVA	0,0	0,0	8,3	8,3	DESCLASSIFICADO
184/2021	NABIA SOUSA COSTA	0,0	0,0	8,0	8,0	DESCLASSIFICADO
179/2021	LUCIANA FERREIRA COELHO SILVA	0,0	0,0	7,75	7,8	DESCLASSIFICADO
195/2021	ANA BEATRIZ MACHADO DIAS	0,0	0,0	7,5	7,5	DESCLASSIFICADO
151/2021	CAROLINE ESTEFANI IZABEL	0,0	0,0	7,15	7,2	DESCLASSIFICADO
40/2021	TATIELE REZENDE SANTOS	0,0	0,0	6,6	6,6	DESCLASSIFICADO
42/2021	CARLA GOMES SILVA	1,0	0,0	5,25	6,3	DESCLASSIFICADO
181/2021	KETHALLYN GLETANNE LEONARDO CARMO	0,0	0,0	5,95	6,0	DESCLASSIFICADO
183/2021	NELMA APARECIDA DA SILVA MACHADO	0,0	0,0	5,65	5,7	DESCLASSIFICADO
178/2021	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	0,0	0,0	5,55	5,6	DESCLASSIFICADO
187/2021	NATALIA SOUSA COSTA	0,0	0,0	5,55	5,6	DESCLASSIFICADO
41/2021	LAURIANE APARECIDA TEIXEIRA OLIVEIRA	0,0	0,0	5,35	5,4	DESCLASSIFICADO
119/2021	POLIANA CONCEIÇÃO SILVA	0,0	0,0	5,35	5,4	DESCLASSIFICADO
73/2021	JORDANA VENÂNCIO VIANA	0,0	0,0	5,15	5,2	DESCLASSIFICADO
72/2021	WANDERLEYA QUEIROZ FLOR	0,0	0,0	4,9	4,9	DESCLASSIFICADO
70/2021	LORRAINY CRISTINA DE OLIVEIRA ENEIAS	0,0	0,0	4,7	4,7	DESCLASSIFICADO
185/2021	MILLA CHRISTYAN FERREIRA	0,0	0,0	4,7	4,7	DESCLASSIFICADO
96/2021	CALCILENE MARIA BARBOSA DIAS	0,0	0,0	4,5	4,5	DESCLASSIFICADO
145/2021	ARTHUR LUIZ OLIVEIRA CAVALCANTE	0,0	0,0	4,15	4,15	DESCLASSIFICADO
34/2021	SUELENA ANANIAS CAVALCANTE	0,0	0,0	3,5	3,5	DESCLASSIFICADO
123/2021	ELIANA DE FÁTIMA DE SOUZA SILVA	0,0	0,0	2,6	2,6	DESCLASSIFICADO
21/2021	NATÁLYA ALVES SILVA	0,0	0,0	2,5	2,5	DESCLASSIFICADO
158/2021	MICHELLY ROBERTA VITAL GOMES	0,0	0,0	2,5	2,5	DESCLASSIFICADO
55/2021	ANA LAURA GONÇALVES LOPES	0,0	0,0	1,7	1,7	DESCLASSIFICADO
22/2021	BRUNA MEDEIROS SILVA	1,0	0,0	0,0	1,0	DESCLASSIFICADO
98/2021	MARIA BEATRIZA TEODORO MARTINS	0,0	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
122/2021	ELIAMAR DE FÁTIMA SOUZA	0,0	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
190/2021	MIRIAN FRANCIELE MARQUES	0,0	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
ENFERMEIRO(A)-ESF						
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**					
27/2021	ALINE KAWAKAMI RIZATORE	25,0	53,0	9,25	87,3	CLASSIFICADO
90/2021	CRISTIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	25,0	53,0	8,25	86,3	CLASSIFICADO
11/2021	MAISA MARGARETE MOURA MARQUES	22,0	53,0	8,0	83,0	CLASSIFICADO
12/2021	REJANE COSTA PIMENTEL	21,0	53,0	7,0	81,0	CLASSIFICADO
140/2021	ANA PAULA SANTOS SILVA	0,0	53,0	10	63,0	CLASSIFICADO
36/2021	DÊNIA DIEISA OLIVEIRA RUA FREITAS	20,0	33,0	4,92	57,9	CLASSIFICADO
54/2021	FERNANDA RIBEIRO PAIM	25,0	22,0	9,5	56,5	CLASSIFICADO
83/2021	ELORA DONE SILVA SANTOS	25,0	22,0	9,25	56,3	CLASSIFICADO
84/2021	MARISA MORAIS OLIVERIA	25,0	17,0	9,0	51,0	CLASSIFICADO
57/2021	BARBARA PEIXOTO DANTAS	25,0	11,0	9,0	45	CLASSIFICADO
08/2021	TCHAIA MIRANDA SILVA	11,0	11,0	7,0	29,0	CLASSIFICADO
118/2021	BRUNA NATIELE SILVA	15,0	0,0	0,0	15,0	DESCLASSIFICADO
64/2021	KATIÚSCIA BORGES DA COSTA	0,0	0,0	4,0	4,0	DESCLASSIFICADO
ENFERMEIRO(A)-APOIO DA COORDENAÇÃO ESF						
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**					
47/2021	PRISCILA BARROS DIAS	16,0	53,0	8,25	77,3	CLASSIFICADO
129/2021	FABIANA DE OLIVEIRA FALEIRO	21,0	0,0	3,7	24,7	DESCLASSIFICADO
FARMACÊUTICA-ESF						
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**					
95/2021	JÉSSICA CHRISTINA ROSA	11,0	22,0	9,5	42,5	CLASSIFICADO
139/2021	DANNIELLY CHRISTINY GOMES GONÇALVES	7,0	0,0	5,25	12,3	DESCLASSIFICADO
MÉDICO(A)-ESF						

N° INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO					
164/2021	LUCIANO INÁCIO PEREIRA	5,0	53,0	9,5	67,5	CLASSIFICADO
MÉDICO(A)-ESF						
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**					
163/2021	OSVAIR JOSÉ RODOVALHO	5,0	53,0	8,7	66,7	CLASSIFICADO
113/2021	JAIR PATRICIO DE LIMA	5,0	53,0	7,7	65,7	CLASSIFICADO
161/2021	JÉSSICA CHRISTINA BORGES PIRES	10,0	43,0	10,0	63,0	CLASSIFICADO
138/2021	CAIO CEZAR FERREIRA SILVA	25,0	0,0	9,8	34,8	CLASSIFICADO
165/2021	KEREN SAYURI OKOCHI	5,0	11,0	9,5	25,5	CLASSIFICADO
192/2021	PATRICIA DE OLIVEIRA MACEDO	15,0	0,0	0,0	15,0	CLASSIFICADO
103/2021	BRUNA ABDO E PIRES	5,0	0,0	8,0	13,0	CLASSIFICADO
191/2021	WILSON PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	5,0	0,0	0,0	5,0	CLASSIFICADO
MÉDICO(A)-ESF (DISTRITO DE MARCIANOPOLIS)						
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**					
115/2021	GILBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR	9,0	43,0	9,5	61,5	CLASSIFICADO
ODONTOLOGO SAÚDE BUCAL-ESF COORDENAÇÃO						
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**					
147/2021	DANILO FERREIRA SANTANA	26,0	53,0	10	89,0	CLASSIFICADO
168/2021	MURILO FALEIRO LIMA MARTINS	20,0	33,0	9,0	62,0	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DA SAÚDE BUCAL-ESF						
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**					
100/2021	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	5,0	22,0	5,75	32,8	CLASSIFICADO
154/2021	PAULIANE PIRETT BORGES	5,0	11,0	8,35	24,4	DESCLASSIFICADO
149/2021	BRUNO FRANSCICO MARCIANO	5,0	0,0	6,5	11,5	DESCLASSIFICADO
TEC. DE SAUDE BUCAL ESF						
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**					
44/2021	ANDRESSA PIRETT BORGES	5,0	22,0	6,0	33,0	CLASSIFICADO
ODONTOLOGO SAÚDE BUCAL-ESF MARCIANOPOLIS						
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**					
134/2021	GUILHERME MANSO DE OLIVEIRA	6,0	0,0	9,5	15,5	CLASSIFICADO
ODONTOLOGO SAÚDE BUCAL-ESF						
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**					
126/2021	TAIRINE OLIVEIRA BESSA	21,0	53,0	8,5	82,5	CLASSIFICADO
128/2021	JOSÉ CARLOS PEREIRA JUNIOR	20,0	53,0	8,3	81,3	CLASSIFICADO
127/2021	AMANDA MARQUES KIKUDA	22,0	22,0	7,8	51,8	CLASSIFICADO
159/2021	MARIANA FERREIRA PIRES	5,0	33,0	9,5	47,5	CLASSIFICADO
148/2021	MAYCON DOUGLAS DA SILVA	5,0	33,0	8,8	46,8	CLASSIFICADO
141/2021	MARYANA CRISTINA DE FREITAS RUA	25,0	11,0	9,8	45,8	CLASSIFICADO
137/2021	NICOLE SILVA RODRIGUES	12,0	22,0	9,5	43,5	CLASSIFICADO
133/2021	MYLLA CHRISTIE O. CARDOSO	20,0	11,0	9,8	40,8	CLASSIFICADO
131/2021	MARIANA VASCONCELOS DE FREITAS	20,0	11,0	8,7	39,7	CLASSIFICADO
69/2021	ROSIANE OLIVEIRA DE PAULA	25,0	0,0	7,0	32,0	DESCLASSIFICADO
112/2021	LAIS NUNES SILVA	11,0	0,0	9,3	20,3	DESCLASSIFICADO
121/2021	NATÁLIA ARANTES SANTANA	5,0	0,0	6,9	11,9	DESCLASSIFICADO
MOTORISTA-HOSPITAL						
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**					
99/2021	FABIO DOS SANTOS SOUSA	20,0	53,0	0,0	73,0	CLASSIFICADO
157/2021	FRANQUISMAR BORGES	21,0	43,0	6,75	70,8	CLASSIFICADO
20/2021	EDIMAR LOPES SOARES	6,0	53,0	6,75	65,8	CLASSIFICADO
38/2021	HERMILON BERNARDES DOS SANTOS	10,0	22,0	6,25	38,3	CLASSIFICADO
05/2021	DIVINO JUNIOR SIMÕES QUEIROZ	21,0	0,0	4,5	25,5	CLASSIFICADO
101/2021	UELITON RODRIGUES GUIMARAES	5,0	0,0	5,5	10,5	DESCLASSIFICADO
16/2021	ALAN MOREIRA	1,0	0,0	4,9	5,9	DESCLASSIFICADO
FISIOTERAPEUTA-NASF						
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**					
61/2021	ALINE MARAISA MARCELINO	20,0	22,0	6,3	48,3	CLASSIFICADO
29/2021	LETICIA LIMA OLIVEIRA	20,0	0,0	5,3	25,3	DESCLASSIFICADO
63/2021	ANA PAULA CRISTINA SILVA	18,0	0,0	6,0	24,0	DESCLASSIFICADO
53/2021	MARCOS AUGUSTTO SOUZA MIRANDA	5,0	0,0	8,3	13,3	DESCLASSIFICADO
07/2021	JÉSSICA DA COSTA MACHADO	5,0	0,0	6,8	11,8	DESCLASSIFICADO
EDUCADOR FÍSICO-NASF						
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**					
46/2021	RONDINELMA DE OLIVEIRA REIS SALES	25,0	53,0	8,5	86,5	CLASSIFICADO
13/2021	PAULIANE CHRISTINE MOURA SANTOS	20,0	50,0	5,5	75,5	CLASSIFICADO
35/2021	ROSANA APARECIDA SILVA DIAS COSTA	10,0	50,0	3,8	63,8	DESCLASSIFICADO
PSICÓLOGO(A) -NASF						
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**					
79/2021	VERÔNICA CHAVES MARQUES	25,0	22,0	3,3	50,3	CLASSIFICADO
24/2021	RENATA MARTINS DO CARMO	25,0	0,0	7,3	32,3	CLASSIFICADO
18/2021	HIGOR RENAN RORIGUES SOUZA	5,0	16,0	8,5	29,5	DESCLASSIFICADO
82/2021	AMANDA MARQUES RIBEIRO DIAS	5,0	0,0	8,5	13,5	DESCLASSIFICADO
169/2021	DEISIANNE NOVAIS DA SILVA RODRIGUES	5,0	0,0	7,2	12,2	DESCLASSIFICADO
52/2021	DILMA GOMES DA SILVA	0,0	0,0	4,0	4,0	DESCLASSIFICADO
NUTRICIONISTA -NASF						
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**					
125/2021	FERNANDA PRUDENTE GUIMARÃES	20,0	50,0	9,0	79,0	CLASSIFICADO
75/2021	ELIS REGINA DAMASCENO SILVA	19,0	53,0	5,8	77,8	CLASSIFICADO
ASSISTENTE SOCIAL-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**					
10/2021	DANIELLA OLIVEIRA DA SILVA	27,0	53,0	6,5	86,5	CLASSIFICADO
09/2021	NILVANI PIRES MARTINS	5,0	22,0	8,0	35,0	CLASSIFICADO
AUX. ADMINISTRATIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**					
198/2021	EMILE SILVA FERREIRA	19,0	21,0	9,8	49,8	CLASSIFICADO
146/2021	JESSICA BORGES CASTILHO SIQUEIRA	10,0	0,0	6,8	16,8	CLASSIFICADO
177/2021	ISADORA LOPES FIGUEREDO BORGES	0,0	10,0	5,8	15,8	DESCLASSIFICADO

87/2021	IGOR ANTÔNIO ROSSI VIEIRA	8,0	0,0	6,9	14,9	DESCLASSIFICADO
15/2021	MARIA APARECIDA PEREIRA MEDEIROS IKEDA	9,0	0,0	4,5	13,5	DESCLASSIFICADO
76/2021	LUCAS SILVA OLIVEIRA	5,0	0,0	7,7	12,7	DESCLASSIFICADO
196/2021	LUCIANA SILVA GARCIA	5,0	0,0	5,5	10,5	DESCLASSIFICADO
120/2021	VERA LÚCIA ALVES DE ASSIS	5,0	0,0	2,5	7,5	DESCLASSIFICADO
162/2021	EMILIA MORAES MARQUES	0,0	0,0	6,8	6,8	DESCLASSIFICADO
77/2021	ANA LÚCIA ALVES F. MEDEIROS	0,0	0,0	5,9	5,9	DESCLASSIFICADO
28/2021	VINÍCIUS LIMA OLIVEIRA	5,0	0,0	0,0	5,0	DESCLASSIFICADO
MOTORISTA-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**					
116/2021	ANDRÉ LUIS SALI RIBEIRO DAMASCENO	0,0	5,0	8,3	13,3	CLASSIFICADO
117/2021	ANDRÉ HUMBERTO ALMEIDA FILHO	5,0	0,0	5,2	10,2	DESCLASSIFICADO
201/2021	SINALDO JOSÉ DOS SANTOS	5,0	0,0	5,0	10,0	DESCLASSIFICADO
173/2021	LORIANA CARDOSO PIMENTA	1,0	0,0	7,6	8,6	DESCLASSIFICADO
107/2021	ELI CARLOS SILVA	0,0	0,0	5,3	5,3	DESCLASSIFICADO
167/2021	CAIRO CESAR MARTINS ROSSI	5,0	0,0	0,0	5,0	DESCLASSIFICADO
193/2021	ANTONIO GONÇALVES NETO	0,0	0,0	4,8	4,8	DESCLASSIFICADO
60/2021	MARCELO MARQUES DOS SANTOS	0,0	0,0	3,8	3,8	DESCLASSIFICADO
136/2021	ARLAN BRAGA DO NASCIMENTO	0,0	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
ASSITENTE ADMINISTRATIVO - CEO						
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**					
48/2021	ELAINE DIAS DA SILVA	10,0	53,0	6,5	69,5	CLASSIFICADO
142/2021	MARCELA MARQUES SOARES	5,0	20,0	5,6	30,6	DESCLASSIFICADO
135/2021	LAURIENE OLIVEIRA MALAQUIAS	20,0	0,0	7,0	27,0	DESCLASSIFICADO
109/2021	GLAUCIA RODRIGUES DA SILVA	15,0	0,0	0,0	15,0	DESCLASSIFICADO
65/2021	DOMINGOS ALVES CONSTATINO NETO	10,0	0,0	4,5	14,5	DESCLASSIFICADO
66/2021	EDUARDO ALVES CONSTATINO	5,0	4,0	3,5	12,5	DESCLASSIFICADO
175/2021	LARISSA RIBEIRO PAIM	0,0	0,0	9,0	9,0	DESCLASSIFICADO
124/2021	ANA BEATRIZ PONTES DI MORAES	0,0	0,0	5,8	5,8	DESCLASSIFICADO
111/2021	JULIANA BORGES SANDOVAL CARDOSO	0,0	0,0	5,5	5,5	DESCLASSIFICADO
14/2021	DENISE ALVES MARTINS	5,0	0,0	0,0	5,0	DESCLASSIFICADO
105/2021	THAIS FERNANDA PAVANI GUIMARAES	0,0	0,0	5,0	5,0	DESCLASSIFICADO
106/2021	TATIANY DOS SANTOS TELES	0,0	0,0	4,8	4,8	DESCLASSIFICADO
110/2021	NAYARA APARECIDA SOUZA RIBEIRO	0,0	0,0	4,3	4,3	DESCLASSIFICADO
AUX. SAÚDE BUCAL-CEO						
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**					
25/2021	ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA	5,0	33,0	7,0	45,0	CLASSIFICADO
19/2021	ENIVAINE MARIA DE JESUS ANDRADE	0,0	0,0	6,9	6,9	DESCLASSIFICADO
ODONTÓPEDIATRIA PACIENTE COM NECESSIDADES ESPECIAIS-CEO						
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**					
56/2021	ADRIANA ESPINDULA DOS SANTOS MARQUES	20,0	53,0	6,8	79,8	CLASSIFICADO
ODONTÓLOGO(A) ENDODONTIA-CEO						
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**					
156/2021	ANDRESSA CHRISTINA BORGES E MOURA	20,0	22,0	9,5	51,5	CLASSIFICADO
ODONTÓLOGO(A) DE PRÓTESE-CEO						
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**					
160/2021	EMMELYNE SOUSA SALATIEL RIBEIRO	20,0	33,0	8,8	61,8	CLASSIFICADO
ODONTÓLOGO(A) PERIODONTIA-CEO						
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**					
171/2021	FERNANDA CAROLINE MOREIRA DA SILVA	20,0	43,0	8,3	71,3	CLASSIFICADO
ODONTÓLOGO(A) DE CIRURGIA-CEO						
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**					
155/2021	MAIZA REZENDE VASCONCELOS	20,0	53,0	8,6	81,6	CLASSIFICADO
194/2021	VIVIANE BORGES DE MEDEIROS	5,0	0,0	8,0	13,0	DESCLASSIFICADO
FARMACÊUTICA-FARMÁCIA MUNICIPAL						
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**					
78/2021	THAYNARA WALLAUER MACHADO	10,0	53,0	9,3	72,3	CLASSIFICADO
23/2021	JENNIFER LORRAYNE PIEDADE TEIXEIRA	24,0	40,0	6,3	70,3	DESCLASSIFICADO
114/2021	NOWELLEN BORGES SILVA AGUIAR	5,0	20,0	6,2	31,2	DESCLASSIFICADO
FARMACÊUTICA-VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**					
88/2021	LUCIANO BORGES CHAVES	23,0	53,0	7,8	83,8	CLASSIFICADO
PSICOLOGO-JURIDICO/SOCIAL						
N° INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**					
170/2021	ANA MARIA PENHA DE FREITAS MARTINS	5,0	53,0	6,9	64,9	CLASSIFICADO
58/2021	LUIZ HENRIQUE MORAIS SOUSA	30,0	11,0	8,5	49,5	CLASSIFICADO
51/2021	VANESSA SOARES BARCELOS	20,0	20,0	5,0	45,0	DESCLASSIFICADO

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:DE057FF8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO
Nº 347/2021 MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE
GOIÁS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021.
OBJETO: PREGÃO PRESENCIALContratação de empresa para prestação de serviços de apoio logístico na área de saúde (casa de apoio) objetivando estadia, alimentação, encaminhamentos e transporte à rede de saúde municipal e privada para a população de Ipiranga de Goiás na cidade de Goiânia.
O(A) Gestora da Saúde do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos:
RESOLVE:
ADJUDICAR as empresas:
CMA - CENTRO MUNICIPAL DE APOIO LTDA pessoa Jurídica, devidamente
inscrita no CPF/CNPJ sob nº 09.127.187/0001-63, estabelecida na RUA FORTALEZA Q-63 L-15/18, CASA, SAO JUDAS TADEU, GOIÂNIA, GO, neste ato representado pelo Sr(a). SILVIO DE OLIVEIRA, na função atual de PROCURADOR, portador do CPF nº 236.337.941- 15, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	Prestação de Serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento hospitalar.	SERV.	1.000,0000	UN	45,0000	45.000,0000
1/2	Prestação de Serviços de Agendamento de consultas, exames e cirurgias de pacientes do sistema único de saúde para tratamento de saúde fora do domicilio.	SERV.	10,0000	UN	3.200,0000	32.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**77.000,00**
PUBLIQUE - SE						

IPIRANGA DE GOIÁS, 03 de março de 2021

BEATRIZ ESTELA DE GODOI QUEIROZ
001.267.671-30
Gestora da Saúde

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:1B9B8408

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 452

LEI Nº 452/2021. De 03 de março de 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens de sua propriedade e dá outras providências. "

O **Prefeito do Município de Perolândia**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais instituída pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante prévia avaliação e procedimento licitatório, os seguintes bens municipais:

Nº. Item	MODELO	MARCA	PLACA	CHASSI
01	Peugeot 206, cor cinza, ano/mod. 00/00 Renavam 750697857	Peugeot	Placa DCV4075 Doação PR	Chassi 8AD2CNFZ9YW026542
02	Palio Young, cor verde, ano/mod. 01/02 Renavam 771031335 Restrição Judicial.	Fiat	Placa GZP4826 Doação SP	Chassi 9BD17834422328488
03	Palio Fire, cor branca, ano/mod. 05/06 Renavam 856750158	Fiat	Placa NFX4423 Doação PR	Chassi 9BD17146762595080
04	Furgão Fiorino, cor branca, ano/mod. 07/08 Renavam 919898785 Restrição Judicial.	Fiat	Placa DPE4359 Doação SP	Chassi 9BD25504988800916
05	Kombi, cor branca, ano/mod. 06/07 Renavam 906865174 Queimada	VW	Placa NGL0841	Chassi 9BWGF07XX7P007044
06	Kombi Lotação, cor branca, ano/mod. 10/10 Renavam 200498177 Queimada, Reserva de domínio.	VW	Placa NKI3558	Chassi 9BWMF07X6AP022487
07	Kombi Lotação, cor branca, ano/mod. 09/10 Renavam 200498363 Reserva de domínio.	VW	Placa NKI3598	Chassi 9BWMF07X3AP019594
08	Kombi, cor branca, ano/mod. 07/08 Renavam 949282391	VW	Placa NJZ4561	Chassi 9BWGF07X98P014276
09	Kombi Lotação, cor branca, ano/mod. 10/10 Renavam 200498215 Reserva de domínio.	VW	Placa NKI3568	Chassi 9BWMF07X6AP022411
10	Ford Focus cor preta NWJ0316, ano/mod.2011, renavam 00328171611		Placa NWJ0316	8AFTZZCBJ406853
11	Volare Lotação, cor branca, ano/mod. 01/01 Renavam 758493967	Marco Polo	Placa KEM1765	Chassi 93PB02A2M1C004161
12	Volare A6, cor prata, ano/mod. 04/04 Renavam 832225975	Marco Polo	Placa NFH9277	Chassi 93PB22C2M4C013318
13	Volare V6, cor prata, ano/mod. 05/05 Renavam 856834165	Marco Polo	Placa NFX6943	Chassi 93PB36D2M5C015968
14	Ônibus Sem documento	MB		
15	Onibus Scania K 112, cor indefinida, ano/mod. 84/84 Renavam 397825013	Scania	Placa BTT4995 Doação SP	Chassi 9BSKC4X2BO3452900
16	Trator Ford 6610, com lamina e concha	Ford		
17	Retroescavadeira Caterpillar 416E Parcialmente Queimada	Cat		

18	Patrol Fiat Allis FG85A	Fiat Allis	Série 30421485	
19	Roçadeira de Arrasto			
20	Sucata de Roçadeira			
21	Tanque d'agua			
22	Sucata de Ferro			
23	Sucata Diversas			

Art. 2º A alienação de que se trata o artigo anterior, subordina-se a existência do interesse público, precedida de avaliação prévia, e dar-se-á na modalidade de Leilão, em estrita observância ao disposto na Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – Concluída a alienação de que trata esta Lei, os bens serão baixados do ativo permanente da Prefeitura Municipal de Perolândia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 03 (três) dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:5C65477C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SESSÃO Nº 001

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2021 - Sessão Nº 001

Processo	:	197/2021
Objeto	:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER TODOS OS ORGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS.

1 - Abertura da Sessão
Às 09:15 horas do dia 26 de fevereiro de 2021, reuniram-se na sala DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES a Pregoeira CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA e os membros da Equipe de Apoio, LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE, designados pelo Decreto nº 021/2021, de 04/01/2021, com base na Leis nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Estadual 17.928 de 27 de dezembro de 2012, e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 268/2014, , para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 001/2021, tipo menor preço por item.
2 - Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento a Pregoeira solicitou o seu representante que apresentasse os documentos exigidos no item 7 do Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foi considerada credenciada a empresa abaixo, com seu respectivo representante:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
AUTO POSTO CRUZEIRO DO SUL LTDA	SIM	02.894.418/0001-15	LUDIMILLA MORAIS DE SOUSA FERNANDES	4849428

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.
Em seguida a Pregoeira solicitou que o interessado credenciado apresentasse a **declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação,** bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os **envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação.** Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, a Pregoeira declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura da proposta do credenciado.
4 - Da Classificação das Propostas
Aberto o envelope contendo a proposta, a Pregoeira franqueou o acesso de todos ao conteúdo da mesma aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, considerou que a proposta estava adequada. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço ficando assim classificada ou desclassificada para a fase de lance o seguinte licitante:
Item 1: GASOLINA - 60.000 Litros

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	AUTO POSTO CRUZEIRO DO SUL LTDA	02.894.418/0001-15	ALE	R$ 5,44	R$ 326.400,00	Sim

Item 2: ETANOL - 20.000 Litros

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	AUTO POSTO CRUZEIRO DO SUL LTDA	02.894.418/0001-15	ALE	R$ 3,84	R$ 76.800,00	Sim

Item 3: DIESEL S-10 - 70.000 Litros

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	AUTO POSTO CRUZEIRO DO SUL LTDA	02.894.418/0001-15	ALE	R$ 4,34	R$ 303.800,00	Sim

Item 4: DIESEL - 70.000 Litros

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	AUTO POSTO CRUZEIRO DO SUL LTDA	02.894.418/0001-15	ALE	R$ 4,24	R$ 296.800,00	Sim

Item 5: GASOLINA ADITIVADA - 10.000 Litros

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	AUTO POSTO CRUZEIRO DO SUL LTDA	02.894.418/0001-15	ALE	R$ 5,45	R$ 54.500,00	Sim

5 - Dos Lances por item

Declarou a Pregoeira aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5. 1 - Lances do Item 1: GASOLINA - 60.000 Litros

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando a Pregoeira para a fase de negociação.

5. 1a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 1 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	AUTO POSTO CRUZEIRO DO SUL LTDA	02.894.418/0001-15	R$ 5,15

5. 1b - Classificação Provisória do item n° 1

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	AUTO POSTO CRUZEIRO DO SUL LTDA	02.894.418/0001-15	R$ 5,15

5. 2 - Lances do Item 2: ETANOL - 20.000 Litros

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando a Pregoeira para a fase de negociação.

5. 2a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 2 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	AUTO POSTO CRUZEIRO DO SUL LTDA	02.894.418/0001-15	R$ 3,45

5. 2b - Classificação Provisória do item n° 2

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	AUTO POSTO CRUZEIRO DO SUL LTDA	02.894.418/0001-15	R$ 3,45

5. 3 - Lances do Item 3: DIESEL S-10 - 70.000 Litros

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando a Pregoeira para a fase de negociação.

5. 3a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 3 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	AUTO POSTO CRUZEIRO DO SUL LTDA	02.894.418/0001-15	R$ 4,19

5. 3b - Classificação Provisória do item n° 3

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	AUTO POSTO CRUZEIRO DO SUL LTDA	02.894.418/0001-15	R$ 4,19

5. 4 - Lances do Item 4: DIESEL - 70.000 Litros

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando a Pregoeira para a fase de negociação.

5. 4a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 4 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	AUTO POSTO CRUZEIRO DO SUL LTDA	02.894.418/0001-15	R$ 4,10

5. 4b - Classificação Provisória do item n° 4

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	AUTO POSTO CRUZEIRO DO SUL LTDA	02.894.418/0001-15	R$ 4,10

5. 5 - Lances do Item 5: GASOLINA ADITIVADA - 10.000 Litros

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando a Pregoeira para a fase de negociação.

5. 5a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 5 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	AUTO POSTO CRUZEIRO DO SUL LTDA	02.894.418/0001-15	R$ 5,14

5. 5b - Classificação Provisória do item n° 5

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	AUTO POSTO CRUZEIRO DO SUL LTDA	02.894.418/0001-15	R$ 5,14

6 - Da Habilitação

Após a classificação provisória do licitante passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação , tendo a Pregoeira e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação a Pregoeira considerou INABILITADA(S) a(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	EMPRESA	MOTIVO DA INABILITAÇÃO
1	GASOLINA	AUTO POSTO CRUZEIRO DO SUL LTDA	Considerando que a empresa participante foi a única participante, e foi inicialmente inabilitada nos termos do item 11.19 do EDITAL por ausência de Registro de comercialização na Agência Nacional de Petróleo - ANP e/ou Certificado de Revendedor emitido pela ANP e nos termos do item 11.20, por ausência do Atestado(s) de qualificação (capacidade) técnica comprovando o fornecimento de produtos semelhantes ao objeto do certame, emitidos por órgão público ou privado de reconhecida idoneidade. Desta feita, nos termos do item 10.40 do edital que autoriza, "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.", coerentemente com o que dispõe o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/1993 "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis." Assim a Pregoeira determina que a empresa apresente os documentos dos itens 11.19 e 11.20 no prazo de 8 (oito dias) úteis contados a partir desta sessão, e cientifique-se que em caso de não cumprimento fica a empresa terminantemente inabilitada do presente certame.
2	ETANOL	AUTO POSTO CRUZEIRO DO SUL LTDA	Considerando que a empresa participante foi a única participante, e foi inicialmente inabilitada nos termos do item 11.19 do EDITAL por ausência de Registro de comercialização na Agência Nacional de Petróleo - ANP e/ou Certificado de Revendedor emitido pela ANP e nos termos do item 11.20, por ausência do Atestado(s) de qualificação (capacidade) técnica comprovando o fornecimento de produtos semelhantes ao objeto do certame, emitidos por órgão público ou privado de reconhecida idoneidade. Desta feita, nos termos do item 10.40 do edital que autoriza, "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.", coerentemente com o que dispõe o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/1993 "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis." Assim a Pregoeira determina que a empresa apresente os documentos dos itens 11.19 e 11.20 no prazo de 8 (oito dias) úteis contados a partir desta sessão.
3	DIESEL S-10	AUTO POSTO CRUZEIRO DO SUL LTDA	Considerando que a empresa participante foi a única participante, e foi inicialmente inabilitada nos termos do item 11.19 do EDITAL por ausência de Registro de comercialização na Agência Nacional de Petróleo - ANP e/ou Certificado de Revendedor emitido pela ANP e nos termos do item 11.20, por ausência do Atestado(s) de qualificação (capacidade) técnica comprovando o fornecimento de produtos semelhantes ao objeto do certame, emitidos por órgão público ou privado de reconhecida idoneidade. Desta feita, nos termos do item 10.40 do edital que autoriza, "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.", coerentemente com o que dispõe o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/1993 "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis." Assim a Pregoeira determina que a empresa apresente os documentos dos itens 11.19 e 11.20 no prazo de 8 (oito dias) úteis contados a partir desta sessão.
4	DIESEL	AUTO POSTO CRUZEIRO DO SUL LTDA	Considerando que a empresa participante foi a única participante, e foi inicialmente inabilitada nos termos do item 11.19 do EDITAL por ausência de Registro de comercialização na Agência Nacional de Petróleo - ANP e/ou Certificado de Revendedor emitido pela ANP e nos termos do item 11.20, por ausência do Atestado(s) de qualificação (capacidade) técnica comprovando o fornecimento de produtos semelhantes ao objeto do certame, emitidos por órgão público ou privado de reconhecida idoneidade. Desta feita, nos termos do item 10.40 do edital que autoriza, "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.", coerentemente com o que dispõe o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/1993 "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis." Assim a Pregoeira determina que a empresa apresente os documentos dos itens 11.19 e 11.20 no prazo de 8 (oito dias) úteis contados a partir desta sessão.
5	GASOLINA ADITIVADA	AUTO POSTO CRUZEIRO DO SUL LTDA	Considerando que a empresa participante foi a única participante, e foi inicialmente inabilitada nos termos do item 11.19 do EDITAL por ausência de Registro de comercialização na Agência Nacional de Petróleo - ANP e/ou Certificado de Revendedor emitido pela ANP e nos termos do item 11.20, por ausência do Atestado(s) de qualificação (capacidade) técnica comprovando o fornecimento de produtos semelhantes ao objeto do certame, emitidos por órgão público ou privado de reconhecida idoneidade. Desta feita, nos termos do item 10.40 do edital que autoriza, "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.", coerentemente com o que dispõe o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/1993 "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis." Assim a Pregoeira determina que a empresa apresente os documentos dos itens 11.19 e 11.20 no prazo de 8 (oito dias) úteis contados a partir desta sessão.

Segue abaixo quadro demonstrativo, em ordem crescente de preços por item, referente às empresas que participaram dos respectivos itens:

7 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a fase de habilitação, a Pregoeira avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8 - Da Adjudicação

Tendo em vista que um/alguns dos (todos os) participantes manifestou(aram) a intenção de recorrer, a Pregoeira DEIXOU DE ADJUDICAR o(s) objeto(s) do certame à(s) vencedora(s) da licitação.

9 - Das Ocorrências na Sessão Pública

Considerando que a empresa participante foi a única participante, e foi inicialmente inabilitada nos termos do item 11.19 do EDITAL por ausência de Registro de comercialização na Agência Nacional de Petróleo - ANP e/ou Certificado de Revendedor emitido pela ANP e nos termos do item 11.20, por ausência do Atestado(s) de qualificação (capacidade) técnica comprovando o fornecimento de produtos semelhantes ao objeto do certame, emitidos por órgão público ou privado de reconhecida idoneidade. Desta feita, nos termos do item 10.40 do edital que autoriza, "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.", coerentemente com o que dispõe o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/1993 "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis." Assim a Pregoeira determina que a empresa apresente os documentos dos itens 11.19 e 11.20 no prazo de 8 (oito dias) úteis contados a partir desta sessão.

10 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar a Pregoeira encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA

Pregoeira

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Equipe de Apoio

Licitante Presente:

Auto Posto Cruzeiro Do Sul LTDA
LUDIMILLA MORAIS DE SOUSA FERNANDES

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:392DD75C

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO - GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS/GO - PROCESSO N° 197/2021 - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 001/2021

HOMOLOGAÇÃO
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS/GO
PROCESSO N° 197/2021
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 001/2021

PROCESSO Nº 197/2021 MUNICÍPIO DE PIRANHAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2021, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEISPARA ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pela Pregoeira, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **de Pregão Presencial nº 001/2021**, objetivando, a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER TODOS OS ORGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS, para o cumprimento das atribuições do MUNICÍPIO DE PIRANHAS, apresentando-se como propostas mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):

AUTO POSTO CRUZEIRO DO SUL LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.894.418/0001-15, estabelecida na AVENIDA BRASIL CENTRAL nº S/N Bairro SETOR SUL, PIRANHAS-GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA	ALE	60000	LITROS	R$ 5,15	R$ 309.000,00
2	ETANOL	ALE	20000	LITROS	R$ 3,45	R$ 69.000,00
3	DIESEL S-10	ALE	70000	LITROS	R$ 4,19	R$ 293.300,00
4	DIESEL	ALE	70000	LITROS	R$ 4,10	R$ 287.000,00
5	GASOLINA ADITIVADA	ALE	10000	LITROS	R$ 5,14	R$ 51.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 1.009.700,00**
TOTAL DO CERTAME						**R$ 1.009.700,00**

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 1.009.700,00** (um milhão e nove mil e setecentos reais), cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária.

PUBLIQUE-SE.

PIRANHAS, 04 DE MARÇO DE 2021.

JOÃO PAULO DE SOUSA MORAIS
Secretario Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:F1B757AE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS: A partir de 05 de março de 2021
LOCAL DE RECEBIMENTO: via e-mail: trindadeprev@trindade.go.gov.br

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE- TRINDADEPREV, sediado à Rua Boa Vista nº 262, Centro – Trindade - GO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com: Resolução nº 3.922 de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional; Portaria nº 519 de 24 de agosto de 2011 da Secretaria de Previdência Social e suas alterações; Lei Federal nº 9.717/1998 e Portaria MF nº 1 de 3 de janeiro de 201, resolve pelo presente edital, tornar público o procedimento de credenciamento.

I - DO OBJETO

O presente procedimento tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, GESTORA DE RECURSOS DE TERCEIROS, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE

ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS junto às quais o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade-TrindadePrev, poderá vir a alocar seus recursos disponíveis, na forma deste edital.

Para fins deste Regulamento, o termo INSTITUIÇÕES refere-se ao grupo instituições financeiras, outras instituições autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de recursos financeiros, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários e pessoas jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos, que estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional, devendo estar rigorosamente em dia com as documentações legais pertinentes junto aos órgãos do Sistema Financeiro Nacional.
É requisito prévio para a aplicação de recursos do TrindadePrev que as instituições envolvidas sejam credenciadas na forma prescrita neste edital.

II - CONDIÇÕES GERAIS PARA CREDENCIAMENTO

Poderão solicitar o Credenciamento junto ao TrindadePrev todos os interessados que atendam as condições exigidas no presente Regulamento;

A solicitação de credenciamento deve ser feita de forma expressa (exemplo: ofício numerado, datado e assinado) com a indicação ao tipo de serviço prestado pela Empresa solicitante (gestão, administração, distribuição ou agente autônomo de investimento);

Conforme artigo 3º, § 1º, Portaria MPS nº 519/2011, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade-TrindadePrev, poderá fazer pesquisa de padrão ético de conduta da Instituição solicitante do credenciamento, no site da CVM, no site do BACEN, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos;

A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital;

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais situações a seguir:

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação.

III - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES GESTORAS, COGESTORAS, ADMINISTRADORAS E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM NA GESTÃO DE CARTEIRAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

Para Instituições gestoras e cogestoras de carteiras de fundos de investimentos será exigido um Patrimônio sob Gestão de, no mínimo, R$ 750.000.000,00 (Setecentos e Cinquenta Milhões de reais), de acordo com o Ranking de Gestão ANBIMA;

O Patrimônio sob Gestão exigido, conforme o item 3.1, deverá ser apresentado em nome/CNPJ da pessoa jurídica que está solicitando o credenciamento junto ao TrindadePrev. Isto é, no caso de conglomerado ou grupo financeiro (considerando qualquer sociedade controlada ou sob controle comum), não será aceito o Patrimônio sob Gestão do grupo econômico ou conglomerado, mas tão somente da pessoa jurídica/ CNPJ que pleiteia o credenciamento junto ao TrindadePrev;

As instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteira e/ou gestão de recursos de terceiros deverão apresentar prova de Classificação de Agência Classificadora de Risco em funcionamento no País, sendo que o mínimo exigido é o de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento, conforme determinado no artigo 15 § 2º, II da Resolução 3922/2010 do Conselho Monetário Nacional (*Rating* Mínimo Exigido - Anexo I do presente Edital);

O *rating* exigido, conforme o item 3.2, deverá ser apresentado em nome/CNPJ da pessoa jurídica que está solicitando o credenciamento junto ao TrindadePrev. Não será aceito *rating* de pessoa jurídica/ CNPJ diverso caso de conglomerado ou grupo financeiro;

A Instituição deverá ser filiada a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais e ser aderente ao Código de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimentos. No caso de conglomerado ou grupo financeiro (considerando qualquer sociedade controlada, controladora ou sob controle comum), conforme determinado no artigo 5º do Código de Regulação e Melhores Práticas ANBIMA para os Fundos de Investimentos, a filiação e/ou adesão de uma entidade aproveita às demais;

Declaração expressa de que a Instituição Administradora deverá remeter as carteiras de investimentos de forma aberta, no mínimo mensalmente, em que, deverá ser possível examinar, ao menos, o nome dos ativos, os vencimentos, as taxas de negociação, o valor de mercado dos ativos bem como seu percentual de distribuição, conforme determinado no artigo 56 III, combinado com artigo 59 II "b" da Instrução nº 555/2014 da Comissão de Valores Mobiliários;

Deverão apresentar a documentação relativa à qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira;

Apresentar, **devidamente preenchidos**, Questionário Padrão *Due Diligence* ANBIMA – Seção 1 (Informações sobre a Empresa), Seção 2 (Informações sobre Fundos de Investimentos) e Seção 3 (Resumos Profissionais);

IV – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES QUE PRESTEM SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS OU PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS

Deverão apresentar a documentação relativa à qualificação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira;

Deverão apresentar cópia do contrato de prestação de serviços firmado entre o distribuidor ou agente autônomo de investimento (conforme o caso) e a instituição financeira representada;

Regularidade junto a Comissão de Valores Mobiliários;

Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores; relação entre distribuidores e a Instituição representada; concentração de fundos sob administração/ gestão e distribuidores;

Apresentar Formulário de Análise de Credenciamento de Instituição de Agente Autônomo de Investimentos (ANEXO V - campos LARANJA, **devidamente preenchidos**).

V – CORRETORAS

Deverão apresentar a documentação conforme o tipo de credenciamento que estejam pleiteando junto ao TrindadePrev (itens: III – gestão ou cogestão, administração; ou IV – distribuição). De acordo, com a inscrição da Instituição na Comissão de Valores Mobiliários – CVM;

Apresentar **FORMULÁRIO PREENCHIDO** conforme o tipo de credenciamento que estejam pleiteando junto ao TrindadePrev (ANEXO II, III, IV ou V).

VI – DA HABILITAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
– Documentação relativa à qualificação jurídica:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

– Documentação relativa à regularidade fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias;

Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal de Trindade-Go ou da sede da instituição;

Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual ou Distrital;

– Documentação relativa à qualificação técnica:

Relatório da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e/ou administração, no período mínimo de dois anos anteriores;

Relacionar os principais Fundos de Investimentos administrados por essa Instituição, que estejam adequados à legislação que regulamenta os investimentos dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de

Previdência Social, informando o dispositivo da norma e o respectivo enquadramento de acordo com a Resolução 3922/2010 Conselho Monetário Nacional (ou suas alterações), bem como, seus respectivos patrimônios, o *rating*, taxa de administração e performance e o benchmark (no caso dos *ratings*, informa nota e agência).

VII – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Os documentos deverão ser disponibilizados pela instituição solicitante do credenciamento na rede mundial de computadores – Internet e caberá a mesma informar e disponibilizar ao TrindadePrev, os arquivos em formato digital (PDF).

Todas as certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade, quando da solicitação do credenciamento;

Toda a documentação deverá ser entregue de uma só vez, quando da solicitação de credenciamento por parte da instituição. Processos de credenciamentos iniciados e não concluídos em até 30 (trinta) dias, serão automaticamente encerrados e a instituição deverá iniciar novo processo de credenciamento junto ao TrindadePrev;

Apresentada a solicitação para credenciamento com toda a documentação exigida, a instituição declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente Edital.

VIII – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E VIGÊNCIA

Apresentada e aprovada pelo Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade-TrindadePrev, toda a documentação e atendidas às condições estabelecidas através deste Edital, será emitido um ATESTADO DE CREDENCIAMENTO (conforme disposto na Portaria MPS Nº 519/2011) e a instituição ficará autorizada a operar junto ao Instituto de Previdência dos

Servidores Públicos do Município de Trindade-TrindadePrev, nos termos do artigo 15 da Resolução nº 3.922 /2010 do Conselho Monetário Nacional;

O Credenciamento da instituição, não gera a obrigação para o TrindadePrev de alocar, nem de manter recursos nela aplicados caso os produtos não apresentem as condições de rentabilidade, liquidez e risco que motivaram o investimento, conforme decisão do Comitê de Investimentos;

O credenciamento dos interessados poderá ser feito a qualquer momento, obedecidos aos critérios do presente Edital;

Sempre que algum interessado for credenciado, o TrindadePrev promoverá a publicação nos meios de comunicação oficial do RPPS (ex: mural, site, diário oficial e etc).

As Instituições Financeiras devidamente credenciadas conforme disposto neste Edital, deverão atualizar a documentação a cada 12 (doze) meses (conforme disposto no art.3º § 3º Portaria 519 MPS) ou sempre que for requisitada.

IX – DO DESCREDENCIAMENTO

As entidades serão descredenciadas pelos seguintes motivos:

Descumprirem quaisquer das leis e normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social, bem como aos ditames da Resolução BACEN nº 3. 922/2010 e normas editadas pelos órgãos que regulamentam o Sistema Financeiro Nacional;

Deixarem de executar o serviço na forma e nos prazos estabelecidos no regulamento dos fundos ou infringirem qualquer disposição do Termo de Adesão;

Recusarem-se a receber ou a cumprir instruções para melhor execução dos serviços;

Para o descredenciamento será aberto processo administrativo onde serão assegurados à entidade o contraditório e a ampla defesa;

No caso de descredenciamento, o TrindadePrev comunicará a Instituição e promoverá a publicação do ato do descredenciamento na nos meios de comunicação oficial do RPPS (ex: mural, site, diário oficial e etc), independentemente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os recursos do TrindadePrev a serem aplicados através e/ ou com as instituições credenciadas deverão cumprir o estabelecido na Política de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade-TrindadePrev, aprovada pelo Conselho e/ou Comitê de Investimentos do TrindadePrev, publicada no Diário Oficial do Município, e o previsto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/2010 e suas alterações;

A verificação do Patrimônio sob Gestão (III, item 3.1 - Condições para Credenciamento de Instituições Gestoras, Cogestoras e demais pessoas jurídicas que atuem na gestão de carteira de Fundos de Investimentos) será efetuada conforme o ranking de gestão de fundos de investimentos – Patrimônio Líquido por classe, divulgado pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais;

As Instituições deverão efetuar o credenciamento junto ao TrindadePrev, conforme o tipo de serviço que prestarão, por exemplo: gestão, administração, distribuição ou agente autônomo de investimento (pessoa jurídica). Para prestação de serviço diferente do credenciado, a Instituição deverá efetuar um novo credenciamento de acordo com o exigido no presente edital;
Para efeito desse credenciamento, as Instituições que atenderem todos os requisitos constantes dispostos no item III, conjuntamente com o item IV, inciso 4.2, estarão automaticamente consideradas aptas para operarem junto ao TrindadePrev como Gestoras e Administradoras (conforme o caso);

A qualquer tempo e ao seu critério, o TrindadePrev poderá solicitar esclarecimentos, informações e novas certidões, relacionadas nos artigos anteriores, às instituições que solicitaram seu credenciamento e as já credenciadas;

O presente Edital poderá ser revisto anualmente ou a critério do TrindadePrev;

Os casos omissos ao presente regulamento de credenciamento serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos e/ou Conselho do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de
Trindade-TrindadePrev, mediante decisão fundamentada em ata, homologada pelo Presidente do TrindadePrev;

Fica revogado qualquer Edital de Credenciamento anterior – TrindadePrev.

Trindade-Go, 04 de fevereiro de 2021

MARIA ALVES DE MENDONÇA
Gestora do TrindadePrev

ANEXO I
QUADRO DEMONSTRATIVO DE RATING MÍNIMO EXIGIDO

Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
AUSTIN	BANCOS	BrA
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
AUSTIN	GESTORES DE RECURSOS	QG3
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
FITCH RATINGS	NACIONAL DE CRÉDITO DE LONGO PRAZO	A

Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
FITCH RATINGS	NACIONAL DE GESTORES DE RECURSOS	Bom Padrão(bra)
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
STANDARD &	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	BBB
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
STANDARD &	PRÁTICA DE GESTÃO DE RECURSO DE	AMP3
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
MOODY'S	QUALIDADE DE GESTOR DE RECURSOS	MQ3
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
MOODY'S	FORÇA FINANCEIRA DE BANCO	A.br
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
LF RATING (Argus)	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	A
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
LF RATING (Argus)	CORRETORAS	Lfg-3
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
LIBERUM RATINGS	GESTORES DE RECURSOS	AM3
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
SR RATING	ESCALA NACIONAL DE LONGO PRAZO	A
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
SR RATING	LONGO PRAZO EM MOEDA NACIONAL	BBB

Fonte: Austin, Fitch Ratings, Standard & Poor's, Moody's, LF Rating (Argus Classificadora de Risco de Crédito), Liberum Ratings e SR Rating.

ANEXO II

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO QUE ATENDA AO PREVISTO NO ART. 15, § 2º, I, DA RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010

Nos termos do inciso VI do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.695, de 25 de novembro de 2018, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento da instituição administradora dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos do regime. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos no art. 3º, §§ 1º e 2º, da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, sendo que o art. 6º-E, dispõe que *"a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento"* e de *"Atestado de Credenciamento"*, conforme modelos disponibilizados no site da SPREV.

A principal alteração promovida pela Resolução CMN nº 4.695/2018 é permitir novas aplicações de recursos dos RPPS apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do CMN (art. 15, § 2º, I, da Resolução CMN nº 3.922/2010). O comitê de auditoria, de que trata a Resolução CMN nº 3.198, de 2004, é órgão estatutário fundamental ligado à alta administração das instituições, e tem como objetivo estabelecer as melhores práticas de governança corporativa relacionadas a todas as atividades desempenhadas em seu ambiente de negócio. As instituições financeiras obrigadas a constituir comitê de riscos, por sua vez, devem reforçar as práticas de governança no gerenciamento de riscos de suas operações, inclusive aqueles relacionados à prestação dos serviços de administração dos fundos de investimentos e de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução CMN nº 4.557, de 2017.

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração, com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, que previu, com base no art. 23-A da Resolução CMN nº 3.922/2010, que "a lista das instituições que atendem aos requisitos do inciso I do § 2º e do § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, com a redação dada pela Resolução nº 4.695/2018, será divulgada no sítio da SPREV (www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/)". A lista divulgada pela SPREV, foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Instrução CVM nº 558/2015. Foram divulgadas também orientações adicionais sobre lista e a atualização da nota técnica relativa as perguntas e respostas sobre a Resolução CMN.

Considerando que o objetivo do CMN ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS foi de conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I e II do § 2º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010 é taxativa e divulgada pela SPREV, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar a essas instituições um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, assim, deve também ser efetuada uma análise individualizada de cada fundo de investimento, conforme modelo "Formulário de Análise de Fundo de Investimento", a ser anexada ao presente termo (contudo, isso poderá ocorrer oportunamente, em data mais próxima à decisão de investimento).

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO;			
Número do Termo de Análise de Credenciamento	**/2021**		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo		CNPJ	

Unidade Gestora do RPPS			CNPJ		
II - Instituição a ser credenciada:			**Administrador:**	**Gestor:**	
Razão Social			CNPJ		
Endereço			Data Constituição		
E-mail (s)			Telefone (s)		
Data do registro na CVM		Categoria (s)			
Data do registro no BACEN		Categoria (s)			
Principais contatos com o RPPS		Cargo	E-mail	Telefone	
Instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010?					
SIM		**NÃO**			

Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):

Identificação do documento	**Data de validade das certidões**	**Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição**
1. Certidão da Fazenda Municipal		
2. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital		
3. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União		
4. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS		

III - Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:

IV - Classe(s) de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada:				
	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, I,"b"	
	Art. 7º, I,"c"		Art. 8º, II,"a"	
	Art. 7º, III,"a"		Art. 8º, II,"b"	
	Art. 7º, III,"b"		Art. 8º, III	
	Art. 7º, IV,"a"		Art. 8º, IV,"a"	
	Art. 7º, IV,"b"		Art. 8º, IV,"b"	
	Art. 7º, VII,"a"		Art. 8º, IV,"c"	
	Art. 7º, VII,"b"		Art. 9º-A, I	
	Art. 7º, VII,"c"		Art. 9º-A, II	
	Art. 8º, I,"a"		Art. 9º-A, III	
V - Fundo(s) de Investimento administrado(s)/gerido(s) pela instituição para futura decisão de investimento:			**CNPJ**	**Data da Análise**
Data:				
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**		**Assinatura**

ANEXO III

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.695, de 25 de novembro de 2018, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento do administrador e do gestor dos fundos de investimento em que irão aplicar os recursos do regime. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos no art. 3º, §§ 1º e 2º da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, sendo que o art. 6º-E, dispõe que *"a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento"* e de *"Atestado de Credenciamento"*, conforme modelos disponibilizados no site da SPREV. Deve ser preenchido um Termo de Análise de Credenciamento para cada Instituição administradora ou gestora que se pretende credenciar para futura decisão de investimento pelo RPPS e, ao final da análise, deverá ser emitido o respectivo Atestado de Credenciamento (modelo em anexo).

Considerando as alterações promovidas no art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010 pela Resolução CMN nº 4.695/2018 os formulários anteriormente disponibilizados pela Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda (http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/credenciamento-pelos-rpps-das-instituicoes-e-produtos-de-investimento/) estão sendo alterados. **Registre-se que está mantida a possibilidade de adoção dos formulários QDD Anbima como modelos dos Termos de Análise de Credenciamento dos Administradores e Gestores de Fundos de Investimento, conforme anteriormente divulgado no site da SPREV.**

A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS e a sua adequação à política de investimento do RPPS, ao perfil de sua carteira e das obrigações do seu passivo. Assim, deve também ser efetuada uma análise individualizada de cada fundo de investimento, conforme modelo "Formulário de Análise de Fundo de Investimento", a ser anexada ao presente termo (contudo, isso poderá ocorrer oportunamente, em data tempestiva à decisão de investimento).

A principal alteração promovida pela Resolução CMN nº 4.695/2018 é permitir novas aplicações de recursos dos RPPS apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do CMN (art. 15, § 2º, I, da Resolução CMN nº 3.922/2010). O comitê de auditoria, de que trata a

Resolução CMN nº 3.198, de 2004, é órgão estatutário fundamental ligado à alta administração das instituições, e tem como objetivo estabelecer as melhores práticas de governança corporativa relacionadas a todas as atividades desempenhadas em seu ambiente de negócio. As instituições financeiras obrigadas a constituir comitê de riscos, por sua vez, devem reforçar as práticas de governança no gerenciamento de riscos de suas operações, inclusive aqueles relacionados à prestação dos serviços de administração dos fundos de investimentos e de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução CMN nº 4.557, de 2017. Assim, no caso do administrador e/ou gestor que atenda a esses requisitos poderá ser utilizado o formulário específico disponibilizado no site da SPREV.

Por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, que previu, com base no art. 23-A da Resolução CMN nº 3.922/2010, que "a lista das instituições que atendem aos requisitos do inciso I do § 2º e do § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, com a redação dada pela Resolução nº 4.695/2018, será divulgada no sítio da SPREV (www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/)". Foram divulgadas também orientações adicionais sobre lista e a atualização da nota técnica relativa as perguntas e respostas sobre a Resolução CMN.

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO					
Número do Termo de Análise de Credenciamento	**/2021**				
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)					
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS					
Ente Federativo		CNPJ			
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ			
Possui critérios preestabelecidos para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS? ( ) SIM ( ) NÃO (Esses critérios, caso existentes, podem ser mais seletivos que os previstos na Resolução CMN nº 3.922/2010, mas devem se relacionar a questões objetivas relativas às características de atuação da instituição, tais como, posição em ranking de volume de recursos sob a administração, patrimônio da instituição, tempo e experiência de atuação, diversificação da base de investidores, evitando-se a exigência de documentação que extrapole a comprovação desses critérios).					
1. Tipo de ato normativo/edital		Data			
2. Critérios:					
a.					
b.					
c.					
II - Instituição a ser credenciada:		**Administrador:**		**Gestor:**	
Razão Social		CNPJ			
Endereço		Data Constituição			
E-mail (s)		Telefone (s)			
Data do registro na CVM	Categoria (s)				
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone		
Atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010?					
Atende ao previsto no art. 14-A da Resolução CMN nº 3.922/2010?					
Em caso de FIP, atende ao previsto no § 5º do art. 8º da Resolução CMN nº 3.922/2010?					
Em caso de FIDC, atende ao previsto no inc. III do § 4º do art. 8º da Res. CMN nº 3.922/2010?					

II.1 - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):

Identificação do documento analisado	**Data do doc.**	**Data de validade das certidões***	**Página da internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição**
1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social			
*2. Certidão da Fazenda Municipal**			
*3. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital**			
*4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**			
*5. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS**			
6. Relatórios de Gestão de Qualidade			
7. Relatórios de Rating			
8. Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção 1 e seus Anexos			

II.2 - Classificação do Rating de Gestão ou outra forma de avaliação, pelo dirigente do RPPS, da boa qualidade de gestão e de ambiente de controle da instituição (art. 15, III, da Resolução CMN nº 3.922/2010):			
Tipo de Nota	Agência	Classificação obtida	Data
Principais riscos associados à Instituição:			
Outra forma de avaliação da boa qualidade de gestão			

II.3 - Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):

Resultado de pesquisas ao site da CVM (ex.: http://sistemas.cvm.gov.br/) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:			
Processo/Decisão	Assunto/objeto	Data	Fonte da informação

Resultado da análise destas informações:	

II.4 - Dados Gerais da Instituição e do Portfólio sob sua Administração/Gestão (art. 3º, §2º, I, "b", Portaria MPS nº 519/2011):						
Mês/Ano	Patrimônio da Instituição (R$)	Patrimônio total sob admin/ gestão (R$)	Patrimônio total dos RPPS sob admin/ gestão (R$)	Nº de fundos sob admin/ gestão	Nº de cotistas dos fundos sob admin/ gestão	Nº de cotistas RPPS dos fundos sob admin/ gestão
Dez/2020						
Dez/2019						
Dez/2018						
Dez/2017						
Dez/2016						
II.5 - Política de Distribuição - Integrantes do sistema de distribuição que atuam na abrangência do RPPS (art. 3º, § 2º, II, da Portaria MPS nº 519/2011)						

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	
Informações sobre a Política de Distribuição:	

II.6 - Dados gerais de Fundos cujas carteiras estão sob sua adm/gestão (art. 3º, §2º, I, "b", Port. MPS 519/2011):

Fundos de Investimento sob administração/gestão por classificação Resolução CMN	Nº de fundos	Patrimônio total dos fundos (R$)	Nº total de cotistas	Nº de cotistas RPPS	Total investido por RPPS	Desde quando gere fundos dessas classes	Observações sobre (performance/ histórico) da instituição com relação a esses tipos de fundos (texto)
Art. 7º, I, "b"							
Art. 7º, I,"c"							
Art. 7º, III,"a"							
Art. 7º, III,"b"							
Art. 7º, IV,"a"							
Art. 7º, IV,"b"							
Art. 7º, VII,"a"							
Art. 7º, VII,"b"							
Art. 7º, VII,"c"							
Art. 8º, I,"a"							
Art. 8º, I,"b"							
Art. 8º, II,"a"							
Art. 8º, II,"b"							
Art. 8º, III							
Art. 8º, IV,"a"							
Art. 8º, IV,"b"							
Art. 8º, IV,"c"							
Art. 9º-A, I							
Art. 9º-A, II							
Art. 9º-A, III							

III - FUNDO(S) DE INVESTIMENTO ADM/GERIDO PELA INSTITUIÇÃO P/ FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTO

Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Aderência ao benchmarking do mercado, ao perfil da carteira do RPPS e às estratégias da política de investimentos

IV - COMPARAÇÃO COM OUTRAS INSTITUIÇÕES ADM/GESTORAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Nome da Instituição	CNPJ	Principais produtos (texto)	Principais vantagens/problemas em geral identificados com essas outras instituições (texto)

Comparação histórico, experiência, de volume de recursos, rentabilidade e riscos com outras Instituições credenciadas que ofertam mesma classe de produtos/fundos (texto conclusivo):

V - CONCLUSÃO DA ANÁLISE da Instituição administradora/gestora objeto do presente Credenciamento

Data			
Responsáveis pela Análise:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

Ente Federativo		**CNPJ**	
Unidade Gestora do RPPS		**CNPJ**	
Instituição Credenciada			
Razão Social		**CNPJ**	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:			
Classificação de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada			
	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, I,"b"
	Art. 7º, I,"c"		Art. 8º, II,"a"
	Art. 7º, III,"a"		Art. 8º, II,"b"
	Art. 7º, III,"b"		Art. 8º, III
	Art. 7º, IV,"a"		Art. 8º, IV,"a"
	Art. 7º, IV,"b"		Art. 8º, IV,"b"
	Art. 7º, VII,"a"		Art. 8º, IV,"c"
	Art. 7º, VII,"b"		Art. 9º-A, I
	Art. 7º, VII,"c"		Art. 9º-A, II
	Art. 8º, I,"a"		Art. 9º-A, III

Fundo(s) de Investimento Analisado(s)	**CNPJ**	**Data da Análise**
Data:		

Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**

ANEXO IV

ANEXO 1 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO **(A ser anexado ao Atestado de Credenciamento da Instituição Administradora e Gestora do Fundo de Investimento e atualizado quando da alocação)**				
Nome Fundo				CNPJ:
Administrador		Nº Termo Cred.		CNPJ:
Gestor		Nº Termo Cred.		CNPJ:
Custodiante				CNPJ:

Classificação do Fundo Resolução CMN 3.922/2010			
	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, I,"b"
	Art. 7º, I,"c"		Art. 8º, II,"a"
	Art. 7º, III,"a"		Art. 8º, II,"b"
	Art. 7º, III,"b"		Art. 8º, III
	Art. 7º, IV,"a"		Art. 8º, IV,"a"
	Art. 7º, IV,"b"		Art. 8º, IV,"b"
	Art. 7º, VII,"a"		Art. 8º, IV,"c"
	Art. 7º, VII,"b"		Art. 9º-A, I
	Art. 7º, VII,"c"		Art. 9º-A, II
	Art. 8º, I,"a"		Art. 9º-A, III

Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:	**Data do doc.**	**Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição**
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA		
2. Regulamento		
3. Lâmina de Informações essenciais		
4. Formulário de informações complementares		
5. Perfil Mensal		
6. Demonstração de Desempenho		
7. Relatórios de Rating		
8. Demonstrações Contábeis		

II.5 - Forma de Distribuição do Fundo (art. 3º, § 2º, II, da Portaria MPS nº 519/2011)			
Nome/Razão Social do distribuidor:			
CPF/CNPJ:			
Informações sobre a Política de Distribuição:			
Resumo das informações do Fundo de Investimento			
Data de Constituição:		Data de Início das Atividades:	
Política de Investimentos do Fundo	Índice de referência/objetivo de rentabilidade:		
Público-alvo:			
Condições de Investimento (Prazos/ Condições para resgate)	Prazo de Duração do Fundo		
	Prazo de Carência (dias)		
	Prazo para Conversão de Cotas (dias)		
	Prazo para Pagamento dos Resgates (dias)		
	Prazo Total (dias)		
Condições de Investimento (Custos/Taxas)	Taxa de entrada (%)		
	Taxa de saída (%)		
	Taxa de administração (%)		
	Taxa de Performance		
	Índice de referencia	Frequência	Linha-d`água
Aderência do Fundo aos quesitos estabelecidos na Resolução do CMN relativos, dentre outros, aos gestores e administradores do fundo, aos ativos de crédito privado que compõem sua carteira			
Alterações ocorridas relativas às instituições administradoras e gestoras do fundo:			
Análise de fatos relevantes divulgados:			
Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à sua Política de Investimentos:			
Principais riscos associados ao Fundo:			

Histórico de Rentabilidade do Fundo						
Ano	**Nº de Cotistas**	**Patrimônio Líquido (R$)**	**Valor da Cota do Fundo (R$)**	**Rentabilidade (%)**	**Variação % do índice de referência**	**Contribuição em relação ao índice de referência/ ou Desempenho do fundo como % do índice de referência**
2020						
2019						
2018						
2017						
2016						

Análise da Carteira do Fundo de Investimento			
Composição da carteira (atual)	**Espécie de ativos**		**% do PL**
Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento	CNPJ Fundo(s)	Classificação Resolução CMN	% do PL
	1.		
	2.		
	3.		
	.....		
Maiores emissores de títulos de crédito privado em estoque do Fundo	Emissor (CPF/CNPJ)	Tipo de Emissor	% do PL

Carteira do Fundo é aderente à Política de Investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMN			
Prazo médio da carteira de títulos do Fundo (em meses (30) dias)			
Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS			
Nota de Risco de Crédito	**Agência de risco**		**Nota**
Análise conclusiva e comparativa com outros fundos:			
Comentários Adicionais			

Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.

Data:			
Responsáveis pela Análise:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**

ANEXO V

TERMO DE ANÁLISE E CADASTRAMENTO DO DISTRIBUIDOR
(modelo mínimo conforme PORTARIA MPS n° 519, de 24 de agosto de 2011)

Nos termos do § 4º do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.695, de 25 de novembro de 2018, e do inciso II do § 2º do art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento (previsto no inciso VI do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010 e nos §§ 1º e 2º do art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011) efetuar a análise e o registro do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
O art. 6º-E da Portaria MPS nº 519/2011 dispõe que *"a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento"* e de *"Atestado de Credenciamento"*, cujos conteúdos mínimos constarão de formulário disponibilizado no endereço eletrônico do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) na Internet.
Para tanto, deverão acompanhar os Termos de Análise e o Atestado de Credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento e dos respectivos fundos que receberão os recursos do RPPS, o presente **Termo de Análise e Cadastramento do Distribuidor** com os **requisitos mínimos** a serem observados
A título de orientação do Termo de Análise de Credenciamento e de Análise de(s) Fundo(s) de Investimento, estão destacados na cor laranja os campos que provêm de informações a serem repassadas à Unidade Gestora do RPPS pela Instituição a ser credenciada.

TERMO DE ANÁLISE E CADASTRAMENTO DO DISTRIBUIDOR **Análise de Agente Autônomo de Investimentos**			
Número do Termo de Análise e Cadastramento do Distribuidor	**/2021**		
Número do Processo instaurado na unidade gestora do RPPS	Nº protocolo ou processo		
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo		CNPJ	
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ	

II - Identificação do Distribuidor			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Data Constituição	
E-mail (s)		Telefone (s)	
Data do registro na CVM	Categoria (s)		
Controlador/ Grupo Econômico			CNPJ
Principal contato com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone

III - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição que instruem o Processo de Análise e Cadastramento obtidos na(s) seguinte(s) página(s) da Internet (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):

Identificação do documento analisado	**Data do documento**	**Data de validade (certidões)**
1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social		
2. Certidão da Fazenda Municipal		
3. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital		
4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União		
5. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS		
.....		

IV -Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):

Resultado de pesquisa ao site da CVM (ex.: http://sistemas.cvm.gov.br/) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:			
Processo/Decisão	Assunto/objeto	Data	Fonte da informação

Resultado da análise das informações pelo responsável pelo Credenciamento:	

V – FUNDO(S) DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO			
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):			

VI - Contratos de Distribuição relativos aos fundos de investimento ou produtos acima elencados:			
Nome/Razão Social	CPF/CNPJ:	Contrato Registrado CVM (sim/não)	Data do Instrumento contratual
Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores, relação entre distribuidores e a Instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores):			

VII – CONCLUSÃO DA ANÁLISE			
Análise da Instituição administradora/gestora objeto do presente Processo de Credenciamento:			
A - Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro:			
B - Regularidade Fiscal e Previdenciária:			
C - Qualificação do corpo técnico:			
D - Histórico e experiência de atuação:			
E – Outros critérios de análise:			
Data			
Responsáveis pela Análise:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**

Disponível em http://www.cvm.gov.br/legislacao/oficios-circulares/sin/oc-sin-sprev-0218.html
http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Esclarecimento-a-respeito-das-instituicoes-elegiveis_.pdf
http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Perguntas-e-Respostas-Resolucao-CMN-2018.12.10-Versao-04.pdf
Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Politica Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.
Somente para instituição que atenda ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, conforme relação disponibilizada pela SPREV em http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/ .
Anexar relação disponibilizada pela SPREV.
Anexar o Formulário de Análise do Fundo de Investimento referente a cada fundo/produto que poderá ser objeto de alocação por parte do RPPS. (Esse formulário de análise do fundo poderá ser anexado/atualizado posteriormente, em data tempestiva à decisão de investimento).
Disponível em http://www.cvm.gov.br/legislacao/oficios-circulares/sin/oc-sin-sprev-0218.html
http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Esclarecimento-a-respeito-das-instituicoes-elegiveis_.pdf
http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Perguntas-e-Respostas-Resolucao-CMN-2018.12.10-Versao-04.pdf
Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Politica Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.
Manteve-se o Atestado de Credenciamento separado do Termo de Análise de Credenciamento, pois o Termo de Análise de Credenciamento pode ser substituído pela análise dos formulários QDD Anbima, conforme anteriormente divulgado no site da SPREV (http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/credenciamento-pelos-rpps-das-instituicoes-e-produtos-de-investimento/) .
Anexar o Formulário de Análise do Fundo de Investimento referente a cada fundo/produto que poderá ser objeto de alocação por parte do RPPS. (Esse formulário de análise do fundo poderá ser anexado/atualizado posteriormente, em data tempestiva à decisão de investimento).
Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Politica Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.
Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Politica Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:E1F9C9BF